



DIÁRIO

da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 10 DE MAIO DE 1988

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Carlos Pinto Basto da Mota Torres

Cláudio José dos Santos Percheiro

Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 20 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta da apresentação de requerimentos, da resposta a alguns outros e dos diplomas entados na Mesa.

O Sr. Deputado Mota Veiga (PSD) referiu-se à celebração do Dia da Europa, respondendo a pedidos de esclarecimento das Sr.^a Deputadas Helena Torres Marques (PS) e Natália Correia (PRD).

O Sr. Deputado Luís Roque (PCP) abordou alguns problemas com que se debate o distrito de Portalegre, designadamente no campo da saúde.

A Sr.^a Deputada Natália Correia (PRD) condenou a acção de despejo promovida pela Administração-Geral do Porto de Lisboa contra artistas escultores que utilizavam o chamado «Pavilhão dos Escultores». Respondeu depois a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Mendes Bota (PSD).

O Sr. Deputado Raúl Rego (PS) recordou a conferência de imprensa no Café Chave d'Ouro, em que o general Humberto Delgado, há 30 anos, apresentou a sua candidatura à Presidência da República, efeméride a que se associou o Sr. Deputado Raúl Castro (ID).

O Sr. Deputado Gilberto Madal (PSD) alertou a Câmara para alguns dos investimentos e obras urgentes de que o distrito de Aveiro carece.

Ordem do dia. — Foi aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de um deputado do PS e outro do PCP.

O Sr. Deputado João Amaral (PCP) formulou uma pergunta oral ao Sr. Secretário de Estado do Orçamento (Rui Carp), a que este respondeu, acerca dos critérios de atribuição de pensões por méritos excepcionais a 54 cidadãos.

Foi aprovada na generalidade, na especialidade e em votação final global a proposta de lei n.^o 39/V — autoriza o Governo a legislar sobre a extensão ao território de Macau da

reforma da legislação processual civil. Produziram intervenções, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (José Borges Soeiro), os Srs. Deputados Raúl Castro (ID), António Vitorino (PS), Narana Coissôr (CDS), Coelho Reis (PSD) e José Manuel Mendes (PCP).

A proposta de lei n.^o 40/V dá nova redacção a vários artigos da Lei n.^o 69/78, de 3 de Novembro (recenseamento eleitoral) foi aprovada na generalidade, tendo, a requerimento do PSD, baixado à 1.ª Comissão para discussão na especialidade. Intervieram, a diverso título, incluindo declaração de voto, além do Sr. Ministro da Administração Interna (Silveira Godinho), os Srs. Deputados Narana Coissôr (CDS), Vera Jardim (PS), José Magalhães (PCP), Almeida Santos (PS), Carlos Encarnação (PSD), Raúl Castro (ID) e Fernando Moniz (PS).

A Câmara aprovou, na generalidade, a proposta de lei n.^o 43/V — autoriza o Governo a legislar no sentido de ficarem isentas de imposto do selo as transacções na Bolsa.

Após rejeição de dois requerimentos de avocação pelo Plenário de alguns artigos da proposta de lei n.^o 32/V (autoriza o Governo a aprovar o regime do arrendamento rural), foi esta aprovada em votação final global, tendo produzido declaração de voto o Sr. Deputado Rogério Brito (PCP).

Concluiu-se a discussão e votação das propostas relativas aos artigos do projecto de lei n.^o 142/V (PSD) (Lei Orgânica da Assembleia da República) avocados pelo Plenário (artigos 28.^º, 29.^º, 32.^º, 32.^º-A, 36.^º, 38.^º, 38.^º-A, 47.^º, 48.^º, 50.^º, 51.^º, 53.^º, 54.^º-A, 55.^º, 61.^º, 65.^º e 80.^º e alíneas f), j), l), z), z¹) e z²) da parte I, ponto 12 da parte II e n.^º 2 da parte III do anexo I) e procedeu-se à sua votação final global, tendo sido aprovado.

Intervieram no debate, a diverso título, os Srs. Deputados Raúl Jungueiro (PS), Silva Marques (PSD), Jorge Lemos (PCP), Armando Cunha (PSD), Jorge Lacerda (PS), João Corregedor da Fonseca (ID), Narana Coissôr (CDS) e Marques Júnior (PRD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 0 horas e 55 minutos do dia seguinte.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Absílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Adérito Manuel Soares Campos.
Adriano Silva Pinto.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Alexandre Azevedo Monteiro.
Álvaro Cordeiro Dâmaso.
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
Américo de Sequeira.
António Abílio Costa.
António Costa de A. Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caeiro da Mota Veiga.
António José de Carvalho.
António Manuel Lopes Tavares.
António Maria Oliveira de Matos.
António Maria Pereira.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Roleira Marinho.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando Carvalho Guerreiro Cunha.
Armando Manuel Pedroso Militão.
Arménio dos Santos.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Belarmino Henriques Correia.
Carla Maria Tato Diogo.
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
Carlos Manuel Duarte de Oliveira.
Carlos Manuel Oliveira da Silva
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Carlos Matos Chaves de Macedo.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Carlos Sacramento Esmeraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Cecília Pita Catarino.
César da Costa Santos.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Daniel Absílio Ferreira Bastos.
Domingos Duarte Lima.
Domingos da Silva e Sousa.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
Fernando Barata Rocha.
Fernando Dias de Carvalho Conceição.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando José R. Roque Correia Afonso.
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Gilberto Parca Madail.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Gomes Milhomens.
João Costa da Silva.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
João José Pedreira de Matos.
João José da Silva Macãs.

João Manuel Ascensão Belém.
João Maria Ferreira Teixeira.
João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim Fernandes Marques.
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José de Almeida Cesário.
José Ângelo Ferreira Correia.
José António Coito Pita.
José Assunção Marques.
José Augusto Ferreira de Campos.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.
José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.
José Júlio Vieira Mesquita.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Luís Campos Vieira de Castro.
José Luís de Carvalho Lalande Ribeiro.
José Manuel da Silva Torres.
José Mário Lemos Damião.
José Mendes Bota.
José Pereira Lopes.
Luís António Damásio Capoulas.
Luís António Martins.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Filipe Meneses Lopes.
Luís Manuel Costa Geraldes.
Luís da Silva Carvalho.
Manuel António Sá Fernandes.
Manuel Coelho dos Santos.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel João Vaz Freixo.
Manuel Joaquim Batista Cardoso.
Manuel Joaquim Dias Loureiro.
Manuel José Dias Soares Costa.
Manuel Maria Moreira.
Margarida Borges de Carvalho.
Maria da Conceição U. de Castro Pereira.
Maria Luisa Lourenço Ferreira.
Maria Manuela Aguiar Moreira.
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
Mário Jorge Belo Maciel.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos.
Paulo Manuel Pacheco Silveira.
Rosa Maria Ferreira Tomé Costa.
Rui Gomes da Silva.
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alberto Manuel Avelino.
Alberto Marques de Oliveira e Silva.
António de Almeida Santos.
António Carlos Ribeiro Campos.
António Fernandes Silva Braga.

António Manuel Azevedo Gomes.
 António Manuel C. Ferreira Vitorino.
 António Manuel Oliveira Guterres.
 António Miguel Morais Barreto.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Carlos Cardoso Lage.
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
 Fernando Ribeiro Moniz.
 Francisco Fernando Osório Gomes.
 Guilherme Manuel Lopes Pinto.
 Helena de Melo Torres Marques.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Vera Jardim.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Luís Geordano dos Santos Covas.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.
 Maria Teresa Santa Clara Gomes.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Orlando Moreira de Campos Cruz.
 Raúl d'Assunção Pimenta Régo.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Raul Manuel Bordalo Junqueiro.
 Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasileiro.
 Álvaro Manuel Balseiro Amaro.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 António da Silva Mota.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Carlos Alfredo Brito.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Fernando Manuel Conceição Gomes.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 Jorge Manuel Abreu Lemos.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luís Manuel Loureiro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Manuel Rogério Sousa Brito.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 João Camilo Gonçalves.
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.
 Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
 Isabel Maria Costa Ferreira Espada.
 José da Silva Lopes.
 Natália de Oliveira Correia.
 Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):
 Basílio Adolfo de M. Horta da Franca.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):
 Herculano da Silva P. Marques Sequeira.
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):
 João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai dar conta dos requerimentos, das respostas a requerimentos e dos diplomas entrados na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Srs. Deputados, foram apresentados na Mesa, nas últimas reuniões plenárias, os requerimentos seguintes: ao Ministério do Emprego e da Segurança Social, formulado pelo Sr. Deputado Mendes Bota; a diversos ministérios (3), formulados pelo Sr. Deputado João Salgado; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado Lima Duarte e outros; à Secretaria de Estado das Vias de Comunicação, formulado pelo Sr. Deputado Virgílio Carneiro; ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr. Deputado Cristóvão Norte; ao Ministério da Justiça, formulado pelo Sr. Deputado Fernando Gomes; ao Ministério da Defesa Nacional, formulado pelo Sr. Deputado José Apolinário; à Secretaria de Estado da Energia, formulado pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira; à Câmara Municipal de Lisboa (2), formulados pelo Sr. Deputado João Salgado; ao Governo (2), formulados pela Sr.ª Deputada Lourdes Hespanhol e outros.

O Governo respondeu a requerimentos apresentados pelos seguintes Srs. Deputados: Licínio Moreira, na sessão de 30 de Outubro; Álvaro Brasileiro, nas sessões de 12 de Fevereiro e 5 de Abril; António Mota, na sessão de 18 de Fevereiro; Herculano Pombo, nas sessões de 23 de Fevereiro, 10 e 15 de Março e 13 de Abril; Luís Roque, nas sessões de 3 de Março e 13 de Abril; José Magalhães e outros, nas sessões de 8 e 23 de Março e 5 de Abril; Maria Santos e Rui Vieira, na sessão de 17 de Março; Roque da Cunha, na sessão de 6 de Abril; Cláudio Percheiro, na sessão de 13 de Abril; José Mendes Bota, nas sessões de 23 de Março e 5 de Abril, e Fernando Gomes, na sessão de 13 de Abril.

Deram ainda entrada na Mesa e foram admitidos os seguintes diplomas: projecto de lei n.º 239/V, subscrito pelos Srs. Deputados Américo Sequeira e outros, do PSD (alteração da denominação da freguesia de Rio Cabrão, concelho de Arcos de Valdevez, para freguesia de Quintela, São Lourenço), que baixou à 10.ª Comissão; projecto de lei n.º 240/V, subscrito pelos Srs. Deputados Fernando Correia Afonso e outros, do PSD (Lei Quadro das Regiões Administrativas), que baixou à comissão respectiva.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Mota Veiga.

O Sr. Mota Veiga (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Celebrou-se ontem, dia 9 de Maio, o Dia da Europa.

A esta Assembleia cabe não deixar passar em claro esta comemoração, pelo que ela significa de realmente determinante para o nosso futuro comum.

E vale a pena meditar em torno da ideia da Europa no momento em que Portugal está já a sentir alguns efeitos da adesão e é chamado a partilhar o grande desafio de realizar o mercado interno europeu com os olhos postos na União Europeia.

Na verdade, Portugal está hoje ligado indissociavelmente aos destinos das outras nações europeias e ao próprio destino do continente europeu.

Temos que considerar hoje, mais do que nunca, a Europa integrada numa realidade planetária, na qual a europeização continua a ter um papel cultural determinante mas economicamente a debilitar-se.

A Europa deixou pelo mundo o conceptualismo do Estado-nação, da democracia, do humanismo, da racionalidade, da ciência, da tecnologia, da indústria, do capitalismo e do socialismo.

Mas o que resta à Europa e como poderá encarar ela os novos desafios que se lhe colocam?

Em comparação aos imensos espaços económico-culturais do mundo americano ao asiático, a Europa é um universo de pequenos compartimentos com alguns laços económicos débeis e uma multiplicidade de culturas locais, regionais, provinciais e nacionais.

Temos que assumir desde logo a Europa como o uno no múltiplo e o múltiplo no uno, sem necessidade que o uno absorva o múltiplo e que o múltiplo absorva o uno.

Temos que assumir a Comunidade Europeia não apenas por razões de eficácia económica, mas como comunidade cultural e política, que não ignora as histórias nacionais, antes se encontra em ósmose de uma com as outras, com os seus caracteres próprios e diversos.

O nosso passado europeu quase só teve em comum a divisão e a guerra.

Mas os últimos 40 anos demonstraram bem que a paz é possível e que os resultados obtidos pelas Comunidades Europeias e as vantagens que os seus povos daí retiraram apontam amplamente para o reforço da sua união como propunha o preâmbulo dos tratados instituintes.

De facto, é o presente virado para o futuro que cada vez mais no-lo impõe, que cada vez mais nos evidencia as razões determinantes para a aceleração da integração europeia.

Somos hoje uma comunidade de destino que exige de todos nós a plena consciência daquilo que liga as nossas origens conflituais ao nosso presente solidário.

Estamos a suportar os mesmos factores de decadência e de decomposição que exigem uma resistência comum.

Estamos a suportar os mesmos perigos nas identidades, nas diversidades e nas verdades culturais.

Estamos a suportar uma ameaça certa e incerta com dois rostos extremos, totalitarismo ou o extreminalismo.

Estamos a suportar um desafio económico centrado na concorrência mundial entre os Estados Unidos e o Japão.

Estamos, enfim, a suportar uma ameaça demográfica sem precedentes.

É a consciência das fragilidades cultural, energética, económica, demográfica, moral, política e militar que nos ligam num destino comum que impõem e cimentam um salto qualitativo na construção da Europa.

Mas essa consciência tem que ser partilhada, tem que ser divulgada, tem que mobilizar a opinião pública e os meios de comunicação social.

A esta Assembleia cabe, sem dúvida, uma parcela importante nessa mobilização.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Reflectir e celebrar a Europa é simultaneamente ter consciência das suas fragilidades, mas também das suas grandes virtualidades na construção do futuro.

O Sr. Lemos Damião (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A nova consciência europeia, como já lhe tem sido chamada, resulta precisamente do desaparecimento das ameaças intereuropeias e do aumento das ameaças extra-europeias.

A nova consciência europeia é a consciência do nosso destino comum, da comunidade de destino que somos e do muito que há a construir urgente e necessariamente.

Nesse sentido se avançou tendo em vista a «nova fronteira» para a Europa que o Acto Único Europeu veio consagrar.

Tratou-se de um salto qualitativo cujo carácter vital foi sublinhado, proporcionando às economias nacionais meios mais vigorosos para enfrentarem os desafios externos.

Mas o grande salto está ainda por dar e a sua preparação impõe-se de imediato, independentemente do sucesso ou do fracasso do Acto Único.

Será a via pela qual a Europa poderá assegurar a sua independência e a sua especificidade, reforçando a paz, a segurança e a justiça em todo o mundo, promovendo uma nova ordem económica internacional e favorecendo as liberdades, a democracia e os direitos do homem.

O desafio está lançado, mas o esforço decisivo está por fazer. Portugal saberá encontrar o seu destino, não só vencendo o desafio do mercado interno, mas também favorecendo e encorajando o sentido unificador da construção europeia.

Reflectir e celebrar a Europa é assim partilhar esta «nova consciência da Europa» como «segundo Renascimento» que une as duas dimensões cultural e política, caldeada por uma maior eficácia económica e com o sentido do seu papel mundial.

É necessariamente na democracia que contém em si os princípios das regras que respeitam a individualidade e protegem a diversidade que está a grandeza do «dever» político europeu.

É claramente na consciência da «nação europeia», cuja identidade cultural está centrada em muitos laços que homens como Caldérón, Shakespeare, Molière, Dante, Erasmo, Cervantes, Pascal, Rousseau, Marx, Freud, Dickens, Mozart, Beethoven e muitos outros nos ajudaram a criar.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Nem um só português!

O Orador: — É finalmente na certeza de que é ilusório querer realizar e principalmente manter um grande mercado interno sem prosseguir paralelamente, e como condição prévia, uma maior coesão económica, social e regional e sem fazer progressos mais rápidos no que respeita à integração monetária.

Apesar de a grande maioria dos cidadãos das Comunidades, como aliás dos Estados membros, estar empenhada em prosseguir a construção europeia, como é reconhecido na resolução «sobre a estratégia do Parlamento Europeu para a união europeia», aprovada no ano passado, a verdade é que o despertar dessa consciência em Portugal ainda está longínqua.

Portugal terá que vencer simultaneamente dois objectivos; o objectivo 1992 — o grande mercado interno — e o objectivo do reforço da união europeia.

Mas reflectir e celebrar a Europa é desde logo contribuir para essa consciência e para esse debate.

A Assembleia da República cabe certamente um papel determinante nesta matéria.

O PSD, animado pelo espírito da construção europeia, está empenhado em celebrar o Dia da Europa com o sentido do empenhamento colectivo no reforço da construção europeia.

O Sr. Lemos Damião (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Aos portugueses caberá, em última análise, a escolha decisiva.

Mas, como Jean Monnet, celebrado hoje em toda a Europa e cujo busto foi ontem descerrado em Lisboa, confidenciava, antes de falecer, aos que o visitavam: «Não há outro futuro para os Europeus a não ser a união.»

Aplausos do PSD e do PS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr.ª Deputada Helena Torres Marques. . .

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Deputado Mota Veiga, ouvi a sua intervenção com toda a atenção e interesse e congratulo-me por ver, desta vez, o PSD tão empenhado na realização da união europeia.

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Sempre, Sr.ª Deputada!

A Oradora — Efectivamente, é com o maior interesse que vejo o Sr. Deputado — talvez mais do que o PSD — tão empenhado na construção europeia.

O Sr. Deputado disse que era importante que o Parlamento reflectisse e celebrasse a Europa. Creio que, mais do que reflectir e celebrar, temos que trabalhar numa perspectiva da integração europeia.

Concretamente, queria perguntar-lhe se considera que o Parlamento português trabalha suficientemente na perspectiva de um país que está integrado na CEE.

Gostaria ainda de saber se o Sr. Deputado considera ou não que é útil um maior empenhamento desta Assembleia nos trabalhos e nos assuntos europeus.

Finalmente, o Sr. Deputado considera ou não que é útil que haja uma maior ligação entre os deputados desta Assembleia da República e os deputados portugueses no Parlamento Europeu e que se verifique também uma ligação muito mais íntima entre Parlamento e Governo?

No fundo, queria perguntar-lhe se o Sr. Deputado não considera que, para o Parlamento português, a entrada de Portugal na CEE é um acto inexistente e que, pelo facto de estarmos integrados na Europa, nada mudou na Assembleia da República.

Sr. Deputado, gostaria de saber qual é a sua própria posição e a do seu partido quanto ao real empenhamento deste Parlamento na integração europeia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Natália Correia, para pedir esclarecimentos.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Sr. Deputado, aprecie bastante a sua intervenção e queria pôr-lhe duas perguntas.

Num contexto em que a política europeia em África é uma componente relevante da construção da Europa, não acha o Sr. Deputado que o reforço da nossa posição na Europa exige a assunção do nosso papel como interlocutor privilegiado com a África lusófona?

O Sr. Deputado pensa que Portugal tem assumido devidamente, plenamente, o papel que lhe cabe nessa política?

Eu penso que não, mas gostaria de saber a sua opinião.

O Sr. Marques Júnior (PRD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Mota Veiga.

O Sr. Mota Veiga (PSD): — Sr.ª Deputada Helena Torres Marques, efectivamente, considero que — foi um dos sentidos da minha intervenção — a Assembleia deveria empenhar-se mais na defesa do ideal europeu e em motivar a opinião pública para esse mesmo objectivo e para o que esse ideal representa hoje e que pode vir a representar, no futuro, para o mundo inteiro.

Aliás, foi um pouco esse o sentido da minha intervenção como também o de chamar a atenção da Assembleia para o facto de devermos reforçar essa área e esse papel.

Se a Sr.ª Deputada me pergunta se considero que esta Assembleia tem desenvolvido esse papel, necessariamente que lhe responderei que se o tem feito terá sido de forma bastante insuficiente. Daí o sentido da minha intervenção.

Se me pergunta se considero que a respectiva comissão parlamentar tem trabalhado suficientemente nesse domínio, responder-lhe-ei que não. De facto, acho que esta deve aumentar o seu trabalho e participar activamente nas questões que se discutem em toda a Europa, para as quais, infelizmente, ainda não estamos motivados em Portugal. Aliás, este foi um aspecto claro da minha intervenção e, nesse sentido, concordo inteiramente com a posição da Sr.ª Deputada.

Quanto às questões que me foram postas pela Sr.ª Deputada Natália Correia, gostaria de dizer que também concordo inteiramente com a sua posição quanto à exigência de um reforço dos nossos laços com os países africanos de expressão portuguesa.

Quanto à crítica que fez sobre Portugal ter ou não desempenhado bem esse papel, considero que essa é uma posição pessoal da Sr.ª Deputada, que a assume como tal. Pessoalmente, julgo que Portugal tem assu-

mido esse papel, embora pudesse ter feito mais e melhor. No entanto, esse tem sido o sentido das acções que o Governo tem vindo a tomar nos últimos tempos.

A posição do PSD foi e tem sido sempre nesse sentido e no apoio, nesta Assembleia, a todas as iniciativas que levem ao reforço dos nossos laços com os países de expressão portuguesa.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Roque.

O Sr. Luís Roque (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O distrito de Portalegre, já em si pouco populoso (141 000 habitantes, segundo estatísticas de 1981), tendo tido nos últimos anos um considerável decréscimo demográfico. A densidade populacional ronda os 23 hab./km², verificando-se grandes concentrações de população num número reduzido de cidades e vilas.

A desertificação que se verifica deve-se à falta de investimento, de reformas estruturais pela parte do Governo, à elevada taxa de analfabetismo e principalmente à falta de acções de extensão rural.

A economia regional é baseada numa agricultura pobre de baixos rendimentos, numa industrialização praticamente inexistente, bastando, para ilustrar esses factos, referir que a indústria transformadora emprega apenas 11 % da população activa.

Outros índices esclarecedores do desprezo a que este distrito tem sido votado são o valor bruto da produção, que é inferior a 1 % do total nacional e cerca de 0,29 % do valor bruto do capital fixo do País.

Atente-se ainda que o distrito de Portalegre tem das mais altas taxas de analfabetismo em Portugal (34,7 %), ou seja, que dos cerca de 115 000 habitantes com idade superior a 15 anos, aproximadamente 40 000 são analfabetos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Até agora, em termos introdutórios, tentei fazer uma brevíssima caracterização da situação do distrito de Portalegre, mas não me sendo possível, por falta de tempo, desenvolver em particular todas as questões que se colocam, irei referir mais em pormenor a situação do sector da saúde.

Sem redundância, podemos afirmar que a saúde está doente em Portalegre.

Além da vetustez da maior parte dos centros de saúde, sem quaisquer condições de trabalho, apesar da abnegação e dedicação dos profissionais de saúde — e sublinho o que acabo de dizer —, o sector funciona mal.

Não é possível trabalhar numa enfermaria com um pé direito de 5 m e janelas que são maiores que portões (de ventilação ao «natural»), o que não deixa de ser agradável no Verão alentejano, mas muito perigoso no Inverno.

Acresce a falta de meios de diagnóstico, a falta de viaturas para fazer as extensões nuns casos, ou a falta de motoristas noutros, que obrigam o pessoal administrativo a substituí-los submetendo-se a todos os riscos, incluindo o de eventuais acidentes.

Para não falarmos na falta de médicos e enfermeiros, que apesar do reforço dos tarefeiros contratos não resolvem o problema, porque médicos no distrito são um bem escasso.

Paradigmáticos são os casos do Centro de Saúde c Fronteira, que, tendo médicos, não tem serviço c urgência, ou de Marvão, sede de concelho, que ne sequer possui uma farmácia.

Mas para ajuizarmos melhor da política de saúde seguida e da aplicação da carta hospitalar (que ninguém sabe o que é, talvez nem mesmo a Sr.ª Ministra), verdade é que, sem pretexto, se pretendem extinguir diversas especialidades nos Hospitais Distritais de Portalegre e Elvas.

O Hospital Distrital de Elvas, classificado de nível está ameaçado de perder cardiologia e obstetrícia, apesar de possuir uma das mais modernas maternidades da zona sul.

Esta atitude já motivou uma grande manifestação pública, na qual se incorporaram milhares de pessoas e todas as colectividades do concelho.

E o caricato é que este serviço de obstetrícia fornece com um único médico obstetra reformado embora existam dois especialistas no quadro hospitalar e por ele pagos, mas que foram transferidos para o Algarve.

Como é possível esta situação? Será isto política de saúde?

Quanto ao Hospital Distrital de Portalegre, apesar da prevalência, no distrito, de doenças cardiovasculares, cancerosas, do aparelho digestivo, respiratório urinário, poderá perder as especialidades de cardiologia, gastronterologia, urologia e pneumonologia.

Que política de saúde é esta, que priva o distrito de especialidade de cardiologia?

Para onde irão os afectados com enfarte do miocárdio ou outro síndrome cardíaca? Para Évora? Para Lisboa?

É razoável pensar que alguns, muitos, provavelmente não resistirão com vida à longa caminhada.

Acresce que se pretende privatizar a unidade de hemodiálise, onde se investiram mais de 50 000 contos em maquinaria e formação de pessoal.

Esta unidade estaria em condições de assistir todos os doentes dela carecidos se o Ministério autorizasse o funcionamento do segundo turno.

Com a psicose da privatização deste Governo, qualquer dia nem escapam as camas dos hospitais, ... E por que não as seringas?

Para terminar, e para melhor ilustrar os dislates da Sr.ª Ministra da Saúde, é de realçar o caso do novo Centro de Saúde de Ponte de Sor.

Orçamentado em 1987, nem foi sequer iniciado e tudo porque ... Nem sequer tinha projecto!

A saúde está mesmo doente em Portalegre, Srs. Deputados.

Aplausos do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, acompanhados dos respectivos professores, encontram-se entre nós alunos da Escola Secundária da Parede, da Escola Secundária do Laranjeiro e da Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Geográfico e Cadastral de Lisboa.

Aplausos gerais.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Natália Correia.

A Sr.º Natália Correia (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O ascendente dos poderes públicos sobre a cultura torna-se obsoleto numa Europa em que as prerrogativas culturais vão sendo entendidas como impulsoras das políticas de desenvolvimento. O mesmo não acontece no nosso país, onde o poder instituído persiste em manter a noção de que a cultura é uma actividade marginal, quando muito credora das benesses despejadas pela cornucópia da benevolência do mecenato.

Desta inferiorização da criação cultural na hierarquia de valores da nossa sociedade tempos agora mais uma prova numa acção de despejo inflingida a 24 artistas pela Administração do Porto de Lisboa, proprietária do pavilhão que, há mais de 40 anos, na sequência do ressurgimento da estatuária empreendido pela Exposição do Mundo Português, foi destinado a *ateliers* de escultores.

Mas — ó ironia! O que um regime que amordaçava a criação cultural deu à arte, quer agora retirar-lhe uma democracia alicerçada na liberdade de espírito. E subestimando o facto de o Pavilhão dos Escultores ser uma referência historicamente cultural, pois aí grandes mestres da escultura do século XX realizaram obras que são já pertença do património cultural português e mesmo mundial, desdenhando o compromisso moral dos poderes públicos quanto à afectação desse espaço às artes plásticas, a Administração do Porto de Lisboa emite uma ordem de despejo que, sem apelo nem agravo, manda para o olho da rua duas dezenas de artistas que não têm para onde transportar o seu equipamento. Efectivamente, ao notificar o grupo de artistas para desocupar com a maior urgência aquele pavilhão, a Administração do Porto de Lisboa revela uma grosseira ignorância que emparelha com o desprezo do que é a escultura cujas exigências muito especiais em área, altura, luz natural, etc., deparam com dificuldades em encontrar instalações apropriadas.

E porquê tanta pressa em executar a desocupação? Para demolir totalmente o edifício que se encontra degradado — cito o que consta da notificação. Mas logo numa entrevista dada pelo administrador do Porto de Lisboa, desmente ele essa necessidade de demolição total, reconhecendo a possibilidade de restauro do Pavilhão, que será destinado a estruturas de apoio à navegação de recreio. Pois é nessa mesma entrevista que a razão de fundo do despejo vem à superfície, quando o entrevistado remete a solução do problema dos artistas para a Secretaria de Estado da Cultura, dizendo que o «Porto de Lisboa não é a Misericórdia». Esta humilhante redução da criação artística ao estatuto de mendicidade é assaz significativa do desapreço que a Administração do Porto de Lisboa manifesta pela arte. E o resultado desse desdém é verem-se 24 artistas privados de local para exercerem a sua actividade, sem alternativa à vista de realojamento.

Tendo-se revelado infrutíferas as diligências para encontrarem outros *ateliers*, recorreram esses artistas à SEC, para que esta Secretaria se assuma como interlocutora junto da Câmara Municipal de Lisboa ou de outras entidades, a fim de se assegurar com a urgência necessária um alojamento apropriado ao trabalho criador dos locatários do Pavilhão dos Escultores.

Tem agora a Secretaria de Estado da Cultura uma oportunidade para nos mostrar a sua capacidade de empenhamento e sensibilidade, obtendo da Administra-

ção do Porto de Lisboa o adiamento da execução da ordem de despejo até serem encontradas instalações alternativas condignas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É indicado recordar-se que em 1972 os artistas vítimas do incêndio que então atingiu o Pavilhão dos Escultores foram instalados pela Câmara Municipal de Lisboa em *ateliers* apropriados à sua actividade criadora. O que agora pedem os artistas sacrificados ao menosprezo pela arte é serem realojados com a mesma dignidade com que o foram os locatários dos espaços destruídos pelo incêndio. Atrever-se-ão os poderes públicos de uma democracia a recusar aos artistas o que a Câmara Municipal de um regime culturicida lhes concedeu? A mesma lógica que leva a não se considerar o Pavilhão dos Escultores património cultural edificado na nossa história, o mesmo critério que no interesse público desvaloriza o apoio à criação artística para valorizar o desenvolvimento das actividades náuticas de recreio, inspira-nos o receio de que a resposta dada ao apelo dos artistas em vias de desalojamento seja decepcionante. E não tem menos responsabilidade esta Assembleia no fundamento desse receio. Pois que lhe cabe instruir o Governo na prática de assistir os critérios culturais à gestão administrativa e política do bem comum.

Eis uma ocasião indicada para fazermos sentir ao Governo que lhe é imperativo obstar ao despejo em plena rua de cerca de duas dezenas de criadores de arte, providenciando a criação de alternativas propícias ao prosseguimento da sua actividade criadora.

É o interesse público que exige do Governo este serviço prestado à criação cultural, que é o alimento da vida da República.

Aplausos do PRD, do PS, do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Mendes Bota.

O Sr. Mendes Bota (PSD): — Sr.º Deputada Natália Correia, vou servir-me deste expediente regimental, mas devo dizer que, neste momento, não estamos em condições nem dispomos de todas as informações que nos permitam rebater ou confirmar tudo aquilo que a Sr.º Deputada trouxe à colação desta Assembleia.

No entanto, queremos deixar muito claro que pensamos que a situação tal como foi exposta, a verificar-se e a confirmar-se, merece obviamente a atenção desta Assembleia, merece uma denúncia, mas merece também — e vislumbramos isso nas palavras da Sr.º Deputada — a esperança de que este Governo, através da Secretaria de Estado da Cultura, tenha uma atitude no sentido de salvaguardar valores que não carecem de qualquer tipo de misericórdia, porque preservar a criação artística, os valores culturais e patrimoniais deste país é, acima de tudo, um dever do Governo.

Certamente sabe que a Câmara Municipal de Lisboa tem por toda a zona ribeirinha desta cidade uma atenção muito especial, tendo já feito algumas propostas concretas de valorização cultural dessa zona. Portanto, penso que não será pacífica qualquer decisão arbitrária, seja da Administração do Porto de Lisboa seja de qualquer outra entidade, que não crie uma alternativa que efectivamente zele os interesses da Nação, através desses escultores que ora foram intimados a desalojar o pavilhão onde costumavam criar.

Por isso, Sr.^a Deputada, o meu pedido de palavra não é no sentido de interrogar, mas apenas para dizer que há expectativa e confiança em que o Governo saberá recolher o eco da suas palavras nesta Assembleia e, depois, face às realidades e devidamente pesadas as questões, adopte uma solução que prestigue e dignifique o património cultural que temos obrigação de defender.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra a Sr.^a Deputada Natália Correia.

A Sr.^a Natália Correia (PRD): — Sr. Presidente, a resposta é óbvia. Parece-me que houve um acordo nas nossas duas intervenções e só tenho a dizer ao Sr. Deputado Mendes Bota que as minhas informações são fundamentadas, inclusivamente em informações que colhi na Secretaria de Estado da Cultura, que está perfeitamente a par e preocupada com este problema.

Portanto, a minha intervenção foi no sentido de reforçar este empenho, que julgo que já está presente na Secretaria de Estado da Cultura e penso que a Assembleia da República tem também uma palavra a dizer sobre esta matéria.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Rêgo.

O Sr. Raúl Rêgo (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Completam-se hoje 30 anos sobre a conferência de imprensa no Café Chave d'Ouro, em que o general Humberto Delgado se apresentou candidato à Presidência da República. Assim desafiava o ditador, os seus lacaios e o regime totalitário.

O desafio era claro e o País como que acordou da letargia de mais de 30 anos, em que um só pensamento e uma só vontade se impunha a todos os portugueses.

O regime policial estremeceu e as violências redobravam, mas Humberto Delgado lutou até à última das suas forças, até ser assassinado em Vila Nueva del Fresno. Lembramos esse momento alto, esses meses quentes da luta antifascista.

A Nação tem uma dívida para Humberto Delgado e deve-lhe a homenagem que se presta aos grandes portugueses. Dentro de dias o PS tomará a iniciativa de uma moção, que esperamos seja subscrita por todos os partidos desta Assembleia, para que os restos mortais do herói das reconquistas cívicas que foi o general Humberto Delgado, sejam transladados para o Panteão Nacional.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD, da ID e de alguns deputados do PSD.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Já é tempo de os Portugueses e os legítimos representantes da Nação prestarem a justiça devida àquele que se chamou Humberto Delgado.

Vítima do fascismo, ele o foi, e bem se pode dizer que na sua campanha cívica se concentrou o antifascismo de toda a alma portuguesa.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD, da ID e de alguns deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, ter a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Deputado Raúl Rêgo naturalmente que a sua intervenção sobre os 30 anos decorridos desde a célebre conferência de imprensa d general Humberto Delgado, em Lisboa, não poderia deixar-me indiferente.

Por isso, sob a forma de pedir esclarecimentos venho, em primeiro lugar, manifestar o meu inteiro apoio à sua intervenção, porque me parece que ela é hoje mais do que nunca, necessária para todos os portugueses terem presentes um dos factos mais importantes da história recente de Portugal, da história de Portugal contemporâneo, que é a intervenção na luta política da figura do general Humberto Delgado contra o regime fascista.

Efectivamente, no ano de 1958, afrontando o peso de um regime altamente repressivo, haver um elemento prestigiado das Forças Armadas, um general, que teve a coragem de afirmar que se fosse eleito demitiria Presidente do Conselho, marca a imagem de um homem que, justamente, foi considerado como «general sem medo» por milhares e milhares de portugueses que acorreram a todos os pontos aonde ele se deslocava para o saudarem, manifestando assim a sua identificação com a causa que ele simbolizava.

No entanto, sobre ele se abateu o ódio do poder fascista e ele pagou com a vida a coragem de enfrentar frontalmente o regime de Salazar e dos seus acólitos.

Porém, hoje, 30 anos decorridos, penso que est Câmara não poderá ficar indiferente às palavras do Sr. Deputado Raúl Rêgo e, pela minha parte, entendemos devemos associar-nos inteiramente a uma data que marca um dos passos mais importantes para a libertação do povo português.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD, da ID e de alguns deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Gilberto Madail.

O Sr. Guilberto Madail (PSD): — Sr. Presidente Srs. Deputados: É frequente assistirmos nesta Assembleia a intervenções sobre o tema da regionalização do conjunto de problemas decorrentes da necessidade de um desenvolvimento económico harmonioso e equilibrado.

Por isso, novos conceitos, tais como interioridade, insularidade e até litoralidade, têm vindo a ser utilizados normalmente como sinónimos de isolamento, e falta de infra-estruturas básicas e de carência generalizadas de uma determinada área geográfica.

Sem questionar as diferentes formas de regionalização que hipoteticamente se poderão vir a aplicar ao nosso país, parece-nos, sim, ser de realçar que, mesmo quando o processo desencadeado há alguns anos com criação das comissões de coordenação, é por demais evidente que não foi até ao momento possível obter um desenvolvimento económico equilibrado e harmonizado entre as diferentes regiões do nosso país.

O Sr. Alberto Araújo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — É por isso que, num distrito como Aveiro, apresentando os mais elevados indicadores

progresso económico e sendo um dos que mais contribuem para o Orçamento Geral do Estado, ainda se encontram zonas extremamente deprimidas, que só as realizações do poder local impediram que o seu desenvolvimento fosse ainda mais retardado.

Referimo-nos concretamente ao concelho de Castelo de Paiva, situado no extremo nordeste do distrito, tendo como uma das suas fronteiras naturais o rio Douro.

São de facto múltiplas as carências deste laborioso concelho, desde vias de comunicação (que estão para a economia como as artérias para o corpo humano) às infra-estruturas básicas e outras obras públicas de primeira necessidade.

Assim, permitimo-nos destacar, tendo em conta o grau de urgência, a necessidade dos investimentos que de seguida vou abordar.

O concelho está muito mal servido em rede de estradas nacionais, quer pela pouca largura das vias, quer pelas muitas curvas que condicionam o seu traçado, quer ainda pela vetustez que patenteiam.

A construção em curso do porto fluvial de Sardoura (inserido, como porto principal, no projecto de navegabilidade do Douro) vai determinar um aumento significativo de progresso e de tráfego, para o que aquelas vias não se encontram adaptadas.

O Sr. Alberto Araújo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Se os melhoramentos não forem feitos, pôr-se-á em causa o desenvolvimento de toda a região servida pelo porto e a própria eficácia desta.

Para além disso, será ainda urgente a construção de via alternativa ou a rectificação da estrada nacional n.º 224, entre Castelo de Paiva e Arouca (24 km com 366 curvas numa via apertada), com vista a um rápido acesso ao IPS (Aveiro-Vilar Formoso) — projecto em estudo na Secretaria de Estado das Vias de Comunicação; o alargamento da ponte de Sardoura sobre o Douro (junto ao porto fluvial em construção) — projecto em elaboração na Junta Autónoma de Estradas; a variante à estrada nacional n.º 224, entre a zona do porto fluvial e a sede do concelho — projecto também em estudo na Junta Autónoma de Estradas; a variante à estrada nacional n.º 108, em Entre-os-Rios, nas imediações do mesmo porto e a rectificação da estrada nacional n.º 222, entre Castelo de Paiva e a estrada nacional n.º 1, que serve a zona mineira do Pejão e dá acesso ao litoral industrializado e à sede do distrito.

Também, de forma a poder estruturar o mais correcta e produtivamente possível os Serviços Municipais, de molde a satisfazer da melhor forma as necessidades e as solicitações, a Câmara local necessita urgentemente das intalações que são ocupadas no edifício dos Paços do Concelho pelo Tribunal Judicial, tanto mais que se vem verificando um acréscimo substancial do nível de actividade e do âmbito das competências do Município.

O Sr. Alberto Araújo: — Muito bem!

O Orador: — Por seu lado, o Tribunal, face às intalações que ocupa, não possui as condições necessárias ao seu normal funcionamento. E os serviços de registo e do notariado funcionam em dependências arrendadas que não satisfazem plenamente.

Aliás, a Câmara tem já em vista uma parcela de terreno que poderá vir a ser cedida graciosamente para a construção do Palácio da Justiça.

Outro problema diz respeito à exploração mineira, minas do Pejão. Esta exploração, em profundidade, tem provocado (e irá provocar através dos anos) a degradação dos solos e a ruína das habitações implantadas na zona anteriormente ao início da actividade.

As indemnizações concedidas aos respectivos proprietários são muito baixas e de todo insuficientes para que eles adquiram uma nova habitação.

A degradação dos solos provoca também a insuficiência de espaços para construção.

Deveria assim, a empresa concessionária das minas (em que o capital público é maioritário) adquirir e infra-estruturar terrenos destinados à construção habitacional, ou, em alternativa, o Governo conceder eventualmente ao Município, nos termos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei 1/87, auxílio financeiro para a aquisição e infra-estruturação desses terrenos.

Estas as soluções para os problemas referidos neste ponto e no ponto anterior.

A exploração mineira, que envolve hoje 1050 postos de trabalho, tem uma duração prevista para quinze anos. Há, assim, que se pensar desde já na reconversão progressiva daquela empresa mineira por forma que no futuro não se venha a verificar um estado de situação de graves consequências para o emprego e o progresso do concelho e da região.

Distando cerca de 12 km da vila de Castelo de Paiva, fica situado o couto mineiro do Pejão, zona de apreciável concentração populacional, e cujos alunos têm de se deslocar para a vila a fim de aí frequentarem a escola secundária.

Daí que a Câmara Municipal tenha já solicitado a construção, que parece justificar-se, de uma escola secundária no Pejão, para resolver os problemas sociais dos alunos que têm de se deslocar para a vila.

Em 1985, na listagem dos equipamentos educativos a financiar pelo FEDER, elaborada pela comissão de coordenação, o início da obra foi previsto para 1987.

De parcos recursos económicos, o concelho tem no turismo (mercê da sua beleza natural) a alternativa para a arrecadação de receitas e para o desenvolvimento.

Com a albufeira da barragem de Lever-Crestuma o concelho ficou privado de uma das suas melhores riquezas turísticas: as praias fluviais que se estendiam por toda a margem do rio Douro e foz do rio Paiva, que ficaram totalmente submersas.

Urge assim criar estruturas alternativas àquelas praias desaparecidas, com a construção de piscinas ribeirinhas ou equivalentes, da responsabilidade da EDP ou de quem de direito, ou que então possa ser concedido à própria autarquia, para aquele fim, o auxílio financeiro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: E que dizer, para além da carências acima apresentadas e quando o nosso país é já um membro de pleno direito da Comunidade Económica Europeia, de um concelho que não tenha um único pavilhão ginnodesportivo, quando concelhos existem que têm por vezes mais do que um por freguesia?

De facto, a inexistência no concelho de um pavilhão ginnodesportivo (ou estrutura similar) é caso único no distrito, talvez até no País, e condiciona gravemente a prática, o desenvolvimento e a criação de modalidades desportivas e o conceito de «desporto para todos».

E que dizer também das péssimas condições de recepção dos programas da RTP 1 e RTP 2 que, mau grado as diligências da Câmara Municipal de Castelo de Paiva ainda não foram ultrapassadas?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao enumerar aqui as carências do concelho de Castelo de Paiva e ao solicitar o apoio a este concelho, mais não se visa do que trazer ao conhecimento público as difíceis condições de uma zona interior do nosso país, e ao mesmo tempo apelar para as entidades governamentais de forma que a curto prazo algumas daquelas carências possam vir a ser resolvidas.

Para isso agradeço o vosso apoio!

Applausos do PSD.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, entrando agora no período da ordem do dia, vai proceder-se à leitura de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foi lido. É o seguinte:

Comissão de Regimento e Mandatos

Relatório e parecer

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 10 de Maio de 1988, pelas 16 horas e 30 minutos, foram observadas as seguintes substituições de deputados:

1) Solicitada pelo Partido Socialista:

Carlos Manuel Gonçalves Pereira Pinto (círculo eleitoral do Porto) por Guilherme Manuel Lopes Pinto [esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não superior a 60 dias, a partir do dia 8 de Maio corrente, inclusive];

2) Solicitada pelo Partido Comunista Português:

Maria Luísa Rodrigues Amorim Garcia Rosa (círculo eleitoral de Lisboa) por João Camilo Vieira Carvalhal Gonçalves [esta substituição é pedida nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), para os dias 10 de Maio corrente a 1 de Junho próximo, inclusive].

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concernentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir uma vez que se encontram verificados requisitos legais.

A Comissão: vice-presidente, *Alberto Marques O. e Silva* (PS) — Secretário, *José Manuel Melo A. Mendes* (PCP) — Secretário, *Jo Domingos F. de Abreu Salgado* (PSD) — *Alexandre Azevedo Monteiro* (PSD) — *Daniel Abilio Freira Bastos* (PSD) — *Domingos da Silva e Sousa* (PSD) — *Alberto Monteiro Araújo* (PSD) — *Elarmino Henriques Correia* (PSD) — *António J. quim Correia Vairinhos* (PSD) — *José Guilherme Pereira C. dos Reis* (PSD) — *Luís Filipe Garri Pais de Sousa* (PSD) — *Reinaldo Alberto Ram Gomes* (PSD) — *Valdemar Cardoso Alves* (PSD) — *Carlos Cardoso Lage* (PS) — *Mário Manuel C. Brandão* (PS) — *Herculano da Silva Pombo* — *Sequeira* (PV) — *João Cerveira Corregedor Fonseca* (ID).

Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra, proceder-se à votação deste relatório e parecer.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, como sabem, consta do período ordem do dia uma pergunta ao Governo, seguindo-a discussão das propostas de lei n.º 39/V e 40/V.

Há ainda as votações das propostas de lei n.º 43, e 32/V e a votação na especialidade do projecto de n.º 142/V.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, facto, consta do boletim informativo a inclusão de duas matérias para votação final global que, como foi visto em conferência de líderes, não foi objecto de pré-informação aos grupos parlamentares.

Neste quadro, essa votação só poderá ser feita na próxima quinta-feira.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, rectifico as suas palavras, pois na última sessão anunciei a realização das votações destas duas propostas de lei para hoje.

Quando à proposta de lei n.º 43/V, foi anunciado que seria feita hoje a sua votação na última conferência de líderes. Quando à proposta de lei n.º 32/V, tive conhecimento antes do fecho da sessão passada, mas nesse mesmo dia anunciei que hoje seria votada, como se poderá verificar na respectiva acta.

O Orador: — Não pode ser assim! Isto não é o tema!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, para formular uma pergunta oral ao Governo, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Secretário de Estado do Orçamento, a pergunta que lhe vou fazer tem por objecto a questão da atribuição de pensões por méritos excepcionais a 54 cidadãos, conforme consta de duas listas publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

Pela nossa parte, entendemos que o Estado democrático deve dispor de meios adequados para dar público reconhecimento àqueles cidadãos que se distinguiram por méritos excepcionais na contribuição dada à defesa da liberdade e da democracia e por serviços excepcionais relevantes prestados à Pátria. Esses instrumentos existem na legislação portuguesa, entre eles, existem e está prevista a atribuição de pensões por essas razões, por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia e por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País.

Em nossa opinião, Sr. Secretário de Estado, esses instrumentos devem ser dignificados, pois a sua banalização conduzirá ao seu abastardamento e ao abastardamento da filosofia que lhes subjaz. Tais pensões devem ser atribuídas a cidadãos que a consciência colectiva reconheça e sinta como merecedores de tal reconhecimento do Estado português e do Estado democrático. Devem ser concedidas com a excepcionalidade que a exemplaridade que se pretende assuma um aspecto concreto e permita que o País a entenda.

Finalmente, devem ser atribuídas com transparência na sua justificação, no seu conteúdo e na definição das pessoas a quem são atribuídas.

Ora, em 1987, através do Decreto-Lei n.º 215/87, foi desde logo degradado o meio de atribuição de pensões, quando «o baixaram de categoria». O que era decidido por decreto de Conselho de Ministros passou a ser concedido por simples despacho do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças.

Assim, pergunta-se: porquê esta degradação do meio? Faço-lhe já esta pergunta, Sr. Secretário de Estado, mas talvez a resposta esteja nas duas longas listas do *Diário da República*, que reconheceram, de uma penada, méritos excepcionais a 54 cidadãos, a 54 heróis.

A denúncia pública destes factos foi feita, aliás, numa petição subscrita por Varela Gomes e sua mulher, Maria Eugénia Varela Gomes.

A pergunta pertinente que aqui assumo é esta: porquê estes 54 cidadãos? Quem são? Com base em que critérios foram escolhidos? Muito particularmente, Sr. Secretário de Estado, quero saber qual é o critério que pode abranger por méritos excepcionais, sejam eles quais forem, um cidadão como o capitão Maltez, que se distinguiu, sim, excepcionalmente, por chefiar a polícia de choque entre 1969 e 1974? Que critérios é que o Governo pode encontrar para, de uma penada, promover um conjunto de cidadãos no qual, exemplarmente, é escolhido um, que é e foi — para a minha geração e para muitos que aqui estão presentes — um símbolo concreto da repressão do regime fascista?

Aplausos do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Orçamento.

O Sr. Secretário de Estado do Orçamento (Rui Carp): — Primeiramente, tenho a lamentar que o Sr. Deputado João Amaral tivesse perdido a oportunidade, quando requereu fazer a pergunta ao Governo, de utilizar os seus direitos regimentais e legais de forma a que a questão fosse mais explícita, já que nominaliza determinados casos. Ora tais casos terão certamente toda a cobertura legal, moral e política, mas, pelo grau de especificação com que a pergunta é feita, só por acaso poderia ser respondida.

O que posso dizer — e penso que será bastante, porque vou ater-me à parte objectiva da questão que o Sr. Deputado João Amaral acabou de colocar — é que as pensões por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País são reguladas pelo Decreto-Lei n.º 404/82, que regulamenta também a atribuição de pensões de preço de sangue.

Este regime foi alargado ao pessoal dos bombeiros e outros cidadãos que comprovadamente tenham exercido acções excepcionais no combate a incêndios pelo Decreto-Lei n.º 413/85, de 18 de Outubro.

Originam a atribuição destas pensões por serviços excepcionais e relevantes os feitos em teatros de guerra, actos de abençoação e coragem cívica ou outros serviços devidamente assinalados de defesa da Humanidade ou prestados à Pátria por cidadãos portugueses. Também origina o direito a esta pensão a prática de actos humanitários ou de dedicação à causa pública de que resulta impossibilidade física ou falecimento do seu autor por qualquer funcionário ou agente do Estado. Os seus beneficiários são o próprio autor dos actos, cujo direito passa aos herdeiros após o seu falecimento, nos mesmos termos das pensões de preço de sangue. Os quantitativos variam entre os 70% ou 50%, consoante os beneficiários sejam o cônjuge e descendentes ou outros parentes ou ainda quando se trate de tutores.

A instrução do processo é feita pelo Ministério das Finanças e constitui elemento essencial o parecer do Supremo Tribunal Militar, quando o facto justificativo seja a prática de actos realizados em teatro de guerra, ou da Procuradoria-Geral da República, quando não se tenham realizado esses actos em teatro de guerra.

O Montepio dos Servidores do Estado organiza depois os processos para os apresentar ao Governo.

A atribuição de pensões — passo aqui já a responder directamente a uma das críticas que o Sr. Deputado apresentou — passou a ser da competência do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, por despacho conjunto, a partir do Decreto-Lei n.º 215/87, que teve como principal objecto a desburocratização e o acelerar dos processos de atribuição, ou seja, este decreto-lei não alterou — e aqui contraria totalmente a crítica do Sr. Deputado — as competências, atribuições e a definição dos direitos que, objectivamente, eventuais cidadãos portugueses, militares ou civis, tenham em receber estas pensões.

Desta forma, os critérios de atribuição são sempre precedidos de parecer favorável do Supremo Tribunal Militar ou da Procuradoria-Geral da República, e, portanto, há depois um acto, digamos assim, de decisão política do Governo, que delega no Primeiro-Ministro e no Ministro das Finanças o direito, a oportunidade, ou não, de atribuir estas pensões.

Dizia eu que o Decreto-Lei n.º 140/87 eliminou a necessidade de publicar um decreto-lei, fazendo-se tão-

-só a publicação do despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças. Logo, este decreto-lei foi desburocratizante, além do mais, porque atribuiu a um organismo com vocação para gerir pensões — estou a referir-me à Caixa Geral de Pensões e ao Montepio dos Servidores do Estado — essa competência, muito melhor e de uma forma muito mais expedita do que aquela que estava atribuída à Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

A partir ainda — e aqui concluo a minha exposição, justificação e esclarecimento — deste Decreto-Lei n.º 140/87, fez-se o levantamento de todos aqueles que poderiam beneficiar dessa pensão e estão neste momento a apreciar-se novos critérios de atribuição, de modo que cidadãos portugueses não recebam pensões acumuláveis quando sejam concedidas por actos semelhantes.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado do Orçamento: Agradeço que tenha confirmado, através da sua intervenção, que o estatuto de atribuição deste instrumento foi degradado por deliberação do primeiro governo de Cavaco Silva, mediante a «baixa de categoria» desse estatuto, que passou da deliberação do Conselho de Ministros para um simples despacho do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É a mesma coisa!

O Orador: — Entretanto, não entendi a parte inicial da sua primeira reserva. O que é que o Sr. Secretário de Estado esperava que eu lhe perguntassem? O que é que dizem os diplomas legais sobre esta matéria? Isso posso pedir à Biblioteca da Assembleia da República! Até lhe podia pedir a si que me emprestasse esses diplomas! Qualquer de nós sabe ler!

A questão que se coloca em relação a esta pergunta é a de saber como é que esses instrumentos estão a ser usados. E ainda bem que a sua explicação foi tão clara, tanto em torno do seu uso como em torno da questão do seu enquadramento legal.

Ficou claro nas suas explicações que as pensões concedidas à maior parte dos 54 casos contemplados são atribuídas por feitos em teatro de guerra e que, por isso, têm o parecer do Supremo Tribunal Militar.

Então o que lhe pergunto é o seguinte: o que é que pretende o Governo neste caso, já que não se trata de pensões de preço de sangue, mas sim de pensões por méritos excepcionais? Será que pretende recuperar os valores da guerra colonial, fazer aqui a glorificação ou levar ao *Diário da República* a glorificação da guerra colonial?

A questão não é de somenos, é uma questão política bastante grave!

Se aquilo que o Governo pretende é outra coisa, então é bom que se diga. Porque há quem diga que o que o Governo pretendeu com estas pensões foi resolver alguns dos problemas que não conseguia resolver na área dos vencimentos. Isto é, este instrumento pode ser tão degradado que se pode tornar em certa altura um sistema indireto de atribuição de uma remuneração suplementar a certa categoria de cidadãos.

Isso leva-me a perguntar-lhe, muito concretamente, quantos requerimentos é que já existem neste momento? Sr. Secretário de Estado? 100? 500? 1000? Ou mais? Quantos requerimentos é que já estão feitos?

A pergunta tem toda a legitimidade, porque, se urtem a porta aberta, por que razão a não têm os outros todos?

Esta questão torna-se muito grave, Sr. Secretário de Estado! Então como é? A questão dos vencimentos resolve-se em relação a uma certa categoria de militares que fizeram a guerra colonial, os militares maiores, digamos, e já não se resolve em relação aos outros, àqueles que estão hoje ainda em categoria como as de major?

Não iludamos a questão de fundo, Sr. Secretário de Estado! A questão de fundo é, e continua a ser, outra. O Estado democrático tem para com a juventude deste país um dever de pedagogia, um dever próprio de se assumir na luta do povo português, de explicar, de demonstrar e de mostrar quais são os exemplos que tem para dar ao longo da sua vida, e longo da sua história. Mas, Sr. Secretário de Estado, qual foi o exemplo escolhido? ... Como é que Sr. Secretário de Estado quer fazer compreender a País que o Governo assume as suas responsabilidades no que são os objectivos do Estado democrático quando escolhe como exemplo um cidadão que se distinguiu precisamente por lutar e por usar meios repressivos contra a edificação do Estado democrático, contra democratas, contra estudantes, contra operário que se manifestavam e que exerciam o direito de manifestação? Como quer o Sr. Secretário de Estado que não se diga aqui — e bem — que o que o Governo quer é enterrar o 25 de Abril?

Aplausos do PCP e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Orçamento.

O Sr. Secretário de Estado do Orçamento: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho de registar — e lamentar de registá-lo — que o Sr. Deputado João Amaral considera que, quando se desburocratizam determinados actos, que nada mais são que meros actos administrativos do Governo, estamos a degradar a actividade governativa.

Registo que o Sr. Deputado do PCP João Amaral confunde desburocratização com degradação. O conceito que ele tem de reforma administrativa é o de que a simplificação degrada o Estado. Fica-lhe bem!

O Sr. João Amaral (PCP): — Vai longe com essa

O Orador: — Quanto à recuperação da guerra colonial, penso que o Estado Português e todos os cidadãos, em especial os mais jovens, de maneira nenhuma poderão renegar os actos heróicos de muitos portugueses em qualquer palco de guerra. Temos de acabar com esses traumatismos, pois o que é importante — e ainda recentemente foi publicado um documento sobre isso — é reconhecer que houve actos heróicos de guerra, que ao Estado Português cumpre assinalar e proteger.

O Sr. João Amaral (PCP): — Mas quem são esses cidadãos?!

O Orador: — Por outro lado, a legislação de 1987, concretamente o Decreto-Lei n.º 140/87, não alterou minimamente os critérios definidos em legislação muito anterior sobre a atribuição deste tipo de pensões.

Além disso, existe mais legislação que contempla actos excepcionais de defesa da democracia, designadamente o Decreto-Lei n.º 171/77, que o Sr. Deputado ocultou talvez propositadamente, que continua a ser cumprida.

A atribuição destas pensões é uma forma de o Estado indemnizar ou, digamos assim, reconhecer actos prestados pelos cidadãos em defesa da democracia e da liberdade.

O Sr. Deputado confundiu uma série de coisas, não deixando, no entanto, de atribuir ao Governo responsabilidades que não lhe competem minimamente. Se o Governo legislou nesta matéria, foi precisamente para mais rapidamente responder às situações dos pensionistas com direito a pensões, quer por serviços excepcionais, quer as de preço de sangue, quer ainda por serviços relevantes em defesa da Pátria, da democracia ou da liberdade.

Respondendo concretamente à sua pergunta, informo que em 1988, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/87, foram atribuídas 29 pensões e que a sua atribuição é um processo a rever anualmente. O critério de carência económica foi suspenso o ano passado exactamente para que se pudesse fazer o levantamento total das situações e em breve ele será reconsiderado em legislação do Governo.

Queria acrescentar que, simultaneamente, em 1988 foram atribuídas cerca de vinte pensões por mérito em defesa da liberdade e da democracia, além das 128 já atribuídas, e que, relativamente às pensões por serviços relevantes excepcionais, aguardam decisão 228 pedidos.

O Sr. João Amaral (PCP): — Mas quantos requerimentos entraram?

O Orador: — Na Caixa Geral de Aposentações entraram 228 requerimentos.

Finalmente, não se trata de uma remuneração complementar — e aqui remetia o Sr. Deputado para as actas do *Diário da Assembleia da República* —, pois já nesta Câmara disse que está em curso a reanálise de todas as concessões de pensões, de modo a acabar-se com essa situação, imoral e injusta, de existirem cidadãos que recebem mais do que uma pensão pelos mesmos actos.

Sr. Deputado, tudo isto revela a transparência que o Estado põe no seu combate à desburocratização e nem num milímetro foi afectada a filosofia de toda a legislação relativa à atribuição de pensões excepcionais.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos de seguida apreciar a proposta de lei n.º 39/V, sobre a extensão ao território de Macau da reforma da legislação processual civil.

Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (José Borges Soeiro): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Está em causa, com a presente pro-

posta de autorização legislativa, a extensão ao território de Macau de um corpo de diplomas legais atinentes ao processo civil.

Esta iniciativa teve o seu começo com a publicação do Decreto-Lei n.º 221/87, de 29 de Maio. Na verdade, ao ter feito aplicar a Macau a legislação aí enumerada, toda relativa ao processo civil, o Governo pressupunha na altura a atempada aprovação parlamentar de uma proposta de lei pela qual se estenderiam igualmente outros diplomas — também relativos ao processo civil — que recairiam na área da competência reservada da Assembleia da República.

Ora, sucede que esta intervenção não veio a ocorrer devido à dissolução deste órgão legislativo.

Está em causa, assim, completar a iniciativa que no ano findo se iniciou.

Subjacente à intenção de estender a Macau a mencionada legislação portuguesa está fundamentalmente a ideia de unificação das ordens jurídicas dos dois espaços territoriais, justificável por imperativos de natureza legal e histórica.

Assim, relativamente ao direito civil, vigorando em Macau o Código Civil de 1966 e a reforma que lhe foi introduzida em 1977, tem sentido que as modificações que lhe foram introduzidas, tendentes à sua melhor eficácia e modernização, se apliquem também àquele território, nomeadamente quando decorrentes de imperativos de natureza constitucional, como é o caso da Lei n.º 35/81. Não deve, no entanto, assim acontecer quando a realidade sócio-económica local exija soluções adequadas à sua especificidade, de que são exemplos as alterações ao mesmo Código referentes a juros (Decreto-Lei n.º 200-C/80, de 24 de Junho, e Decreto-Lei n.º 262/83, de 16 de Junho).

Mas onde a necessidade de uniformização se faz sentir com maior premência é no âmbito da lei adjactiva, em especial quanto à lei processual cível e criminal, uma vez que os tribunais locais se encontram integrados na organização judiciária portuguesa.

Com efeito, numa perspectiva constitucional, é de acentuar encontrarem-se os tribunais de Macau integrados na hierarquia dos tribunais portugueses como tribunais de 1.ª instância.

Numa postura histórico-jurídica, a influência das duas ordens jurídicas é notória, vigorando em Macau os grandes corpos legislativos portugueses codificados (Código Civil, Código Comercial, Código Penal, Código de Processo Civil, etc.).

A autonomia legislativa do território é, assim, limitada por imperativos constitucionais e ainda por razões que se prendem com as origens externas das fontes legais.

Esta última ordem de limitações justifica-se, nomeadamente, por motivos de ordem prática, uma vez que as instâncias jurisdicionais de recurso são externas e se situam em Portugal.

Salvaguardada que seja a autonomia legislativa do território, a extensão da legislação portuguesa apresenta-se como necessária e conveniente no tocante às matérias que se relacionem com o funcionamento dos órgãos de soberania, nomeadamente dos tribunais.

Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados, parte dos normativos processuais que se pretendem introduzir em Macau têm por objectivo a celeridade processual.

Nesta situação encontra-se, seguramente, o Decreto-Lei n.º 242/85, de 9 de Julho, conhecido pelo decreto intercalar do processo civil, que se destinou a introduzir alterações no nosso ordenamento jurídico, com vista a descongestionar os nossos tribunais de acréscimos notórios de serviço, ao mesmo tempo que institui regras gerais para a simplificação do processo, nomeadamente no que se refere ao processo declaratório, com a redução dos articulados, a supressão da especificação e questionário nas acções não contestadas, a possibilidade de elaborar estas peças processuais por remissão, a simplificação das citações e notificações, podendo aquelas ser efectuadas por carta registada com aviso de recepção, a redução do número de adiamentos das audiências, a possibilidade de o autor nas acções não contestadas de prescindir de colectivo, etc.

No que concerne à Lei n.º 21/78, de 3 de Maio, visa regular de forma mais leve e sem os apertados requisitos do regime anterior os pactos privativos e atributivos de jurisdição, regulados no artigo 99.º do Código de Processo Civil.

Finalmente, o Decreto-Lei n.º 368/77, de 3 de Setembro, teve em mente adaptar o ordenamento processual civil à Constituição da República, nomeadamente com a supressão de referência a províncias ultramarinas, a equiparação jurídica do marido à mulher, possibilidade legal e consequências decorrentes de haver juízes do sexo feminino, indiscriminação dos filhos nascidos fora do casamento, extinção da enfiteuse, supressão de casos de prisão por dívidas, contrários às garantias constitucionais, possibilidade de a inquirição de certas entidades ser efectuada nas suas residências ou deporem previamente, por escrito, admitir, em acto oficial, apenas o juramento pela honra, etc.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, para além de estar em causa, conforme se assinalou, completar a iniciativa começada com a aprovação e publicação do Decreto-Lei n.º 221/87, de 29 de Maio, e, assim, estender ao território de Macau a legislação processual civil de que os tribunais deste território carecem para uma melhor administração da justiça, está em causa também a explicitação de uma significativa realidade que não se pode olvidar — deixar bem clara a necessidade de uma colaboração estreita entre os órgãos legislativos da República e do território de Macau no âmbito do processo legislativo sempre que estejam em causa matérias com interesses para Macau, sobretudo quando as aludidas providências legislativas escapam à competência dos órgãos legislativos locais.

Concedendo a autorização legislativa que o Governo ora solicita a VV. Ex.^{as}, estão a permitir que no território de Macau seja exercida uma justiça mais pronta, mais eficaz, enfim, mais justa, e também a dar a vossa anuência a que os valores que há séculos defendemos como povo que se orgulha de possuir uma cultura bem sedimentada no humanismo, se mantenham e desenvolvam as suas potencialidades para o progresso e bem-estar dos povos.

Aplausos do PSD.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Júnior.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Secretário de Estado desejava colocar-lhe duas questões.

A primeira é que na exposição de motivos afirma-se que o Governo iniciou com o Decreto-Lei n.º 221/87, de 29 de Maio, a extensão a Macau das reformas na legislação processual civil e que o que agora se pretende é aplicá-las, visto não ter sido possível fazê-lo na altura em virtude da dissolução da Assembleia da República.

Acontece que todos os diplomas que agora o Governo invoca querer aplicar — embora em alguns casos parcialmente —, no território de Macau são diplomas anteriores a 1987, isto é, à data em que o Governo diz que iniciou a sua extensão. O Decreto-Lei n.º 368 é de 1977, o Decreto-Lei n.º 21/78, como é óbvio, é de 1978 e, finalmente, o Decreto-Lei n.º 242 é de 1985.

Isto quer dizer que os três diplomas que o Governo pretende agora tomar extensivos a Macau já existiam à data em que o Governo publicou o Decreto-Lei n.º 221/87. Daí que não se perceba por que é que não fez logo a aplicação extensiva destes diplomas, pois só de um outro diploma a fez, e não destes.

Segunda questão: ao aplicar extensivamente estes diplomas, o Governo não o faz na íntegra e, em alguns casos, compreensivamente. Não aplica, por exemplo a disposição que fixa a data de entrada em vigor nos textos que são aplicados extensivamente, porquanto isso seria, como é óbvio, um contra-senso.

Mas há outras posições que o Governo exceptua de aplicar em Macau, em relação às quais gostaríamos de saber os motivos que levaram o Governo a essa atitude.

Cito, por exemplo, ao Sr. Secretário de Estado a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 368/77 ao artigo 972.º do Código de Processo Civil, que diz respeito às acções de despejo.

Por que razão é que não se insere nos mesmos objectivos de modernização da legislação processual civil do território de Macau a excepção que se faz destas normas?

Estas as duas questões que lhe colocava.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça: — Sr. Deputado Raul Castro, como disse anteriormente, em 1987 iniciou-se um processo de adaptação do ordenamento jurídico nacional ao território de Macau e agora nada mais se pretende que continuá-lo.

O Sr. Deputado pergunta-me por que é que em 1987 não se introduziram na elencagem que se fez dos diplomas que se iriam aplicar ao território de Macau os diplomas cujo alargamento ora se pretende.

A resposta que poderei dar ao Sr. Deputado é apenas a de que, para além de uma questão metodológica houve também um problema de estudo. Tratava-se de diplomas relativamente recentes e haveria que, por parte do Governo de Macau, proceder ao estudo ponderado das vantagens ou inconvenientes do alargamento ao território desses diplomas legais.

Recordo, por exemplo, ao Sr. Deputado Raul Castro um diploma que nessa altura estava ainda a ser testado em território nacional e que era o diploma intercalar do Código de Processo Civil. Não tínhamos aind-

elementos, a nível de Ministério da Justiça, para verificar se seria ou não aconselhável alargar ao território de Macau as medidas introduzidas por esse decreto-lei, que é um dos que englobam o texto desta proposta de autorização legislativa.

Hoje podemos dizer que sim, mas na altura — e já vai passado talvez mais de um ano, pois todos estes diplomas, como o Sr. Deputado sabe, têm uma fase de estudo e de preparação — não sabíamos se o seu alargamento àquele território seria aconselhável, uma vez que se estava numa fase de estudo e de análise.

Relativamente à segunda questão que o Sr. Deputado me pôs sobre a existência de alguns desvios à aplicação de legislação nacional naquele território — e referiu-me o caso concreto da acção de despejo —, peço licença ao Sr. Deputado para o remeter para a intervenção que fiz há pouco.

O território de Macau tem especificidades muito próprias e uma delas, que aqui apontei a título de exemplo, incide sobre a questão das taxas de juro que se aplicam no território nacional e que não deverão aplicar-se no território de Macau.

Admito que esta área das acções de despejo seja um desvio à legislação aplicada no território nacional, mas é-o exactamente pelas razões de ordem específica do território de Macau. Esta é única explicação que poderei dar à pergunta que me fez.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A Declaração Conjunta luso-chinesa sobre a questão de Macau, aprovada pela Assembleia da República em Novembro último, estabelece e esclarece o quadro futuro da evolução daquele território sob administração portuguesa até ao termo da presença portuguesa, em 20 de Dezembro de 1999.

A Declaração Conjunta assenta no princípio da manutenção após 1999 do ordenamento jurídico vigente em Macau à data da cessação da presença administrativa portuguesa, em termos que a própria Declaração caracteriza como «basicamente inalterados».

O modelo da Declaração Conjunta luso-chinesa parte, assim, do pressuposto da conservação em Macau por 50 anos após 1999 daquilo que designa como o «específico modo de vida da sociedade de Macau após o termo da presença administrativa portuguesa».

A Declaração Conjunta, à luz destes princípios, comporta três consequências fundamentais no plano jurídico.

A primeira consequência é a necessidade de modernização do sistema jurídico de Macau, uma vez que ele se encontra vocacionado, por força de tratado internacional, para subsistir por 50 anos após 1999, em termos reputados como basicamente inalterados.

A segunda consequência é a da localização do próprio ordenamento jurídico em Macau, isto é, da adaptação do sistema jurídico vigente em Macau às especificidades próprias daquele território do Extremo Oriente.

A terceira e última consequência é a reformulação do sistema judiciário de Macau no sentido da edificação de um modelo judiciário de administração da justiça autocentrado, com instâncias de recurso e de julgamento final sediadas no próprio território.

A primeira vertente destas consequências da Declaração Conjunta deu os seus primeiros passos antes mesmo da sua assinatura, sob proposta do Governo do território de Macau, em 1987, através da aplicação ao território das normas do Código Civil e do Código de Processo Civil, cuja decisão de extensão a Macau estava na livre disponibilidade do Governo da República, por quanto versava matéria da competência concorrencial desta Assembleia e do Governo.

O objectivo então ensejado era o de tornar coerente, ou, pelo menos, mais coerente, o corpo normativo da legislação civil e processual civil depois da decisão de mandar aplicar a Macau as grandes reformas dessa legislação, operadas em 1977 e 1978, em virtude da recente entrada em vigor da Constituição da República Portuguesa.

Completa-se, assim, com a proposta de lei que iremos votar e com a subsequente utilização que o Governo dela fará através de decreto-lei, no essencial, essa preocupação.

Esta iniciativa legislativa corresponde, assim, a uma preocupação de introduzir mecanismos que garantam a celeridade processual da administração da justiça civil em Macau, bem como a uniformização do direito aplicável por um sistema judiciário uniforme, como é aquele que vigora em todo o espaço judiciário português, incluindo Macau neste conceito.

Sem prejuízo do objectivo na uniformização, importa relevar que as realidades do território explicam, em certos casos, que alguns normativos não sejam aplicados a Macau, como é o caso, já referido, das acções de despejo e, diria mais genericamente, de todas as matérias referentes ao contrato de promessa de compra e venda e ao contrato de arrendamento, que correspondem a condições de mercado muito próprias e muito especiais, substancialmente diferentes da situação existente em Portugal, à luz da sua elaboração, e que não têm qualquer correspondência prática com a realidade do arrendamento no território de Macau.

O mesmo se poderá dizer — como, aliás, já sublinhou o Sr. Secretário de Estado — em relação à matéria de juros. O que não impede, contudo, que o problema dos juros em Macau não tenha uma solução tão fácil como deixou entender.

O facto de não se mandar aplicar em Macau o regime de juros vigente neste momento em Portugal não significa que o regime de juros vigente na lei antiga, que subsiste em Macau, seja bom. Pelo contrário, esse sistema também está altamente desactualizado, sobretudo se tivermos em linha de conta que Macau está inserido numa zona económica muito particular e sensível às constantes flutuações da própria taxa de juro.

Isto significa que o que se impõe é que o Governo da República pondere, em conjunto com a Administração do território de Macau, da necessidade de adoptar uma nova lei em matéria de juros específica para o território de Macau.

A modernização do sistema jurídico vigente em Macau carece, contudo, de outros passos, alguns dos quais deveriam ser dados, preferencialmente, através de um processo ponderado de ampliação da esfera legislativa dos órgãos de governo do território — o Governador e a Assembleia Legislativa —, porque ninguém melhor do que eles pode ajuizar das condições objectivas que devem presidir à elaboração dessa legislação.

Outros passos, também ainda neste capítulo de modernização do sistema jurídico, deveriam ser dados através da aplicação a Macau de normativos recentes de assinalável relevância cultural.

Refiro-me, especificamente, ao Código Penal de 1982, ao recente Código de Processo Penal e à nova legislação das sociedades.

Trata-se, naturalmente, de áreas que se revestem de algum melindre, onde a modernização deve ir de par com o princípio da localização das leis, isto é, aplicação a Macau de legislação, mas através das necessárias adaptações que se julguem necessárias em função do terreno onde essas leis estão supostas de actuar.

Em Macau vigora ainda, por exemplo, com 100 anos de actividade, o Código Penal de 1886. É caso para dizer que o velho Código Penal já ganhou o direito à reforma.

Um código penal é sempre tributário de uma escala de valores que exprime o modo de vida de uma comunidade. A sobrevivência desse modo de vida, tal como a Declaração Conjunta o postula — num domínio tão delicado como é o do direito penal e o do processo penal —, depende, inevitavelmente, da actualização dos seus preceitos, sobretudo quando estamos perante uma zona do Globo, e este ponto é particularmente importante, onde os conceitos juscriminais vigentes são, em diversos aspectos e mesmo em aspectos essenciais, como, por exemplo, o da pena de morte, gravosamente constrastantes com aqueles que caracterizam a aplicação da justiça criminal de matriz portuguesa a Macau, que já se prolonga por mais de 100 anos.

A substituição do Código Penal pressupõe adaptações, quer na formulação da *fattispecie* legal de certos crimes, quer no plano das próprias instituições aplicadoras do direito, quer na garantia da subsistência da legislação penal extravagante, entretanto elaborada pela Assembleia Legislativa de Macau, nos termos consentidos pelo Estatuto Orgânico de Macau. *Mutatis mutandis*, o mesmo se poderá dizer quanto à aplicação a Macau do novo Código de Processo Penal.

Em paralelo, a revisão da legislação societária aparece como um imperativo face à completa inadequação do nosso velho Código Comercial — na sua totalidade ainda vigente em Macau — às realidades económicas da região em que o território se insere.

A atracção que neste domínio de matérias a colónia britânica de Hong-Kong exerce não pode ser descurada, bem como a sedução da legislação económica da *common law*, caracterizada pelo informalismo e pela imediação de meios e processos.

Quantos investimentos de interesses económicos de Macau não são consolidados em formas societárias ou em acordos interempresas selados em Hong-Kong, ao abrigo das leis britânicas vigentes naquela colónia e em seu benefício tributário, em virtude da iniquidade burocrática da legislação portuguesa aplicável no território de Macau.

Será que se coaduna com a pretendida e desejada autonomia do território de Macau, garantida nos termos da Declaração Conjunta e prefigurada na existência após 1999 numa região administrativa especial, ficarmos de braços cruzados perante estas situações de atracção centrípeta do direito britânico vigente em Hong-Kong?

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, um breve apontamento sobre os desafios que se colocam

no plano de organização judiciária. Nos termos da Declaração Conjunta, Macau disfrutará após 1999 de poder judicial próprio, o que pressupõe a instalação no território das instâncias de julgamento reputadas necessárias, designadamente a de julgamento final. Estamos longe, contudo, desse horizonte. As decisões dos tribunais judiciais são canalizadas para o Tribunal da Relação de Lisboa e para o Supremo Tribunal de Justiça, tantas vezes solicitando a estes tribunais a aplicação de leis que já vigoram em Portugal, mas que ainda subsistem em Macau. A urgência de decisões neste domínio é, aliás, particularmente gritante.

A modificação da estrutura judiciária não pode ser relegada para aquelas decisões de última hora, pré-1999. O sistema a construir tem de ser esboçado à luz da Declaração Conjunta e com base em consultas alargadas, tão rapidamente quanto possível, para que a sua implementação decorra sem sobressaltos durante um assinalável período de tempo ainda sob a égide da administração portuguesa.

Importa, pois, que o Governo do território de Macau retome, sem demoras, os estudos e anteprojetos elaborados sobre a matéria para que se promovam as consultas necessárias à definição legal do novo edifício judiciário de Macau, que é da competência desta Assembleia da República e da responsabilidade indeclinável, no plano do direito internacional, do Estado Português, assumida na Declaração Conjunta sobre Macau e votada em Novembro passado, por unanimidade, nesta Câmara. Só assim responderemos às exigências históricas do momento presente perante Macau e as suas populações.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado António Vitorino. Gostei muito de ouvir a sua intervenção porque, ao contrário daquilo que poderia parecer ser um assunto meramente de desparchar, os problemas da sobrevivência do direito colonial depois da descolonização têm importância que os juristas não podem desconhecer.

O problema que se põe em Macau é o problema, que se punha em todo o ultramar, das chamadas sociedades duais ou culturalmente diferenciadas. Isto é, existe uma minoria que bebe os valores culturais e jurídicos próprios do colonizador e ao lado dele existe uma imensa mole de população que não tem os valores culturais próprios do colonizador e que é alheia aos ditames ou à cultura jurídica que lhe é imposta. Neste sentido, verificávamos isso, por exemplo, no Estado da Índia, em Angola e na Guiné, mas principalmente nas sociedades juridicamente mais evoluídas, como é o caso da sociedade chinesa e da sociedade Indiana em Goa. É que do lado do problema da assimilação dos valores jurídicos de Portugal havia um outro direito que vigorava, uma espécie de crioulo jurídico — não direi o próprio direito tradicional, costumeiro, escrito ou religioso, que era um direito forte, como, por exemplo, no Estado da Índia, onde havia um direito de família, um direito de sucessões —, e um direito que a Europa levou para lá, como o direito dos contratos, o direito penal e o direito mercantil.

Assim, perguntava a V. Ex.^a — que conhece o território de Macau pela sua experiência pessoal — qual

é a percentagem da população que efectivamente se sente ligada aos valores culturais jurídicos portugueses, seja no direito civil, seja no direito penal, seja no direito de organização judiciária. Isto é, qual é a percentagem que recorre aos tribunais para solucionar os seus litígios e se não há uma organização judiciária própria da comunidade, que resolve os seus problemas principalmente no domínio civil, mercantil e penal, desde que não envolva homicídios ou crimes graves? Qual é, pois, a percentagem da população que efectivamente recorre aos tribunais da soberania portuguesa?

Em segundo lugar, queria perguntar a V. Ex.^a, ao desaparecer a presença jurídica ou jurisdicional portuguesa em Macau, entregando-a ao próprio território, se deveria ser o direito português *qua tale* a ser lá exercido ou se seria um direito de Macau inspirado no direito português? Para isso, penso que deveríamos desde já começar a estruturá-lo de forma a guardar os nossos essenciais valores humanistas do direito, sem esquecer os profundos valores chineses que aí existem.

E digo isso porque, por exemplo, em Goa está a suceder exactamente o mesmo: o nascimento de um novo direito, em que se caldeia o direito tradicional hindu de Goa com alguns dos principais valores do direito português que lá vigoraram até 1961.

O Sr. Presidente: — Para responder, se o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Deputado Narana Coissoró, comungo da sua ordem de preocupações e também penso que o paralelismo com as situações típicas de descolonização é legítimo apenas até um certo ponto.

Estamos perante uma situação em que o desafio que coloca a Declaração Conjunta não é o de substituir as formas tradicionais, as formas de expressão autóctone da administração da justiça e de acordos extrajudiciais ou expressões até informais, como os tribunais de moradores ou como a forma de arbitragem que é exercida nos conflitos mercantis pela da Associação Comercial de Macau, mas sim o de conceber a existência de um direito estadual, digamos assim, cuja generalização deve ser promovida. A concretização desse objectivo deve alcançar-se através da tradução desse mesmo direito de matriz portuguesa para a língua chinesa, que é a língua partilhada pelo conjunto da população, através da formação de agentes judiciários, agentes da administração da justiça de origem local, capazes de protagonizarem essa administração da justiça de matriz portuguesa e de, naturalmente, permitir a construção de um novo sistema jurídico que tenha a sua origem próxima no sistema jurídico português, mas que seja cada vez mais adaptado às realidades específicas do território.

Penso que a Declaração Conjunta consagra um quadro relativamente claro sobre esta matéria. A Região Administrativa Especial de Macau, integrada na República Popular da China, terá uma constituição própria — que será a lei básica — e todo o ordenamento jurídico vigente após 1999 terá de ser conforme com essa lei básica, constando já os seus princípios fundamentais de um dos anexos à própria Declaração Conjunta.

Seja como for, o sistema jurídico de matriz portuguesa será a forma de corporizar, sob o ponto de vista institucional, a subsistência do especial modo de vida

de Macau e do encontro de duas culturas: a cultura portuguesa e a cultura chinesa. Estou firmemente crente de que só é possível garantir as condições de subsistência desse direito de inspiração portuguesa suficientemente adaptado às transformações políticas e às realidades sociais, económicas e culturais autóctones, se esse direito for actualizado.

Não é possível pedir a códigos que têm mais de 100 anos um esforço dialéctico tão grande de se adaptarem a um desafio que se coloca a mais de 60 anos de vista. Esse é um dever indeclinável do Estado Português em face do compromisso assumido na Declaração Conjunta.

Quanto a essa matéria, creio que o desafio é enorme, mas a imaginação criadora de um povo como o povo português e a imaginação sapientissimamente criadora do povo chinês e o bom entendimento entre os dois Estados propiciarão a boa resolução desta magna questão, que é, aliás, uma questão única no Mundo e que se reveste de características, permita-me esta nota pessoal, verdadeiramente apaixonantes, até sob o ponto de vista dos estudiosos das ciências jurídicas.

Vozes do PS e do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Coelho Reis.

O Sr. Coelho Reis (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Pretende o Governo com a apresentação à Assembleia da República da proposta de lei n.º 39/V tornar extensivas ao território de Macau as reformas introduzidas na legislação processual civil portuguesa.

Esta tarefa foi iniciada pelo X Governo Constitucional com a publicação do Decreto-Lei n.º 221/87, de 29 de Maio, que tornou extensivas ao território de Macau as reformas introduzidas ao Código de Processo Civil naquela área em que o Governo detém competência legislativa.

A proposta de lei n.º 39/V, ora em apreço, visa os mesmos objectivos, mas relativamente a vários diplomas que versam matérias reservadas à competência exclusiva da Assembleia da República.

Esta proposta legislativa é pois a sequência lógica do trabalho iniciado pelo Governo na anterior legislatura.

Iniciativa que plenamente se justifica pela necessidade da modernização do sistema judiciário e da actualização coerente do ordenamento jurídico no território de Macau.

Com efeito, diversos diplomas que têm actualizado legislação fundamental do nosso ordenamento jurídico não têm visto a sua aplicação tornar-se extensiva ao território de Macau, provocando, assim, um desfasamento entre os ordenamentos jurídicos vigentes em Portugal e em Macau, com a agravante, como é salientado no douto relatório e parecer da 1.ª Comissão, ainda há pouco referido pelo Sr. Deputado que foi dele relator, no sentido de caber ao Tribunal da Relação de Lisboa e ao Supremo Tribunal de Justiça a apreciação dos recursos das decisões proferidas pelo Tribunal de Macau, aplicando os tribunais superiores àquelas situações normas já revogadas em Portugal, mas ainda vigentes no território de Macau.

A actualização e modernização do ordenamento jurídico em vigor no território de Macau também se justifica e impõe pelo facto de a Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a questão de Macau, Resolução n.º 25/87, aprovada por esta Câmara, determinar que as leis vigentes se manterão basicamente inalteráveis para além de 20 de Dezembro de 1999, data prevista para a transferência do exercício da soberania sobre Macau para a República Popular da China.

É neste contexto que a presente proposta de autorização legislativa visa tornar extensivos ao território de Macau os seguintes diplomas: o Decreto-Lei n.º 368/77, de 3 de Setembro, com exceção dos artigos 2.º, 3.º e 4.º e da redacção dada pelo artigo 1.º aos artigos 972.º e 1414.º, n.º 1, do Código de Processo Civil; a Lei n.º 21/78, de 3 de Maio, que dá nova redacção ao artigo 99.º e adita o artigo 65.º-A ao Código de Processo Civil, e o Decreto-Lei n.º 242/85, de 9 de Julho, com exceção dos seus artigos 4.º, 5.º e 6.º e da redacção dada pelo seu artigo 1.º ao artigo 44.º do Código de Processo Civil.

O Partido Social-Democrata, tal com votou o relatório e parecer da 1.ª Comissão, votará também favoravelmente a presente autorização legislativa.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma curta intervenção em nome da bancada do PCP. De há muito que se faz sentir a necessidade de adoptação de medidas de actualização do ordenamento jurídico de Macau. É uma questão que não se acha desvalorizada pelos acordos estabelecidos com a República Popular da China sobre aquele território sob administração portuguesa, que, como é sabido, passará a dispor após 1999 de um aparelho judiciário autónomo.

A verdade é que, entretanto, por conjugação de inocções, desatenções ou simples descaso, pouco se tem feito no sentido de superar o fosso existente.

O sinal contido no Decreto-Lei n.º 221/87 carece, a nosso ver, de ser amplificado, intensificado quanto aos ritmos e programa mas a empreender e celerizado. Prescreveu-se a aplicação a Macau de certos diplomas no domínio da lei civil adjetiva, ficando, no entanto, várias áreas sem idêntica cobertura. Pretende agora o Governo municiar-se de uma autorização legislativa, nos termos constitucionais, para integrar na ordem jurídica macaense as normas pertinentes dos Decretos-Leis n.ºs 368/87 e 242/85, bem como as da Lei n.º 21/78, cujo conteúdo foi já convenientemente explicitado nesta Câmara.

É curial o pedido, tendo em conta o preciso esforço de modernização da aparelhagem jurídico-judiciária vigente naquele território, bem como o quadro da realidade global que se nos depara.

Com efeito, importa não esquecer que o sistema judiciário de Macau não comporta mais do que o tribunal de 1.ª instância, do qual se recorre para o Tribunal da Relação de Lisboa e para o Supremo Tribunal, nos termos de legislação perimida e revogada entre nós, mas ainda em vigor em Macau, o que não abona nada a nosso respeito.

A distância que nos separa é, na verdade, bem maior do que a que se inferirá da viagem de avião, do trânsito postal ou de uma comunicação telefónica. Por razões múltiplas e complexas, que não cabe agora apreciar, Macau é deveras longe, muito longe. Que tal não obste a que de imediato se proceda de forma concreta nos vastos domínios da lei.

Comecemos por aprovar a proposta n.º 36/V, mas apelemos a uma intervenção mais ousada, designadamente considerando, com todas as óbvias cautelas: definir, os contornos de uma eventual delegação de competência em zonas substantivas e processuais não nevrálgicas, ensejando vias de uniformização noutras sedes e talhando as soluções normativas adequadas: acolher as especificidades que se revelarem.

O voto favorável da bancada do PCP à iniciativa governamental constitui, assim, um desafio à capacidade de resposta das instituições, no seu conjunto, às evidentes necessidades rastreadas.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Justiça: Na realidade, o Governo, ao apresentar a proposta de lei n.º 39/V, tentou justificar o atraso das medidas que apresenta com o facto de a Assembleia da República ter sido dissolvida. O certo é que o diploma que cita na exposição de motivos — o Decreto-Lei n.º 221/87, que foi publicado no dia 29 de Maio — introduz na legislação para o território de Macau, salvo erro, sete diplomas que vão de 1977 a 1985. Daí não se compreender por que razão é que os três diplomas que agora constam da proposta de lei n.º 39/V não foram já considerados no diploma publicado em 1985.

Em resposta, o Sr. Secretário de Estado disse que o Decreto-Lei n.º 242/85, de 9 de Julho, não tinha sido considerado de aplicação extensiva por ser necessário aguardar os resultados da sua aplicação na prática. Pode aceitar-se esta explicação quanto a este diploma de 1985, mas já não se pode aceitar a mesma explicação quanto aos diplomas de 1977 e de 1978.

O que fica como conclusão é a falta de explicação pelo atraso do Governo na aplicação extensiva do Decreto-Lei n.º 368/77, de 3 de Setembro, e da Lei n.º 21/78, de 3 de Maio, visto que já o poderia ter feito quando em 1987 iniciou a aplicação extensiva ao território de Macau de diplomas do continente português no que respeita à legislação processual civil.

Por outro lado, também não ficou esclarecida a questão que coloquei quanto a algumas disposições aqui exceptuadas — e até posso acrescentar mais alguma coisa.

O artigo 2.º, alínea a), diz que a autorização referida no artigo anterior visa a aplicação dos seguintes diplomas, com a redacção em vigor:

a) Decreto-Lei n.º 368/77, de 3 de Setembro, com exceção dos seus artigos 2.º, 3.º e 4.º e da redacção dada pelo seu artigo 1.º aos artigos 972.º e 1414.º, n.º 1, do Código de Processo Civil.

Pois bem, há aqui um erro, porque a redacção actual do artigo 1414.º, n.º 1, do Código de Processo Civil é a que foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 513-X/79, de 27 de Dezembro, é essa redacção que está em vigor.

Confesso que também não me explicou o facto de não se considerar aplicável em Macau aquilo que consta do artigo 972.º do Código de Processo Civil, que é a aplicação subsidiária do processo sumário de acções de despejo. Não vejo em que é que isto pode colidir com a especificidade de Macau.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça: Compreendendo a vantagem de tornar extensivas normas de processo civil ao território de Macau, o que temos de reconhecer é que, nesta parte, o Governo actuou tardivamente e mal. Actuou tardivamente, porque já o devia ter feito quando em Maio de 1977 publicou um diploma anterior, salvo em relação à Lei n.º 21/78, e actuou mal, porque a própria redacção do artigo 2.º da proposta de lei n.º 39/V está errada. Daqui resulta que este diploma, embora tenha uma intenção, que pela nossa parte não merece crítica, é, repito, um diploma que foi elaborado tarde e mal.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró. Informo-o que dispõe de dois minutos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Sempre foi tradição do direito português não adoptar automaticamente toda a legislação publicada na então chamada «metrópole» para as suas colónias ou para o ultramar. Houve sempre necessidade de adaptação desse direito às condições locais e, por isso mesmo, houve sempre um desfasamento entre aquilo que se publicava em Portugal e aquilo que se aplicava nos vários territórios.

Tratando-se principalmente de Macau, é certo que Macau nunca teve um tribunal da relação, porque o tribunal da relação que julgava, em recurso, os feitos de Macau era o Tribunal da Relação de Goa, situando-se o Supremo Tribunal de Justiça em Lisboa.

Por outro lado, em Macau não se aplicava apenas o direito português, mas também os usos e costumes das populações chinesas, que, muitas vezes, o Tribunal da Relação de Goa e o Supremo Tribunal de Justiça de Lisboa eram chamados a conhecer.

Por isso mesmo, não nos parece que haja novidade nesta proposta de lei em discussão.

Depois da brilhante intervenção do Sr. Deputado António Vitorino e das explicações que aqui foram dadas, penso que o Governo Português, ou sejam os governos portugueses até à transferência da soberania do território de Macau às autoridades chinesas, tem de fazer um grande esforço de adaptação do direito da matriz portuguesa para que esse direito seja um legado de Portugal ao Oriente, às populações de Macau.

É nesse sentido e com este voto que daremos a nossa aprovação à proposta de lei.

O Sr. António Vitorino (PS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça. Informo-o de que dispõe de um minuto.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça: — Sr. Presidente, a minha intervenção radica-

-se na necessidade que o Governo vê em dar uma resposta ao Sr. Deputado Raul Castro depois da intervenção que este Sr. Deputado fez.

O X Governo Constitucional só em Janeiro de 1987 é que, em colaboração directa e estreita com o Governo de Macau, recebeu uma elencagem de diplomas que havia necessidade de adoptar face à especificidade de Macau, e foi a partir daí que começou a trabalhar — aliás, tenho comigo a elencagem desses diplomas. Effectivamente, nessa altura optou-se por uns, por serem mais urgentes e necessários e por a fase de estudo respectivo estar mais avançado, publicando então o Governo — em Maio de 1987, quando a Assembleia estava já dissolvida — o Decreto-Lei n.º 221/87. Agora estamos numa segunda fase e, portanto, este lote de diplomas consagra um estádio de estudo posterior aos diplomas que integram o primeiro decreto-lei.

Isto não significa que o Governo, relativamente a todos os diplomas que vem publicando e que irá publicar, não tenha presente a especificidade de Macau — como muito bem disse o Sr. Deputado António Vitorino — e não vá adaptando, progressivamente, o nosso ordenamento jurídico ao território de Macau. Não houve foi qualquer atraso por parte do Governo quanto a esta iniciativa legislativa.

Por outro lado, nesta altura o Governo está em condições de poder afirmar que terá um particular cuidado em adaptar a legislação nacional ao território de Macau.

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário de Estado, a Mesa informa V. Ex.^a de que pode intervir durante mais tempo, uma vez que o PSD lhe cedeu tempo.

O Orador: — Sr. Presidente, muito obrigado, mas não necessito de mais tempo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Manuel Mendes inscreveu-se para que efectue?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, espero que anuncie o curso da ordem de trabalhos para, a seguir, interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições relativamente a esta matéria, dou por encerrado o debate da proposta de lei n.º 39/V, tendo lugar a respectiva votação às 19 horas e 30 minutos.

Srs. Deputados, passamos à discussão da proposta de lei n.º 40/V, que dá nova redacção a vários artigos da Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro (recenseamento eleitoral).

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, tinha uma reserva de interpelação à Mesa formulada antes de V. Ex.^a ter anunciado que iríamos passar à apreciação da proposta de lei n.º 40/V, que vai no seguinte sentido: alguns dos deputados que vão intervir de forma não apenas mais activa, mas suponho que substancial, no debate sobre o recenseamento eleitoral estão envolvidos na apreciação das propostas de alteração à revisão constitucional.

Neste momento sei que de várias bancadas se está a ensejar uma solução que conte com positivamente as necessidades de não paralisar o Plenário e de também não dificultar os trabalhos da Comissão.

Pedia-lhe apenas, Sr. Presidente, que suspendesse a sessão por uns cinco minutos, até que se recompusessem as diferentes bancadas e, nomeadamente, o meu camarada José Magalhães pudesse estar aqui.

O Sr. Presidente: — Segundo entendi, na interpelação que acaba de fazer à Mesa não utiliza nenhuma das figuras regimentais para interrupção dos trabalhos, mas pretende que a Mesa suspenda os trabalhos por uns momentos para que os Srs. Deputados que vão intervir estejam presentes.

Uma vez que não há objecção, a Mesa, solicitando aos Srs. Deputados que não abandonem o Hemiciclo, vai aguardar alguns minutos.

Pausa.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna (Silveira Godinho): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apresenta o Governo à Assembleia da República a proposta de lei n.º 40/V, que visa o aperfeiçoamento dos mecanismos legais do recenseamento eleitoral contidos na Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, e fá-lo no estrito cumprimento do seu programa, o qual considera como importante tarefa, em matéria de legislação eleitoral — cito —, «o aperfeiçoamento da legislação relativa ao recenseamento».

Verifica-se, além do mais, a oportuna circunstância da sua apresentação se poder adequar com o *timing* de reformulação dos cadernos eleitorais, operação que, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 69/78, ocorre obrigatoriamente de cinco em cinco anos e que se cumpre precisamente no presente ano. Para isso, o artigo 3.º da presente proposta de lei prevê que no corrente ano de 1988 o período de actualização do recenseamento seja alargado para o dobro, isto é, de um para dois meses.

Se é certo que o actual quadro legal, sempre pressupondo uma cuidada actuação das entidades intervenientes no processo de recenseamento eleitoral, contém em si os mecanismos susceptíveis de assegurarem uma sua correcta actualização, é também verdade — como certamente VV. Ex.^{as} reconhecerão — que têm vindo as comissões recenseadoras a sentir-se limitadas por falta de instrumentos legais expressos que lhes possibilitem uma mais adequada actuação oficiosa intencionalizada à correção de detetadas deficiências no respectivo processamento.

Seria, pois, incompreensível que este quadro factual não suscitasse uma iniciativa legislativa tendente a aperfeiçoar procedimentos, enfim a melhorar o sistema, até pela razão de que ao legislador cumpre uma missão de normalização e conformação da vida em sociedade, que, pela nossa parte, assumimos plenamente.

A democracia cumpre-se — todos o sabemos — através da participação dos cidadãos nos mecanismos de controle de decisões. Não há, pois, democracia sem participação cívica e esta não é mais do que a autoridade do povo traduzida no seu consentimento pelo exercício do direito de sufrágio.

O recenseamento eleitoral é, porventura, a base mesma instrumental da participação dos cidadãos na vida política.

Não se estranhará, assim, que seja fundamental preocupação das instituições democráticas — que é do Governo, e estou certo também desta Assembleia — o aperfeiçoamento dos mecanismos eleitorais, visando salvaguardar a legitimidade da representação do povo.

O artigo 3.º da Lei n.º 69/78 refere que o recenseamento deve corresponder, com actualidade, ao universo eleitoral; não deverá, portanto, haver desfasamento, distorção, entre, por um lado, o universo eleitoral real, correspondente ao número total de cidadãos que têm materialmente direito a voto, e, por outro, o universo eleitoral do recenseamento, que resulta dos cadernos eleitorais e é representado por todos os cidadãos que estão nestes efectivamente inscritos e têm, por isso, «capacidade» para poderem exercer esse direito.

A finalidade última do recenseamento é a de alcançar a coincidência entre o seu conteúdo e a realidade jurídica «universo eleitoral», de modo a garantir a sua genuinidade e fidedignidade e, consequentemente, conferir-lhe a máxima validade jurídica e política.

Ora, existem fortes indícios de que o número total de cidadãos inscritos nos cadernos eleitorais não corresponde exactamente ao universo dos cidadãos com capacidade eleitoral activa; é neste facto que radica a preocupação que explica a proposta de lei que hoje submetemos à consideração de VV. Ex.^{as}, Srs. Deputados.

Numa primeira linha, é objectivo da presente iniciativa do Governo o reforço da actuação das comissões recenseadoras, cujos membros vêm desenvolvendo, devemos reconhecê-lo, com muita dedicação, notável empenhamento, elevado espírito de sacrifício e alto sentido cívico, as tarefas de elaboração do recenseamento; visa-se, pois, reforçar os poderes-deveres funcionais das comissões recenseadoras, que são as entidades principalmente responsáveis pela organização do recenseamento e que, pela sua composição, constituem expressão de representatividade e autoridade democráticas.

Assim, elas passarão oficiosamente, acautelando embora sempre o princípio da obrigatoriedade do recenseamento no território nacional, a eliminar a inscrição de cidadãos que deixaram de residir na morada que declararam aquando da promoção da sua inscrição, desde que esse circunstancialismo esteja devidamente comprovado. E mais: as comissões recenseadoras passarão a estar igualmente habilitadas para a promoção oficiosa da transferência da inscrição de cidadãos eleitores que mudaram de residência e já estavam anteriormente inscritos.

Tratar-se-á, pois, da atribuição às comissões recenseadoras de um feixe de competências de cujo exercício resultará o reforço da oficiosidade.

A oficiosidade é, como VV. Ex.^{as} muito bem sabem, um princípio constitucionalmente reconhecido — o n.º 2 do artigo 116.º da nossa Constituição consagra-o, e antes de qualquer outro princípio em direito eleitoral. Com efeito, o seu conteúdo reveste-se da maior importância, pois ele visa impedir que se limite ou se alargue indevidamente o âmbito do mundo eleitoral fundamentado no artigo 49.º da Constituição. A sua razão de ser é, como, aliás, salienta o parecer n.º 23/82 da Comissão Constitucional, alcançar, cito, «uma identificação tão completa quanto possível entre o conteúdo do recenseamento e o universo eleitoral».

Como muito bem refere o parecer n.º 20/87 da mesma Comissão Constitucional, através de revisões periódicas, as comissões de recenseamento, *ex officio*, podem e devem, sem condicionar essa actividade pela promoção (requerimento) do interessado, fazer os aditamentos (vertente «positiva» da oficiosidade) e as eliminações (vertente «negativa») considerados necessários.

O princípio da oficiosidade surge-nos, pois, como adequador do princípio da permanência; este complementa aquele, pelo que, com as alterações propostas, se procura obter um justo equilíbrio entre os diversos princípios constitucionais enformadores do recenseamento eleitoral, bem como, com a reformulação dos cadernos eleitorais que, repito, tem lugar no presente ano, diminuir a distância entre o universo eleitoral e o universo do recenseamento, e, consequentemente, contribuir para uma maior verdade do recenseamento, salva aqui, por via da intervenção oficiosa, do eventual descuido — que sabemos, infelizmente, verificar-se com frequência — do cidadão eleitor no cumprimento das normas de transferência de inscrição — que a lei consagra — ou de qualquer outra falha de processamento.

É importante, a este propósito, salientar que o artigo 4.º da Lei n.º 69/78 dispõe que todo o cidadão tem o direito e o dever de verificar se está inscrito e, em caso de erro ou omissão, de requerer a respectiva rectificação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, também no que respeita aos portugueses residentes no estrangeiro, em relação aos quais o recenseamento não é obrigatório, e porque a morada é elemento essencial no processo de votação, visa a presente proposta de lei permitir a eliminação nos cadernos eleitorais da indicação dos eleitores cujos sobrescritos, contendo os respectivos boletins de voto, sejam objecto de devolução em dois actos eleitorais sucessivos, e isto com base na legítima presunção de que a residência já não é a que foi manifestada aquando da promoção da sua inscrição nos cadernos eleitorais.

Não se vislumbram, assim, razões que justifiquem que o Estado, em nome de nenhum direito e de nenhum dever, insista no envio de boletins que são posteriormente devolvidos. Refiro, a este propósito, que, em relação às eleições para a Assembleia da República em 1987, foram devolvidos cerca de 35% dos boletins de voto remetidos para o estrangeiro — tudo isto com elevadíssimos e inúteis custos para o País, para todos nós.

Consagra também a proposta de lei do Governo, hoje submetida à apreciação de VV. Ex.^{as}, a possibilidade de recurso a meios informáticos para a obtenção dos cadernos de recenseamento, o que viabilizará um processo mais rápido e com acrescida fiabilidade, sempre com respeito absoluto pelas disposições constitucionais e legais em vigor em matéria de utilização da informática.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é também desejo do Governo o reforço do princípio do contraditório nos processos de reclamação das inscrições indevidas nos cadernos, bem como nos de recurso das decisões das comissões recenseadoras. Por isso, entendemos consagrar a imperatividade da audição do cidadão eleitor pela comissão de recenseamento sempre que, e por qualquer motivo, seja posta em causa a sua inscrição.

De igual forma, nos processos de recurso se impõe a notificação pelo tribunal, quer da comissão recenseadora, quer do eleitor cuja inscrição seja considerada indevida pelo recorrente, para responderem, querendo, e fazerem junção de elementos de prova.

Tal medida visa acautelar o contraditório como verdadeiro vector funcional do Estado de direito que é e enquanto meio de salvaguarda do direito de recenseamento eleitoral subjacente ao direito de sufrágio.

Enfim, do que se tratará é de um justificado reforço de uma garantia de defesa de um direito que, pela sua relevância, a ordem jurídico-constitucional portuguesa definiu como um dever cívico.

Entendemos ainda dever propor — aproveitando a proposta de lei que hoje o Governo traz a esta Assembleia — a introdução da obrigatoriedade de serem lavrados termos de encerramento dos cadernos eleitorais no início do período de inalterabilidade, que antecede em 30 dias cada um dos actos eleitorais, e isto com o objectivo justificado de garantir que nesse período não se verifiquem novas inscrições de eleitores.

De igual forma, e com o intuito de facilitar o reconhecimento da legislação relativa ao recenseamento, aproveita-se para introduzir na lei base os dispositivos úteis constantes do Decreto Regulamentar n.º 1/79, de 10 de Janeiro, o qual, em decorrência, será revogado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, tracei a VV. Ex.^{as} as linhas fundamentais da proposta de lei que o Governo trouxe à Assembleia da República e sou de crer que haverá amplo consenso quanto à pertinência das alterações que advogamos.

Tive já oportunidade de o referir, mas reafirmo-o agora, que este é o tempo adequado para a aprovação da presente proposta de lei, e isto porque, estando em curso o período de actualização e reformulação dos cadernos eleitorais, tal aprovação irá permitir que ele seja alargado até 30 de Junho, o que possibilitará que as novas regras, mais adequadas, possam ser aplicadas em tempo útil.

Este conjunto de considerações é, segundo creio, suficiente para justificar que solicite a VV. Ex.^{as}, Srs. Deputados, a urgente discussão e aprovação da proposta de lei que tive o prazer de apresentar a esta Assembleia e que, pelas razões expostas, considero oportuna, conveniente e necessária.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de dar a palavra aos Srs. Deputados que se inscreveram para pedir esclarecimentos, informo a Câmara de que se encontra presente na tribuna o corpo diplomático, como convidado da Assembleia, o Sr. Embaixador de Marrocos, na companhia de uma delegação parlamentar marroquina, para quem peço a vossa saudação.

Aplausos gerais, de pé.

Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Administração Interna: Durante a sua intervenção de apresentação da proposta de lei n.º 40/V reparei que não fez qualquer alusão a um projecto de código eleitoral, elaborado em cumprimento de um despacho de um antecessor de V. Ex.^a no governo minoritário, projecto esse subscrito pelo Prof. Doutor Jorge

Miranda, que presidiu, e outras individualidades de reconhecido mérito. Nesse projecto, que está publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 364, de 1987, no título III, que vai do artigo 44.º a 99.º, encontra-se articulado todo o capítulo sobre a revisão da actual lei de recenseamento eleitoral. Introduzem-se normas novas e muitas emendas à actual legislação, tornando o articulado claro e escorreito e demonstrando, em face do articulado que V. Ex.^a agora apresenta, pelo menos, a vantagem de um melhor trabalho técnico-científico.

A primeira pergunta que queria fazer é a seguinte: tendo V. Ex.^a adoptado algumas das soluções que vêm nesse projecto, sem, porém, o referir no preâmbulo, e afastado outras, por que é que não adopou o critério de, por exemplo, transformar numa lei, que seria a lei do recenseamento eleitoral, todo este título III, que faz uma actualização completa da actual legislação sobre o recenseamento eleitoral? Se não quiser seguir por este caminho, uma vez que quis introduzir disposições novas para acrescentar às antigas, por que é que V. Ex.^a não adoptou pura e simplesmente, o articulado que aqui está e que, como disse, a nosso ver, é muitíssimo melhor do que aquele que o Governo agora apresenta, estando em curso as operações de recenseamento no País? Teve alguma razão para afastar *in limine* esse trabalho feito por individualidades competentes, cujo mérito e valor foi testemunhado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna em prefácio a este projecto, que, segundo parece, é deliberadamente ignorado quanto a esta matéria? É esta a dúvida que coloco a V. Ex.^a

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro da Administração Interna, deseja responder já ou no fim dos pedidos de esclarecimento?

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Respondo já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra Sr. Ministro.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Deputado Narana Coissoró, devo dizer-lhe que não houve uma rejeição *in limine*. O que acontece é que, por razões de oportunidade, a reformulação dos cadernos eleitorais só ocorre no corrente ano. Por outro lado, a não serem agora introduzidos alguns dos ajustamentos pontuais e mantendo-se a legislação eleitoral, a próxima reformulação dos cadernos eleitorais só seria feita daqui a cinco anos. Foi por essa razão que o Governo julgou que devia introduzir os ajustamentos necessários para, a tempo, serem considerados nesta reformulação, e, como tal, eles deviam já fazer parte desta proposta de lei, sem prejuízo de uma análise mais profunda e de, eventualmente, virem a ser tomadas em consideração as propostas contidas no estudo que o Sr. Deputado referiu.

Portanto, foi uma razão de oportunidade, porque não queríamos adiar o momento da reformulação dos cadernos eleitorais, que, como o Sr. Deputado sabe, começou já no dia 2 de Maio.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Ministro, não me referia propriamente à oportunidade, estou a perguntar-lhe por que é que não adoptou a formula-

ção, a linguagem e o articulado do estudo referido, que é muito melhor, relativamente às disposições, do que o que V. Ex.^a aí tem.

Não estou a falar de oportunidade, estou a falar do próprio articulado, das expressões utilizadas.

O Orador: — Sr. Deputado, o Governo não considera que todo esse articulado deva necessariamente ser adoptado e, portanto, repito, preferiu apenas, neste momento e por razões de oportunidade — ainda a tempo de virem a ser tomadas em consideração na corrente reformulação do recenseamento eleitoral —, adoptar algumas das disposições que constam desse projecto e outras que são estritamente necessárias para, com a actual estrutura do recenseamento baseado nas comissões recenseadoras, tentar uma maior eficácia na reformulação dos cadernos eleitorais, que, repito, acontece este ano e só se repetirá daqui a cinco anos, a menos que, entretanto, haja alteração da lei do recenseamento eleitoral.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

O Sr. Vera Jardim (PS): — Sr. Ministro, o interesse que o Governo tem em vista atingir com esta proposta de lei é claro à primeira vista e a sua legitimidade não sofre dúvidas: é o de fazer com que o recenseamento eleitoral, ou seja, o universo das pessoas que estão recenseadas, corresponda, tanto quanto possível sem grandes diferenças, àquelas que efectivamente têm o direito de voto. Mas os métodos e os meios que o Governo encontrou para atingir esse objectivo é que já não são, para mim e para a nossa bancada, transparentes e não estão livres de dúvidas, e dúvidas fundamentalmente.

A questão que queria pôr — aliás, já tive oportunidade de o fazer na 1.ª Comissão, quando tivemos ocasião de debater esta mesma matéria na presença do Sr. Secretário de Estado — é esta: V. Ex.^a, usando uma oficiosidade da parte das comissões de recenseamento, pretende eliminar dos cadernos eleitorais aqueles que eventualmente lá estejam a mais. Ora, à primeira vista, quem são esses que lá estão a mais?

Não são certamente aqueles que, estando inscritos, já faleceram, visto que para isso há um processo automático no artigo 31.º da actual lei e que funciona, segundo tudo leva a crer, ou, pelo menos, deve funcionar.

Por outro lado, não são também aqueles que, tendo mudado de residência, fizeram de moto próprio a sua inscrição na freguesia para onde foram residir, visto que também aí há um processo automático de adaptação dos dois cadernos eleitorais. Quer dizer, o eleitor é inscrito na nova freguesia e, automaticamente, a antiga comissão de recenseamento, mediante uma comunicação da última, vai apagá-lo dos cadernos em que estava inscrito anteriormente.

Então quais são as situações que nos ficam? A situação que nos fica, a meu ver e salvo melhor esclarecimento de V. Ex.^a é a daqueles que, tendo mudado de residência, não tiveram o cuidado (ou até não quiseram) de mudar a sua freguesia de recenseamento. Então VV. Ex.^{as} adoptam esta modalidade, ou seja, a de oficialmente riscar e retirar o direito de voto a quem, tendo mudado de residência, não se tenha inscrito no recenseamento da sua nova residência.

Suponho que são, sobretudo, para não dizer unicamente, estas as situações que estão em causa e, se assim é, Sr. Ministro, devo dizer-lhe — nada adiantando quanto à nossa intervenção de fundo, onde vamos naturalmente focar este problema — que o remédio encontrado não está adaptado às circunstâncias, uma vez que, como se costuma dizer, mata o doente, em vez de o sarar, pois vai afastar alguém que tem o direito de estar recenseado onde muito bem entender e afasta-o só pelo facto de não ter tomado a iniciativa de se recensear na nova freguesia de residência.

Por isso, pergunto a V. Ex.^a se o interesse — e reafirmo — legítimo que o Governo tem em vista com esta proposta de lei se sobrepõe ou pode, de alguma forma, sobrepor-se ao direito de voto do cidadão, que se limitou a não mudar a sua residência, a não tomar essa iniciativa processual.

Não será isto contrário àquilo que V. Ex.^a afirmou no início da sua intervenção — e muito bem — e que ia no sentido de que a democracia se cumpre com a participação dos cidadãos na decisão política.

Era esta a questão que queria pôr a V. Ex.^a

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Deputado Vera Jardim, muito obrigado pela pergunta que pôs e que já foi, em certa medida, abordada na comissão parlamentar competente.

O volume da diferença entre os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral e os que constam da estimativa populacional tem vindo a aumentar nos últimos anos e apresenta um sinal que é paradoxal, isto é, estão inscritos no recenseamento eleitoral um maior número de cidadãos do que aqueles que vivem ou que existem no País, a serem certas as estimativas populacionais publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística.

Pensamos que esta diferença, que se tem vindo a manter e até a aumentar em dimensão, justifica que no ano da reformulação do recenseamento eleitoral se recorra a meios que até agora as comissões de recenseamento não tiveram ao seu dispor.

Pensamos que o princípio implicitamente invocado pelo Sr. Deputado da permanência no recenseamento não se deve sobrepor ao princípio de oficiosidade e que as comissões de recenseamento, pelo conhecimento local que têm e com o bom senso e o equilíbrio com que têm trabalhado até agora, devem ponderar as situações, de maneira a eliminarem os cidadãos que não constem dos cadernos eleitorais e aqueles relativamente aos quais as próprias comissões de recenseamento não saibam se foram transferidos para outros círculos eleitorais.

Portanto, para além das hipóteses que o Sr. Deputado formulou, há também a possibilidade de o cidadão ter mudado de residência, não ter feito a sua transferência mas a comissão recensadora conhecer a nova residência e esse caso também ficará abrangido pela eliminação.

Contudo, devo dizer que o grau de probabilidade — e peço desculpa por invocar a probabilidade, que é um conceito matemático mais de economista — de as pessoas ficarem de fora do recenseamento é muito pequeno. De qualquer maneira, como referi, o cidadão tem o direito de verificar se está ou não inscrito e, no caso negativo, isto é, no caso de não estar ins-

crito ou de ter sido eliminada a sua inscrição e ele não ter consultado o edital — porque alguém por ele ou ele próprio deve consultar os editais —, pode requerer a rectificação dos editais dos cadernos eleitorais, pode reclamar para a comissão recenseadora e pode recorrer para tribunal.

Penso que a perspectiva que resulta da afirmação do Sr. Deputado revela um certo paternalismo em relação aos eleitores, mas, como estamos num período de estabilidade de eleições, não parece ilógico que se peça aos eleitores que vão verificar, nos casos pouco prováveis, se foram ou não eliminados indevidamente.

Por outro lado, pensamos que a sua visão revela também uma falta de confiança na generalidade do trabalho das comissões de recenseamento e não toma em devida consideração os poderes de fiscalização das comissões eleitorais, em que os próprios partidos políticos têm representantes, ou seja, não tem em consideração os poderes de fiscalização que os partidos políticos têm quanto ao conteúdo reformulado dos cadernos eleitorais.

Portanto, tudo ponderado, pensamos que o justo equilíbrio entre os dois princípios eleitorais que estão aqui em causa — o da oficiosidade, por um lado, e o da permanência, por outro — leva a que, perante os resultados matemáticos e estáveis que se têm verificado ao longo dos últimos anos, seja dado um passo para neste ano se reformular o recenseamento, se tentar corrigir essa assimetria entre essas duas curvas (a curva da estimativa da população e a curva do universo dos que estão recenseados), visto que esta é, paradoxalmente, superior à outra, quando, normalmente, deveria acontecer o contrário, isto é, o número de eleitores, quando muito, deveria ser igual, mas nunca superior, ao número de residentes em território nacional.

Foi por essa razão que fizemos essa proposta de eliminação, que poderá atingir, em casos pouco prováveis, pessoas que, de facto, se tenham ausentado durante um período de tempo relativamente longo, mas essas pessoas têm à sua disposição meios para reclamar e recorrer de uma eventual omissão da sua inscrição.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr. Ministro: Como tivemos ocasião de afirmar na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, temos o entendimento de que numa questão de Estado como esta, que diz respeito à matriz do sufrágio, o Governo tem adoptado e continua a adoptar, como se revela agora pelas respostas, uma postura negligente, marcada pela insuficiência, pela obscuridade, pela displicência e pela confusão.

É de estranhar que isso aconteça numa matéria destas, em primeiro lugar porque o Governo optou por uma alteração em andamento, um ajustamento — como aqui disse — em andamento. Então pergunto o que é que andou a fazer até agora, isto é, se só descobriu no mês de Março, no belo dia 17, que era preciso, em Maio, adoptar estas alterações, nesse caso, entre o dia 17 e hoje o que é que fez, se o Programa do Governo foi discutido em Agosto de 1987, como todos nos lembramos.

Em segundo lugar, por que é que não consultou as regiões autónomas? V. Ex.^a sabe que há uma proposta chamada n.º 5/V, aparentemente não dá mostras de a ter estudado ou de a considerar, avança por outro caminho, mas não consultou as regiões autónomas para o caminho que escolheu?! Ou consultou? Nós, Assembleia, não o fizemos e temos de o fazer!

Terceiro aspecto: como é que numa matéria deste melindre o Governo é capaz de derrapar e oscilar tão rapidamente entre o teor originário das propostas que apresentou em Março e aquelas que corrigiu na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nas passadas quinta-feira e sexta-feira, e aquelas que esta manhã apresentou no MAI, burilou e nos trouxe há bocadinho e aquelas que no decurso destes minutos já pôde alterar, em contradição com o teor das propostas que tinha feito de manhã, repito de manhã?

Que estilo de legislar nesta matéria, quando, como já aqui foi sublinhado, o Governo até tem lá em casa um código que guarda a sete chaves — o Governo não nos mandou o código, V. Ex.^a não nos mandou o código — e que tem de ser «buscado» nos arquivos do *Boletim do Ministério da Justiça*, o que acho verdadeiramente surrealista. Ou é o segredo mais barbaramente mal guardado do Mundo, ou então é um segredo de polichinelo, e o Governo está a brincar connosco.

Em último lugar, queria pôr-lhe cinco perguntas rápidas.

Primeira: qual é a posição do Governo em relação aos vícios de fundo do recenseamento — vícios de fundo, disse.

Segunda: em relação às principais causas desses vícios, qual é o papel que atribui ao STAPE em relação à fiscalização, coordenação e apoio aos processos e, designadamente, ao uso de computadores para detecção de duplas inscrições?

Terceira: como é que compatibiliza a eliminação de cidadãos eleitores, nos termos em que aqui foram abundantemente demonstrados como deficientes, para não dizer mesmo inconstitucionais, com o quadro constitucional, que nos assegura a todos o direito de não sermos privados de direitos cívicos senão por forma juridicamente assegurada.

V. Ex.^a é um economista, um amante do cálculo de probabilidades, mas há-de admitir que nesta matéria devemos ser é amantes da Constituição. Um só justo indevidamente atingido inquina toda uma lei. Isto é uma coisa que V. Ex.^a, como Ministro, tem, evidentemente, que saber e que valorar adequadamente.

Ora, a lei, como V. Ex.^a acabou de reconhecer aqui para a acta, pode atingir injustamente várias pessoas. O que lhe pergunto, já que V. Ex.^a percebe de cálculo de probabilidades, é quantos justos é que serão apinhados. Isto é para que o Tribunal Constitucional possa saber a medida da inconstitucionalidade que se pretende perpetrar.

Quanto às implicações das eliminações projectadas em relação aos mapas de deputados das regiões autónomas, V. Ex.^a fez algum cálculo probabilístico que possa fornecer à Câmara?

Finalmente, gostaria de conhecer quais as consequências do alargamento do prazo de recenseamento em relação ao voto dos jovens nas regiões autónomas, questão que para nós não é certamente indiferente, mas para o PSD talvez ... não seja indiferente. Ou será

que é?! Ou será que VV. Ex.^{as} não pensaram na questão ou, se pensaram, pensaram mal? Que forma de tratamento é esta que vos leva a não trazer respostas claras para estas questões, pelo menos até agora?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Deputado José Magalhães, já estamos habituado às suas expressões dramáticas, tais como negligência displicência e confusão, mas devo dizer-lhe que não vejo em que é que tenha sido displicente. Mas, enfim o Sr. Deputado faz as afirmações que entende adequadas.

Quanto à questão do ajustamento em andamento, de facto, como tive oportunidade de referir em sede de comissão, a proposta de lei foi enviada para a Assembleia há cerca de dois meses, mais precisamente há um mês e três semanas, mas o que aconteceu foi que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias estava sobrecarregada de trabalho e só na semana passada foi possível analisá-la na especialidade para hoje a trazer a Plenário.

O Governo tem um *timing* de trabalho, julgou adequado enviar o diploma para a Assembleia com cerca de um mês e meio a dois meses de antecedência, pelas que não considero que tenha havido um ajustamento em andamento ou uma derrapagem.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Ai pois não!...

O Orador: — Quanto à consulta às regiões autónomas, ela foi, de facto, efectuada, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Onde é que está?

O Orador: — Onde é que está?! Foi feita uma consulta às regiões autónomas e há a resposta das regiões autónomas, Sr. Deputado!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Onde é que estão os autos?

O Orador: — No que se refere à derrapagem e oscilação entre as propostas, aquilo que lhe posso dizer é que o Governo apresentou uma única proposta de lei, que foi a que foi analisada na Comissão. Portanto, não há mais nenhuma proposta do Governo a não ser essa. Logo, não há qualquer derrapagem entre quarta-feira à tarde e sexta-feira de manhã, entre sexta-feira de manhã e hoje de manhã e entre hoje de manhã e hoje à tarde.

Sr. Deputado, a proposta do Governo é a que está a ser objecto de análise por parte de VV. Ex.^{as}

Relativamente ao código, devo dizer-lhe que não há nenhum segredo: foi pedido um estudo pelo anterior Governo e o mesmo foi publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*. Portanto, não há qualquer segredo e, aliás, se houvesse algum segredo, não se teria procedido a essa publicação.

Trata-se de um projecto que está a ser realizado pelo Governo que, como há pouco disse ao Sr. Deputado Narana Coissoró, não tem de ser tomado em consideração.

ração totalmente neste momento. As razões pelas quais foram adoptadas algumas das disposições já foram referidas há pouco.

No que se refere ao papel do STAPE no uso de computadores, que muito preocupa o Sr. Deputado, penso que são suficientes os elementos já fornecidos e a afirmação que há pouco fiz de que a utilização dos meios informáticos será apenas para a produção dos cadernos eleitorais e sempre respeitará as normas legais e constitucionais em vigor sobre a utilização da informática. Portanto, pode ficar descansado que não haverá qualquer invasão da privacidade dos eleitores.

Quanto ao quadro constitucional, pensamos que a eventual exclusão, embora sempre com a possibilidade de reclamação e de recurso, de algum eleitor é menos importante do que a permanente manutenção nos cadernos de recenseamento de cerca de 300 000 eleitores a mais. Ponderadas as duas realidades, entendemos que, repito, o princípio da oficiosidade deve prevalecer sobre o da permanência, pelo que se deve procurar diminuir e, se possível, anular — o que é quase impossível — essa diferença ao contrário e em elevado grau, pois 300 000 cidadãos não é um número negligível. É esse o objectivo que o Governo pretende atingir com a apresentação desta proposta de lei neste momento em que está em curso a reformulação do recenseamento.

No que toca ao voto dos jovens nas regiões autónomas, ele resulta da aplicação da legislação eleitoral em vigor: poderão votar todos os jovens que estejam recenseados até ao último recenseamento útil anterior às eleições nas regiões autónomas.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Então, os inscritos em 1988 ficam excluídos!

O Orador: — Os inscritos em 1988 ficarão eventualmente excluídos, dependendo da lei que for aprovada. Como sabe, há outras implicações se a formulação do dispositivo em causa for diferente. A nossa legislação eleitoral tem sempre essa consequência: há pessoas que ficarão excluídas, na medida em que o recenseamento não é permanente, pois o período de inscrição não é de doze meses por ano, mas sim de um mês por ano. Portanto, as pessoas que nasceram em determinado período do ano não poderão votar nas eleições imediatamente subsequentes.

Mas isto não resulta das alterações que vamos tentar introduzir; resulta da lei em vigor que vem desde 1978. Portanto, nessa matéria, não há nenhuma alteração no princípio geral. Os eleitores só poderiam votar logo que fizessem 18 anos se o recenseamento fosse feito durante os doze meses do ano e não durante apenas um mês, que é actualmente a duração do período de inscrição.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Esta intervenção foi escrita antes de ter tido conhecimento, há cerca de 15 minutos, das propostas de alteração apresentadas pelo Governo. Na medida do possível, irei

referindo o que possa haver de influência dessas propostas nesta intervenção, embora, na essência, ela se mantenha actual.

Começaria por dizer que esta proposta de lei tem uma história. E ou eu me engano muito ou trás água no bico.

Vamos primeiro à história.

Por despacho ministerial de 3 de Março de 1986, foi constituída uma «Comissão de Codificação de toda a Legislação Eleitoral», presidida pelo Prof. Jorge Miranda.

Essa Comissão, de que faziam ainda parte outros juristas ilustres, entre os quais o Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa e o juiz conselheiro Dr. Luís Nunes de Almeida (só sábios eram três!), findou o seu trabalho em 26 de Janeiro de 1987 — há, portanto, dezasseis meses — e produziu obra de mérito, que pode ser lida em separata ao n.º 364 do *Boletim do Ministério da Justiça*.

O seu título III versa, precisa e exaustivamente, a matéria do «recenseamento eleitoral».

Até aqui, o Governo merece encómios. Dado que não sabe legislar — o que é uma triste mas superável realidade —, encarregou quem sabia.

Em fé do que são muitos, algumas vezes complementares, e quase sempre indissociáveis, os mecanismos propostos com vista a reforçar as garantias da autenticidade e da genuinidade do recenseamento eleitoral.

Só que, como veremos, o Governo não sabe fazer mas é perito em estragar. E sofre aparentemente de tão aguda crise de confiança nos seus critérios de apreciação do trabalho alheio que há dezasseis meses se interroga sobre o que fazer daquele duto projecto.

É óbvio que o argumento do Sr. Ministro de a renovação do recenseamento ser feita de cinco em cinco anos tem a validade e o impedimento de qualquer lei ordinária. Por que é que não passa a ser de quatro, de três ou de dois anos? Temos perfeita liberdade nesse domínio!

O produto de um derradeiro esforço de espremer algo do limão sem sumo, que, no fundo, o Governo é, são três ou quatro ninharias que debicou do anteprojecto venerável.

Em Outubro de 1987 deu entrada no Gabinete do Presidente desta Assembleia uma proposta de lei da Assembleia Regional dos Açores, na qual, a pretexto de combater o elevado grau de abstencionismo verificado nos actos eleitorais daquela Região Autónoma, com resplandecente sem-cerimónia se propunha de uma assentada:

A realização de um *novo* recenseamento eleitoral na Região Autónoma dos Açores;
Novos critérios para a constituição de secções de voto;

A redução a metade do número mínimo de eleitores legalmente previsto para a criação de secções de voto no espaço eleitoral dos Açores;

Normas facilitativas e ampliadoras do exercício do direito de voto por correspondência nas eleições para a Assembleia Regional dos Açores;

O reforço das dotações orçamentais para a execução das operações de recenseamento previstas para o ano então em curso.

Apesar da sua manifesta inconstitucionalidade — no mínimo por violação da natureza permanente se não também da natureza única do recenseamento eleitoral e ainda por violação da lei-travão —, a proposta de lei foi admitida e baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdade e Garantias, onde jaz.

Jaz morta e arrefece porque se terá subentendido, com o tácito consenso de todos, que aquela Comissão tem mais que fazer do que perder tempo com tal sorte de autonomia recenseatória!

Inscribe-se, ainda, no pano de fundo histórico a memória de um decreto parlamentar dos ominosos tempos da AD, tão infestado de violações da Constituição que morreu às mãos da fiscalização da sua constitucionalidade.

Já não pertence à história a surpresa desta agora proposta de lei. É um presente, entre murcho e envenenado, que o Governo submete à nossa consideração.

Não temos outro remédio senão considerá-lo. E considerando:

O primeiro pingo de novidade é a transcrição fiel do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 1/79, de 10 de Janeiro.

O segundo reproduz, como o espelho reflecte a imagem, o n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Que imaginação!

O terceiro pingo consiste na previsão neotecnológica de que os cadernos de recenseamento podem ser obtidos, não apenas através de photocópias dos verbetes de inscrição — essa velharia da idade da pedra! — mas também «por meios informáticos».

Que criatividade!

É pena é que, existindo a informática há já uns anos, apareça isto aqui à pressa. Mas, enfim, consideraremos essa possibilidade ...

O quarto pingo, que consagra uma regra de transferência oficiosa de inscrição nos cadernos, em caso de mudança de residência, deturpa — como já veremos — o n.º 5 do artigo 77.º do referido douto anteprojecto.

O quinto pingo é particularmente grave. Recorrendo-se a uma figura de eliminação oficiosa, pelas comissões recenseadoras, da inscrição de cidadãos eleitores que já não residam na unidade geográfica que declararam aquando da promoção da inscrição. Tal aconteceria, como é óbvio, com violação da Constituição e da protecção do eleitor decorrente do princípio da permanência da sua inscrição no recenseamento.

O sexto pingo — eliminação oficiosa pelas comissões recenseadoras no estrangeiro de eleitores aí recenseados relativamente aos quais se tenha verificado a devolução, por duas vezes consecutivas, dos sobrescritos contendo os respectivos boletins de voto — cai do berlão do n.º 2 do artigo 79.º do mencionado anteprojecto, que com prodigiosa imaginação a proposta de lei reproduz.

O sétimo pingo fixa o dia em que há-de ocorrer o termo de encerramento dos cadernos de recenseamento. Realmente, que lacuna! Até agora, se não fossem sérias, as comissões recenseadoras poderiam lavrar esse termo dias depois de findo o prazo de alterabilidade dos cadernos. Agora, se não forem sérias, terão de dar-se ao incômodo de antedatar esse termo! Apesar de tudo, a medida é positiva.

Os oitavo e nono pingos, que vêm consagrar o princípio do contraditório nas reclamações contra os cader-

nos e nos recursos das respectivas decisões, são, trar suntos, o n.º 2 do artigo 89.º e o n.º 2 do artigo 94.º do retromencionado anteprojecto.

O décimo pingo é de solda candente: uma norma de aplicação retroactiva do pingo sexto. O novo efeito de dupla devolução dos sobrescritos contendo os boletins de voto endereçados a eleitores residentes no estrangeiro pode ter-se desde já por verificado, a partir de devoluções antigas, ocorridas nas eleições de 6 de Outubro de 1985 e 19 de Julho de 1987, isto é, quando o efeito não era sequer conjecturável! Não é expediente?

Undécimo e último pingo: na proposta inicial dizia-se que, em 1988, o período de actualização do recenseamento quanto ao continente, regiões autónomas, território de Macau e estrangeiro (onde mais poderia ser) bem como para a reformulação dos cadernos, decorria entre 2 de Maio e 30 de Junho.

Isto foi agora alterado e a meu ver bem, porque não já não haveria tempo para evitar as seguintes perplexidades: mesmo estando-se, como estamos, em Maio entrado? Dito de outro modo, mesmo depois do termo em vigor desse prazo?

Como é? Parou e recomeça-se?

Tudo indicando que vão ter lugar em Outubro as eleições regionais, com que perturbação dessas eleições?

Considero estas objecções retiradas pela proposta de alteração apresentada pelo Governo.

Eis a chuva miudinha a que, no fundo, se reduz sumo do limão governamental.

Convinha à sua glória legislar nesta matéria. Dispunha de um filão rico em pepitas de ouro.

Pois logrou a proeza de por grosso o desaproveitar e por retalho o não entender ou conscientemente deturpar.

Que legislador! Que Sólon!

Umas tantas transcrições, uns tantos disparates — com todo o respeito o digo — e com as inconstitucionalidadeszinhas da praxe.

Só isso? De modo nenhum! Aparentemente, também umas tantas «perfídias».

A referida proposta de lei da Região Autónoma dos Açores não era inocente. Demos isso por óbvio fiquemo-nos por aqui, já que não está neste momento em causa.

Que fez mover o Governo quando cogitou de determinar umas tantas banalidades num decreto em vigor num anteprojecto que, começa a ser claro, nunca vigorará?

O amor à banalidade? Não, decerto.

Julgo eu que as banalidades têm, na proposta do Governo, o papel de fazerem ramo com as «perfídias».

Risos do CDS.

São estas, sem curar de uma pesquisa exaustiva: O Governo propõe um novo n.º 8 para o artigo 22 da lei em vigor, redigido nestes exactos termos:

Quando o eleitor se encontrar inscrito no recenseamento em unidade geográfica diversa daquele onde habitualmente resida, a comissão recenseadora da residência habitual, por si própria ou por solicitação de qualquer delegado de partido [aquele que há uma pequena alteração que não tem relevo para o efeito da minha crítica], promove a inscrição do cidadão e requer a eliminação da inscrição anterior.

Reza assim o n.º 5 do artigo 77.º do dito e douto anteprojecto:

Quando o eleitor se encontrar inscrito no recenseamento em circunscrição diversa daquela onde habitualmente resida, a comissão recenseadora ou qualquer delegado [e dizem agora os três sábios] requer ao tribunal que ordene a transferência ou a eliminação da inscrição, consoante os casos, juntando logo todos os elementos de prova.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Aí está!

O Orador: — Num caso — o anteprojecto — a transferência ou a eliminação de uma inscrição depende de decisão judicial. No outro — a proposta do Governo — basta um despacho administrativo e na aparência discricionário.

Na verdade, não transparece do acrescento proposto um verdadeiro escrúpulo formal ou qualquer exigência de prova.

Por que terão os sábios autores do anteprojecto exigido a intervenção do tribunal para a eliminação de uma precedente inscrição?

Por amor à complicação?

E por que terá a lei em vigor fugido a consagrar a comodidade das eliminações oficiais?

Por esquecimento?

Claro que não! Foi porque entenderam, como deviam, a exigência constitucional da permanência das inscrições no orçamento. Uma vez feitas, o eleitor tem direito a que feitas permaneçam. A Constituição quis acautelar o eleitor contra os riscos da oficiosidade.

Não é o lado negativo da oficiosidade, como agora veio aqui dizer o Sr. Ministro, é o contrário da oficiosidade.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Oficioso é o recenseamento. O não recenseamento, desrecensear é exactamente o contrário da oficiosidade, é a permanência.

Vozes do PCP: — Muito bem!

Quanto à inscrição, a oficiosidade é dever. Quanto à eliminação, a oficiosidade é tabu.

É de fácil intuição que o que é oficioso é o recenseamento, o acto de recensear. A eliminação de uma inscrição é, inversamente, o não recenseamento, o acto de anular o que foi recenseado. Se aquele, por exigência constitucional, é oficioso, este, por igual exigência, não pode sé-lo.

De outro ângulo: se a inscrição, uma vez feita, é permanente, por imposição constitucional, não pode um qualquer burocrata retirar-lhe essa natureza só porque isso se lembrou um qualquer legislador ordinário!

A inconstitucionalidade é manifesta!

O Governo propõe também que sejam eliminadas fiosamente pelas comissões recenseadoras «as inscrições de cidadãos que já não residam na morada (ou unidade geográfica) que declararam aquando da promoção da inscrição, desde que tal facto esteja devidamente comprovado pela entidade recenseadora».

Não é de fácil apreensão o *quid* que distingue a situação factual configurada no novo n.º 3 do artigo 26.º (a que me referi em último lugar) e a que subjaz ao proposto novo n.º 6 do artigo 31.º

No primeiro caso, o eleitor «encontra-se inscrito no recenseamento em unidade geográfica diversa daquela onde habitualmente resida».

No segundo, o eleitor «já não reside na unidade geográfica que declarou aquando da promoção da inscrição».

Naquele caso, o remédio proposto é a comissão recenseadora da residência habitual promover oficiosamente a inscrição do cidadão de que se trate e requerer a eliminação da inscrição anterior.

Neste caso é a eliminação oficiosa, pura e simples, pela comissão recenseadora, da inscrição do cidadão que já não resida na unidade geográfica que declarou.

Há aqui também uma ligeira *nuance* nas propostas que foram agora apresentadas pelo Governo, mas não dá inteira satisfação à objecção que acabo de formular.

É verdade que, neste caso, se acrescenta: «[...] desde que tal facto esteja devidamente comprovado pela entidade recenseadora.»

Mas, por um lado, recuso-me a aceitar que naquele outro se dispense a prova do facto que justifique a eliminação de uma inscrição e a efectivação de outra.

Por outro, sempre hei-de achar aberrante que o acto dependa só de comprovação pela (não perante) própria entidade que o comete.

Fazer a prova e julgar a prova por si mesmo feita é, na verdade, uma originalidade digna de registo.

Resumindo: as situações subjacentes não divergem o bastante para que sejam tão diversas as consequências que delas se extraem!

Sendo assim, é também válida aqui a exigência de intervenção de autoridade judicial, prevista no n.º 5 do artigo 77.º do sobredito projecto, como forma de evitar mais esta flagrante inconstitucionalidade!

Não me venham dizer que há premência de carácter factual em exigir medidas desta ordem. Se assim fosse, então tivesse o PSD — que, com certeza, já deveria ter consciência desta dificuldade, que é real — proposto a alteração do n.º 2 do artigo 116.º da Constituição. Ora ninguém propôs a alteração da natureza permanente, única e oficiosa em sentido positivo.

Vozes do PCP: — Ora aí está!

É discutível o bem fundado da presunção de que mudou de residência o eleitor que vive no estrangeiro e relativamente ao qual se tenha verificado a devolução, por duas vezes consecutivas, dos sobreescritos contendo os respectivos boletins de voto. No mínimo é uma violência, só atenuada pela natureza facultativa da inscrição no recenseamento fora do território nacional.

Mas é também pura «perfídia» — já se o disse — a validação, para esse efeito, de devoluções anteriores à consagração legal daquele efeito.

Acresce que a natureza facultativa da inscrição no recenseamento dos residentes no estrangeiro não altera a natureza permanente das inscrições feitas.

Resumindo: a proposta de lei do Governo, sobretudo tidos em conta os antecedentes sumariados, além de inconstitucional, não é minimamente digna de crédito.

Para quem tanto se louva num forte empenho renovador e estruturante, são pingos de água chilra.

Para quem tanto se adorna de intenções sem pecado é demasiado péruida.

Para quem tanto finge encostar-se à bengala da legalidade abusa da oficiosidade e da discricionariedade.

Para quem tanto significado atribui ao resultado da sua última votação descuida por de mais as garantias de verdade e genuinidade do recenseamento que há-de conduzir à próxima.

Para quem tanto se reclama do respeito pela Constituição interpreta-a cómoda e displicentemente de mais.

Sem prejuízo de não podermos deixar de estar de acordo com algumas gotículas da chuva miudinha que o Governo fez cair no papel da proposta e de estarmos dispostos a colaborar, em sede de comissão, para o aperfeiçoamento deste diploma, não podemos votar favoravelmente na generalidade, nem as violações da Constituição, nem as intenções subjacentes a algumas das inovações propostas, nem a ausência de outras que constam do dito e douto projecto, ou seja o seu desprezo.

Applausos do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

O Sr. Presidente: — Informo o Sr. Deputado Almeida Santos de que o PRD lhe cedeu dois minutos para terminar a sua intervenção.

Entretanto, está inscrito, para pedir esclarecimentos, o Sr. Deputado Carlos Encarnação, mas sucede que o PS já só dispõe de um minuto.

Pausa.

Sou informado de que o PRD cede mais dois minutos ao PS.

Tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado Carlos Encarnação.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Deputado Almeida Santos, vou tentar fazer-lhe um pedido de esclarecimento em duplo sentido.

Em primeiro lugar, quero esclarecer-lo — porque da sua intervenção tal não decorreu, provavelmente por minha culpa — de que as alterações são da responsabilidade do Grupo Parlamentar do PSD, na sequência do trabalho em comissão e com o entendimento do Governo, como é evidente. Como certamente V. Ex.^a sabe, estas alterações resultam de um trabalho realizado na Comissão com a presença dos membros do Governo.

Relativamente à sua intervenção propriamente dita, gostaria de dizer-lhe apenas o seguinte: entre perfídias, inconstitucionalidades e interrogações V. Ex.^a, numa intervenção recheada de pingos, produziu respingos críticos, literariamente brilhantes como sempre, mas como sempre também de discutível conteúdo essencial.

A única pergunta a que gostaria que V. Ex.^a respondesse é esta: o princípio da permanência é ou não um princípio de valor absoluto?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Esperava que o Sr. Deputado Carlos Encarnação me pusesse mais questões e, enfim, como não tenho grande pano para mangas, vou limitar-me a responder-lhe.

Antes de mais, felicito-me que as propostas sejam do Grupo Parlamentar do PSD. É uma novidade a que não estávamos já muito habituados nos últimos tempos.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Isso só significa que os melhores PSD estão no grupo parlamentar e não no Governo sem desprazer para o Sr. Ministro, por quem ter o máximo apreço e estima.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Não apoia

O Orador: — Os meus respingos críticos são tão pingos que versam matéria que pode invalidar esta proposta de lei quando ela for submetida à apreciação pelo Tribunal Constitucional.

Devo dizer-lhe que provavelmente tenho um traumá que fui muitas vezes riscado oficiosamente dos cartões de recenseamento. Algumas vezes quis candidatar-me às eleições, mas chegava lá e não estava inscrito porque me tinham cortado.

Daí que tenha passado a inscrever-me e a pedir uma certidão de inscrição. Então, com a certidão bolso, lá podia candidatar-me às eleições. Só que descandidatava-me com os mais delirantes pretextos.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Já tinha perdido que eram um trauma.

O Orador: — Como ouviu, eu confessei-me: calhar, é um trauma. Só que é um trauma que, apesar de tudo, veio, de algum modo, chamar a atenção para as irregularidades e defeitos da proposta de lei.

Devo dizer-lhe, no entanto, que o PSD também deve estar traumatizado, pois no seu passado recente já tem a débito um doute e vasto diploma sobre recenseamento eleitoral que foi julgado inconstitucional, e isso não ter ouvido os meus avisos, que bem violente foram nessa altura. Não foram respingos, não, foram verdadeiras marteladas.

Mas, enfim, o PSD não me quis ouvir. Espero desta vez queira, para salvar a viabilidade do diploma.

O princípio da permanência obviamente que não é absoluto. Tem é que se conjugar com o princípio oficiosidade.

Quer dizer, a oficiosidade é para o aspecto positivo de recensear. Com efeito, o acto de recensear na forma positiva é oficioso, mas necessariamente que o acto anular essa inscrição não pode ser oficioso, sob pena de se destruir o próprio princípio da oficiosidade.

Reforça-se e contrapõe-se ao princípio da oficiosidade no sentido positivo (não negativo) a permanência. O que se quis foi que o cidadão, depois de saber que estava recenseado, tivesse o direito de não ser recenseado ou não ser mudado de sítio, é que, se tiver recenseado no Algarve, julgando que o estou em Lisboa, vou às cinco horas da tarde votar em Lisboa e já não tenho tempo de ir votar ao Algarve. É, fundo, a mesma coisa que desrecensear.

Portanto, o cidadão tem o direito de não ser cedido perante a surpresa de, não tendo sido ouvido e tendo havido uma autoridade judicial que supriu a audição, sufragando a autoridade administrativa, por si não recenseado.

Os 300 000 eleitores a mais que estão lá nos cartões de recenseamento não me impressionam nada: impressiona-me muito mais não estar lá um só que que tivesse o direito de estar lá.

É que, normalmente, os que lá estão a mais são aqueles que morreram, mas nesses casos responsabil

-se o registo civil e a Administração em geral por não pôr a funcionar, como deve, o documento respeitável que é, apesar de tudo, a certidão de óbito. Não há razão nenhuma para haver gente recenseada que já morreu. Isso era no tempo do Salazar, e todos eles, como sabemos, votaram a Constituição de 1933.

Por isso, aconselho o PSD a não ser desta vez tão teimoso como da outra, para não se sujeitar aos mesmos riscos e ao mesmo resultado.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Encontra-se já esgotado o primeiro terço do mês que a lei reserva ao recenseamento eleitoral.

Diz-se isto e logo se torna patente como é insólito que a Assembleia da República debata hoje, 10 de Maio, um conjunto de alterações à mecânica da actualização dos cadernos eleitorais com a máquina já em movimento.

Só a «cavacolatria» mais escanografada pode levar a que deputados de obediência governamental (da primeira ou da última fila) venham tirar o chapéu à proposta e dizer sim-sim à tardia mudança das regras de um processo já em curso.

Pior ainda: é inescindível o embaraço e a confusão que tudo isto está a provocar na bancada do PSD e consideramos que a forma atabalhoada, pouco competente (estou a ser gentil) e inconstitucional como o Governo se move numa matéria deste melindre não é aceitável tratando-se, ademais, de uma questão de Estado.

Como admitir, Srs. Deputados, que um processo legislativo como este tenha sido conduzido aos trambohões, de forma tal que corre o risco de ficar hoje bloqueado, por exclusiva culpa do Governo?

Como aceitar que o PSD queira transformar a revisão da Lei do Recenseamento num processo cheio de entorses, um verdadeiro fenómeno do Entroncamento político?!... E essas entorses demonstram-se facilmente.

Primeira entorse: o processo é extemporâneo e inopportuno. Como diria o Sr. Primeiro-Ministro, «ainda está para nascer» o deputado do PSD capaz de explicar convincentemente por que é que só em Maio de 1988 acordaram para a urgência de executar modificações da máquina do recenseamento previstas no famoso Programa do Governo discutido em Agosto de 1987. A isto o Sr. Ministro não respondeu coisa nenhuma.

Que andou a fazer o Ministro da Administração Interna?! Que andou a fazer a maioria?! Será que o Sr. Ministro andou demasiado entretido com os cadernos dos serviços secretos para se preocupar com os cadernos eleitorais?! Não sabemos!

Segunda entorse: querendo modificar o sistema vigente nos Açores e na Madeira, o PSD marginalizou as regiões autónomas, cujo recenseamento tem evidentemente especificidades. Foram elas que levaram a Assembleia Regional dos Açores a apresentar uma proposta própria, cuja apreciação fica, aliás, prejudicada pela iniciativa do Governo. O Governo compromete, pois, pelas suas próprias mãos, a celeridade da aprovação da lei.

Na Comissão o Sr. Ministro apelou que dessemos consenso à votação hoje, na generalidade, especialidade e votação final global, desta proposta de lei. Porém, isso foi completamente inviabilizado pela forma como o Governo conduziu o processo. A culpa é exclusivamente sua. Que cumpra as leis, designadamente a respeitante à participação obrigatória das regiões autónomas!

Terceira entorse: O Governo não faz nesta matéria um debate sôlo. O Governo e o PSD não revelam à oposição todo o seu plano eleitoral, o que, meus senhores, não é nem saudável, nem frontal.

O código eleitoral é secreto, embora o Sr. Deputado Narana Coissoró o esteja a ler neste preciso momento. Na Madeira, o PSD apresentou hoje e quer discutir já amanhã, a toque de caixa e a galope, uma proposta de lei de redução do número de deputados, por alteração do estatuto político-administrativo provisório, o que é completamente inconstitucional.

Embora deputados do PSD considerem que a matéria eleitoral poderá ser — talvez... — paraconstitucional, como sussurrou gentilmente o Sr. Deputado Rui Machete numa entrevista já esquecida, o Governo avança a galope para as mutações avulsas de questões eleitorais fulcrais, o que é, só por si, um exemplo de lealdade política e parlamentar...

Quarta entorse: a proposta governamental não dá resposta às questões de fundo do recenseamento eleitoral.

O recenseamento tem, evidentemente, problemas. Em certas zonas há mortos-vivos nos cadernos eleitorais que por vezes votam miraculosamente minutos antes do encerramento das urnas e há gente no PSD que sabe muito bem disto. Há cidadãos dotados de ubiquidade eleitoral, inscritos simultaneamente em Lisboa e em Bragança, na Guarda e no Porto, acoli e acolá. Há também, sabêmo-lo, uma espécie de lobisomens eleitorais que vagueiam tristemente fora dos cadernos e no dia das eleições só vêm os outros votar, porque votar não podem.

E o Governo quer fabricar muitos desses mortos-vivos.

É um facto que há uma diferença perturbante entre o saldo demográfico e o do recenseamento eleitoral, o que mereceu toda a nossa atenção, a ponto de termos pedido, em sede de comissão, inúmeros elementos de informação, alguns dos quais foram fornecidos e constam, em anexo, do relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. Mas foi necessária essa iniciativa, pois o Governo não nos voluntariou pelo seu próprio pé e pela sua própria mão; foram extraídos depois de vários esforços.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Deputados, sabemos que também no estrangeiro é débil a segurança dos sobreescritos que contêm boletins de voto e que não está excluído que os recenseados sejam uns e os votantes outros.

E há outros problemas... A nota técnica que precede o volume sobre actualização do recenseamento de 1987 (editado pelo STAPE) descreve, sucintamente, alguns dos vícios e problemas do nosso recenseamento eleitoral, assim como algumas das causas pelas quais não são remetidos em tempo ao STAPE os elementos de actualização do recenseamento obtidos em cada ano. Para essa nota remeto.

No caso da Região Autónoma dos Açores, a viciação da actualização originou, em 1984, um contencioso que ia prejudicando seriamente a própria definição do número dos deputados e implicou a correcção *in extremis* do mapa, indevidamente calculado, por responsabilidade de uma autarquia local, em termos que podiam gerar responsabilidade criminal, o que é absolutamente lamentável.

Para tudo isso se exige resposta e para nada disso a proposta do Governo é resposta. O Governo, longe de remediar o mal do recenseamento, lança vinagre nas feridas.

Entendemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que são maus remendos os que aqui foram propostos. E é curioso que assim suceda: há anos que o PSD se dedica a cogitar como dar umas «voltas» aos cadernos eleitorais numa enorme gula de recheá-los de «laranjas» e «sangrá-los» das outras cores. E já em 1980 «fincou dentes em pedra» quando procurou consegui-lo nesta Assembleia! Foi na proposta de lei de viciação do recenseamento que, em Maio de 1980, a maioria AD teve o primeiro achaque de impotência — e o Sr. Deputado Carlos Encarnação, que era então Secretário de Estado, lembrou-se-a traumáticamente do facto. A proposta foi derrotada e a tentativa de renová-la foi declarada inconstitucional.

Eis-nos agora regressados, dir-se-ia, ao passado! Os remendos não merecem melhor sorte do que os de 1980, pois são mal feitos, está provado, e o facto de o Governo ter sido obrigado a voluntariar algumas alterações e correcções é a melhor prova disso mesmo. Essas correcções são diversas mas não dão resposta às questões fundamentais. O sistema gizado pelo MAI na primeira versão da proposta era tão brutal e tão mal concebido que permitia eliminar dos cadernos tantos os pecadores como os justos, pelo que o próprio Governo foi obrigado a reescrever a proposta. Mas fê-lo mal. E aquilo que o Sr. Deputado Carlos Encarnação nos traz esta tarde, depois dos esforços matinais, é quase tão mau como o teor originário da proposta. Nesse ponto não concordamos com a análise que aqui foi feita pelo orador precedente.

O sistema proposto, mesmo na versão corrigida trazida esta manhã, é uma arma perigosíssima e suscetível de falsear a verdade do recenseamento.

Ao longo de algumas horas de debate em Comissão ficou demonstrado que, se for aprovada esta lei, poderá haver cidadãos, no pleno gozo dos seus direitos, expulsos dos cadernos das áreas em que residiam sem que vejam transferida para outra freguesia a sua inscrição. Ficarão assim em estado de «morte cívica» e, se houver eleições, serão privados tanto do direito de eleger como do de serem eleitos.

Discordamos que se atribua por esta via, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a cada uma das mais de 4 milhares de comissões recenseadoras, o poder de, segundo os seus próprios e variáveis critérios, julgar ausente o eleitor e expulsá-lo para fora do recenseamento sem garantia absoluta de que não fica privado de um direito cívico básico.

Essa privação, em nosso entender, só pode ter lugar por decisão judicial. Aliás, não é por acaso que a solução constante do projecto do código eleitoral é juridicalizada — até porque pode conduzir a absurdos. Pense-se em situações como as registadas em certas regiões autónomas. Por exemplo, os trabalhadores dos

Açores que vão trabalhar para as Bermudas ou, ultimamente, para o Canadá durante períodos determinados, com contratos muito precários, podem ser dados como «ausentes», expurgados ou eliminados dos cadernos eleitorais, ou não, porque tudo fica nas «mãos» daqueles que estão nas comissões recenseadoras. Só a possibilidade desse arbítrio faz tremer aqueles que tenham o mínimo sentido constitucional das coisas. Pense-se também no caso famoso do deputado Leonardo Ribeiro de Almeida, que está inscrito em Santarém por onde é tradicionalmente candidato, mas reside em Lisboa e que terá obviamente de ir para aquela cidade saindo de Lisboa ou, ao contrário, ficar em Lisboa saindo dos cadernos eleitorais de Santarém correndo que esse círculo perderá seguramente tal deputado. Porquê obrigar a isso? Eis a pergunta a que o Governo não dá resposta e as desculpas apresentadas são, convenhamos, um pouco anómalas e suspeitas.

Primeiro «argumento»: os eleitores que se desarrinham, pois, se são eliminados que vão lá e que «topem». Como se houvesse meios bastantes de defesa.

Segundo «argumento»: se têm pobres meios de defesa, que arranjam mais.

Terceiro «argumento»: «quem vai ao ar perdeu o lugar», quem saiu do recenseamento e não se inscreveu fica fora dele e boa tarde! Isto disse-nos o Sr. Secretário de Estado, não por estas palavras, mas por outras, que vão dar ao mesmo, na sexta-feira, na Comissão Parlamentar.

Finalmente, a solução é inconstitucional, mas atente-se na resposta do Ministro, que fica em acta: «Pois será, mas que é isso da perda dos direitos cívicos de um justo se nós com isso eliminamos 300 000 pecadores e pouparamos 60 000 contos.» Não são 60 000 contos, mas enfim!... É um argumento que, francamente não tem o mínimo cabimento e não nos parece excessivamente responsável.

Refira-se ainda que, sendo inconstitucional e perigosa, nas regiões autónomas esta solução pode conduzir à diminuição do número de deputados.

É caso para perguntar, Sr. Presidente e Srs. Deputados — e esta é a última questão que me retém —, por quê tudo isto. Porquê esta forma confusa, incompetente e inquieta com que o Governo se mexe neste terreno? Porquê? Porquê estes métodos numa matéria tão delicada? E por que é que afastaram as propostas constantes no código eleitoral, «o tal», «o pensado», o que tinha soluções juridicalizadas neste domínio? E noutro plano, por que é que não se adoptam medidas de controle do uso de informática? Por que não se faz o que sem risco se podia fazer?! Por que é que não adoptam medidas para correcção dos custos? Mistério!..

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A causa está, quantificada, em que é uma evidência que o PSD tem ganha ou apetências de governar até ao próximo milénio, mas ouvidas as fífias destes nove meses, acelerou subitamente, e não por acaso, leis que o garantam contrariação eleitoral que receia.

Não estranharemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados que um dia destes, pela noite dentro, a RTP nos tragá a cara maliciosa do Sr. Deputado Dias Loureiro susurrando com um ar de Maquiavel italiano aquela frase mágica: «Ho fatto l' elezioni con controllo», ou seja: eu só faço eleições com controle!

Risos do PCP, do PS, do PRD, da ID e de alguns deputados do PSD.

O PSD quer preservar-se contra a vontade popular! Esta é que é a verdade! Por isso, quer eliminar eleitores incômodos, em massa ou de forma selectiva; por isso, quer que intervenham residentes fora da Europa nas eleições para o Parlamento Europeu e por correspondência e à balda, se possível.

Risos do PSD.

O Sr. Deputado Carlos Encarnação está excitadíssimo....

O PSD vai tentar isto, logo se verá o que consegue!...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Estamos a rir!

O Orador: — É revelador, numa bancada que quer distorcer ainda mais a representação proporcional nas eleições regionais, reduzir o número de deputados, viciar os círculos eleitorais, criar um prémio de maioria nas autarquias locais. Aí estão nesse sentido as vosas escandalosas propostas de revisão constitucional. Não se sabe se querem tudo isto antes, depois ou durante a revisão constitucional, não estão disponíveis para discutir, não querem ouvir falar de dois terços mas querem aprovar tudo isto de qualquer maneira.

Tem de haver uma razão. Talvez a razão esteja naquilo que um consultor do PSD dizia esta semana, no fim-de-semana, ao gerer o alerta de que «o actual momento de poder do PSD não está consolidado no seu sentido profundo» e que a actual situação, no dizer de psicólogos, é «pregnante», isto é, a «gravidez de votos» pode dar tanto menino ou menina como monstro.

Risos do PCP e do PS.

E é desse monstro que o PSD pretende acautelar-se de qualquer forma, mesmo que seja por via inconstitucional.

Meus senhores, se o PSD tem uma enorme gula, pela nossa parte tudo faremos para que passe uma justa fome!

Aplausos do PCP, do PS e da ID.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Encarnação.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Deputado José Magalhães, se V. Ex.^a não existisse, era verdadeiramente uma perda nacional.

Risos do PSD.

V. Ex.^a consegue, para grande gáudio desta Assembleia, divertir-nos a todos e divertir-se com assuntos de tanta gravidade.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — V. Ex.^a, que é um deputado, um parlamentar, um político e um português, sabendo que tantas incorrecções existem nos cadernos eleitorais, é curioso como não se preocupa com nenhuma delas. Todas as propostas que aparecem dos vários governos, sejam elas quais forem, são sempre más, negativas, perniciosas e cheias de perfídias e aí partilha, com certeza, da opinião do Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É óbvio!

O Orador: — Na realidade, penso que isto é qualquer coisa de traumático, que não só o Sr. Deputado Almeida Santos contém em si mesmo como também conseguiu transmiti-lo a si. São vícios antigos. Compreendo! Em democracias modernas, como as de hoje, é difícil aceitar o facto de esses fantasmas do passado não reviverem, mas realmente não revivem. O que queremos é uma coisa substancialmente diferente e, se VV. Ex.^a continuam a falar — e perdoem-me que junte os dois no mesmo saco — da mesma maneira, é evidente que condenam qualquer tentativa sã e escorreita de apreciar o regime democrático, tal como está instituído entre nós.

São, ao fim e ao cabo, comentários que já fizeram época, que já foram e que já não são.

V. Ex.^a fez referência a legislação aprovada em que tanto eu como esta Assembleia amplamente colaborámos em 1980. Devo dizer que essa legislação foi declarada inconstitucional por veto do Conselho da Revolução, mas também devo salientar que assim foi por meras questões accidentais, que não essenciais, ou seja, grande parte das presunções e dos avisos que o Sr. Deputado Almeida Santos e outros deputados da bancada do PS e do PCP tinham como verdadeiras e absolutas inconstitucionalidades passaram no crivo não tendo sido consideradas como tal. VV. Ex.^a, na maior parte dos casos, fazem um enorme espavento com as inconstitucionalidades — como é já tradicional e normal — para, no fundo, sobrarem apenas uma ou nenhuma.

Portanto, o PSD não está de maneira nenhuma admirado com o vosso apelo à inconstitucionalidade permanente. O Governo entende, como não pode deixar de ser, que estas são as propostas que melhor servem para um bom regime, para um bom sistema de recenseamento eleitoral e não vai voltar atrás com as suas intenções.

O que VV. Ex.^a também não podem deixar de entender e de aceitar é que o Governo pretende partilhar as responsabilidades convosco, com esta Assembleia, e que pretende, tanto em sede da Comissão como nesta mesma Assembleia, neste mesmo Plenário, produzir todas as modificações introduzindo as correcções ideais, que os senhores achem necessárias para que cheguemos a bom porto, ou seja, para que cheguemos à elaboração de uma lei justa e correcta. Esta tem sido, até agora — VV. Ex.^a não poderão negá-lo —, a intenção e a prática manifestada pelo Governo e pelo partido que o apoia na comissão especializada.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães, que dispõe de dois minutos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Carlos Encarnação, creio que V. Ex.^a não tem razão em censurar-me pelo facto de ter aludido às ambições eleitorais do PSD — e suponho que deve ter sido isso que o tocou, não concebo que tenha sido outra coisa qualquer — utilizando um paralelo com uma fórmula que V. Ex.^a conhece porque deve ver isso na televisão todas as noites.

É verdade que o PSD quer preservar-se contra a vontade popular, porque, de contrário, os senhores teriam

discutido clara, aberta e lealmente com os partidos da oposição toda a problemática eleitoral e não teriam avançado, na Assembleia Regional da Madeira, a galope e de uma maneira perfeitamente acintosa, com uma proposta, perfeitamente golpista, de alteração do número de deputados. Essa proposta deu ontem entrada na mesa e está, a golpe, amanhã no Plenário! Numa matéria desta natureza!... Os senhores consideram que isto não é divertirem-se com uma matéria séria?! Ou isto já não é divertir?

É necessário chegar ali, à tribuna, fazer um ar lúgubre e fúnebre e dizer «o recenseamento é uma questão grave». Nessa altura, o Sr. Deputado Carlos Encarnação desmesura-se, apresenta dois papéis para a sua candidatura a presidente do grupo parlamentar e cumpremente o deputado do partido da oposição. Se fizer o que eu fiz, pune-o valentemente e também manda os papéis para a candidatura, como é óbvio, porque isso também deve render.

A questão não está aí, a questão é de que há realmente vícios. O Ministro da Administração Interna reconheceu que pode haver «justos» expurgados dos cadernos eleitorais por esta via. E, mais, o código eleitoral jurisdicionaliza esse tipo de eliminações.

Perguntamos: por que é que não jurisdicionalizamos essas eliminações? Deste modo, cumprimos a lei e resolvemos um problema prático.

Estamos gravemente disponíveis — vou fazer uma cara extremamente sisuda — para encarar uma solução desse tipo, mas, Srs. Deputados, não nos tomem por ingénuos. Quando os senhores andam por aí a dizer que este momento de poder do PSD não está consolidado e que é preciso alterar as regras de jogo na comunicação social, alterar as regras de jogo no sistema político, alterar as regras de jogo no sistema eleitoral, alterar o funcionamento dos órgãos de soberania, subalternizar a Assembleia da República, pôr uma morada nas oposições, aprovar o Regimento «rolha», aprovar a Lei Orgânica sectária e «PSDizada», meus senhores, não é de uma brincadeira que se trata e não nos digam que é inocente.

Portanto, Sr. Deputado Carlos Encarnação, continuemos o debate mas sem véus que procurem tapar algumas «nudezas» bastante exuberantes.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Encarnação.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A Lei do Recenseamento Eleitoral é um diploma que está em vias de cumprir dez anos de vigência.

Desde então a esta parte foi francamente relevante todo o esforço de aprendizagem, de prática e de reforço da democracia ao qual esta lei emprestou uma sólida base de crescimento.

Tratava-se e trata-se de, com ela, se regulamentar um direito-dever primeiro, pressuposto essencial para o exercício do direito de escolher, formalidade sem a qual a participação eleitoral se não verificaria.

Um bom e sério sistema de recenseamento é sempre condição prévia de um correcto sistema eleitoral.

A correcção dos cadernos eleitorais, das operações de recenseamento, dos regimes de reclamação e de recurso; a fiscalização do processo pelos cidadãos e pelos partidos políticos e a promoção da colaboração

e da consciencialização dos eleitores são algumas das exigências liminares que qualquer regime democrático fará.

E isto para que, no fundo, o direito de voto possa ser o mais alargado possível mas que se não verifiquem incidentes mais comuns das inscrições viciadas ou duplas ou da não correspondência dos cadernos de recenseamento com a realidade.

A democracia não se constrói sem interesse participativo, como se não constrói com cadernos de recenseamento sobrecarregados de nomes que deles não devem constar.

Transigir neste domínio seria adulterar o sistema e permitir o falseamento da representação.

Acresce que, em obediência ao princípio constitucional da oficiosidade do recenseamento, a tarefa das comissões recenseadoras tem sido substancialmente incrementada na legislação vigente e muito especialmente no que decorre do Decreto Regulamentar n.º 1/79, de 10 de Dezembro.

Não fará sentido que, responsável pela promoção oficiosa da inscrição, a comissão recenseadora não detivesse poderes mais expeditos para assegurar a correcção e validade daquela mesma inscrição.

Com isto não se vai além da medida exacta para que a verdade dos cadernos eleitorais seja respeitada. Nem se ofendem direitos dos cidadãos, principalmente porque, estando o regime democrático perfeitamente consolidado, àqueles cabem também responsabilidades acrescidas no accionamento da garantia dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres.

Concretamente, como diz Gomes Canotilho:

O princípio da obrigatoriedade do recenseamento dirige-se aos próprios cidadãos reconhecendo-lhes o direito e o dever de:

- a) Promover a sua inscrição no recenseamento eleitoral;
- b) Verificar se está inscrito;
- c) Nos casos de erro ou omissão, requerer a respectiva rectificação.

Finalmente, não terá sentido argumentar com o princípio da permanência para obstar a uma actuação mais viva e eficaz das comissões de recenseamento.

Acompanhando ainda o pensamento de Gomes Canotilho, conclui-se que «[...] o princípio da permanência não tem valor absoluto; ele conexiona-se com os outros princípios relativos ao direito eleitoral em geral e ao recenseamento em particular [...]».

Assim sendo, está o PSD disposto a admitir na especialidade, na decorrência dos trabalhos já efectuados em sede de comissão, as melhorias que forem aconselháveis ao maior rigor do texto proposto.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Deputado Carlos Encarnação, na intervenção que produziu V. Ex.^a afirmou que com este diploma o Governo pretende fazer um bom e sério sistema de recenseamento.

A questão que até agora foi levantada, particularmente nas intervenções dos Srs. Deputados Almeida Santos e José Magalhães, é a de que esta proposta de lei não se coaduna com os princípios constitucionais.

Portanto, em primeiro lugar, a questão que gostaria de colocar é a seguinte: julga o PSD ter agora, à última hora, descoberto que um bom e sério sistema de recenseamento é o que passa pela ignorância do sistema constitucional? O sistema que está consagrado na Constituição, nomeadamente quanto aos princípios definidos no n.º 2 do artigo 116.º — e, aliás, a referência que o Sr. Deputado fez ao Prof. Gomes Canotilho não tem que ver com isto, não é um princípio absoluto, mas não quero dizer que este princípio aqui não se deixe de aplicar, pois essa é uma questão diferente —, isto é, a oficiosidade do recenseamento significa que ele é de elaboração oficiosa, mas que depois não pode ser alterado por vontade estranha à do cidadão eleitor — e é isso que o PSD defende. Portanto, o princípio oficioso do recenseamento e o seu caráter permanente significa que, estabelecido este pelas comissões de recenseamento, só a vontade do cidadão eleitor é capaz de alterar uma inscrição que é considerada válida.

Ora, Sr. Deputado, creio que não lhe ficará bem tentar fazer um «corte» entre a democracia que temos e o passado que tivemos. E isto porque a democracia que temos vive e tem que ter em conta as lições do passado. Não podemos esquecê-lo e naturalmente que as lições de todo o passado foram tidas em conta. Aliás, em particular, o Sr. Deputado já referiu que teve ocasião de participar no movimento do 25 de Abril, porque na altura estava a prestar o serviço militar.

O Sr. Deputado era então muito jovem, mas quem sabe — e isso foi aqui referido pelo Sr. Deputado Almeida Santos — o que eram as manobras fraudulentas do recenseamento no anterior regime tem necessariamente que acautelar o perigo de elas se poderem repetir num sistema democrático, o que seria inconcebível.

O Sr. Deputado disse que as comissões de recenseamento estão sobrecarregadas. Mas, se estão sobrecarregadas com a elaboração do recenseamento, parece que afinal ainda as quer sobrecarregar mais com a «desinscrição» no recenseamento oficiosamente, por quanto fica consignado nesta proposta de lei que, independentemente da promoção dos interessados, as comissões de recenseamento podem dar baixa do cidadão nos cadernos e, por isso, esta afirmação do Sr. Deputado parece ser contraditória com tal necessidade.

De qualquer forma, a questão fundamental é a de que não é possível fazer um «corte» da democracia que temos com o passado, temos sim que evitar a adaptação de princípios que colidem com a Constituição e que possam permitir abusos do passado que, creio, todos nós não desejamos que existam.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado utilizou quatro minutos a formular o pedido de esclarecimento.

Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Encarnação.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Deputado Raul Castro, em primeiro lugar, quero dizer que entendo que as comissões recenseadoras têm um papel importantíssimo e devem continuar a mantê-lo. Não disse que elas estavam já recheadas de trabalho; antes pelo contrário, o que quero é que elas tenham mais trabalho, porque isso é um princípio essencial de participação democrática dos cidadãos no cerne verdadeiro

do processo de participação democrática, isto é, no acto do recenseamento eleitoral. Portanto, se defendo isso é porque tenho razões de força para o fazer, até do ponto de vista do meu próprio conceito de democracia.

Em segundo lugar, o que disse — e o Sr. Deputado repetiu-o explicitamente — é que era inconcebível que VV. Ex.^{as} continuassem a pensar a democracia como se vivessem num regime não democrático. Esta é a única afirmação que faço em relação aos vossos comentários, porque é a isso que eles levam. Neste momento em Portugal não podemos pensar num pleno regime democrático como se estivéssemos sempre a viver dos fantasmas do passado.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Isso já não serve de lição para ninguém! Isso só serve para um retrocesso que ninguém comprehende neste país.

Em último lugar, Sr. Deputado, ninguém quer a ofensa dos princípios da Constituição. Antes pelo contrário, o que queremos é a conjugação hábil dos princípios da Constituição. Quando referimos o princípio da permanência e a sua relatividade em relação ao princípio da oficiosidade, é exactamente o mesmo que diz Gomes Canotilho na sua *Constituição Anotada*. Portanto, em nós também não está nenhum vício de raciocínio, nenhuma formulação diferente nem divergente, mas sim o essencial do pensamento de um constitucionalista que, como o Sr. Deputado sabe, nem sequer pertence à nossa área ideológica.

Com isto, creio que respondo a todas as questões que o Sr. Deputado colocou.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A nossa posição quanto a esta proposta de lei é de abstenção, porque nem o Governo nem o Partido Social-Democrata conseguem rebater os argumentos aqui expostos sobre os inconvenientes que resultam do artigo 31.º na sua anterior ou actual versão, esta distribuída há poucos minutos.

Na verdade, parece que o legislador parte do princípio de que um cidadão é obrigado a recensear-se na circunscrição da sua residência. Ora, não há qualquer preceito constitucional ou da legislação ordinária que obrigue isso, excepção feita aos funcionários públicos. Vejam-se os primeiros artigos da lei actual, veja-se o Código Eleitoral.

Não percebo por que razão há-de um cidadão, por vontade exclusiva deste Governo, recensear-se na área da sua residência?

Por exemplo, tenho um colega que até tem gosto em ir votar à sua terra de naturalidade no dia das eleições, embora não resida lá. E tenho outros colegas que também têm gosto de ir, com as respectivas famílias, votar nas terras de onde são naturais e que prezam ser eleitores aí registados e inscritos. E por causa disso não vem qualquer mal ao mundo! Pelo contrário, dá-lhes felicidade, dá-lhes prazer, no dia das eleições estar na sua terra natal e votar lá, juntamente com os seus amigos e família.

Pode dizer-se que isto são coisas antiquadas, que este Governo é moderno, é tecnocrático, gosta de facilitar a vida a todos. Mas nada se facilita desta maneira, até porque pode ser contra a vontade dos cidadãos.

Acontece que o artigo 31.º, na forma como está redigido, impõe-se contra a vontade do eleitor: se o eleitor não quiser, por que é que o legislador há-de eliminar a sua inscrição como eleitor na terra da sua naturalidade, ou em qualquer outra, para o obrigar a votar na circunscrição da sua residência? E no caso de residências alternativas, qual delas seria aceitável?

Esse é o primeiro erro, mesmo que admitamos que não é constitucional.

Em segundo lugar, quero dizer que somos pela jurisdicinalização na linha do falado projecto do Código Eleitoral que previa também esta hipótese e que, no artigo 77.º, n.º 5, dizia claramente o seguinte:

Quando o eleitor se encontrar inscrito no recenseamento em circunscrição diversa daquela onde habitualmente resida, a Comissão recenseadora ou qualquer delegado do partido político nela representado requer ao tribunal que ordene a transferência ou a eliminação de inscrição consoante os casos, juntando logo todos os elementos da prova.

Mas, se a pessoa quisesse manter a sua inscrição no sítio onde estava recenseado, embora não fosse o da sua residência, o tribunal nada podia fazer. Por isso é que não percebo por que nem o PSD nem o Governo pensaram nesta hipótese. Ou, por outra, eu sei...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sabe tudo o Sr. Deputado!

O Orador: — ... foi por que o Sr. Deputado Carlos Encarnação não quis sequer pensar neste projecto de código. Aliás, há pouco, quando lhe perguntei por que razão não adoptavam a solução do Código, a resposta foi a de que «isto não tem nada a ver com o Código, que isto é uma lei que visa a elaboração dos cadernos eleitorais».

Naturalmente, o Sr. Deputado Carlos Encarnação leu o projecto de código, só que não quis segui-lo sem nos dizer qual a razão desta posição? Mas era importante que, pelo menos, nos explicasse as razões por que o fez. É que, sendo aquele um projecto elaborado por individualidades de reconhecida competência nomeadas pelo Governo do mesmo partido, individualidades que tomaram determinadas posições e foram louvadas, agora é feita uma outra opção. Naturalmente é legítimo esperarmos da parte do PSD uma explicação clara sobre as causas que o levaram a abandonar aquelas opções e a adoptar outras soluções que reputamos erradas.

Mas os Srs. Deputados do PSD não são capazes de argumentar ou explicar as razões que os levam a impor a um eleitor a eliminação da sua inscrição na circunscrição onde ele deseja votar.

Porquê, Srs. Deputados? Digam-nos das razões e, se elas forem válidas, nós aqui estamos para vos acompanhar. Mas fazer isso só porque são Governo,...

Risos do PSD.

... só porque sabem rir de tudo o que diz a oposição, só porque sabem dizer, como diz o Sr. Deputado Silva Marques: «Somos poder; a nossa vontade vale

mais que a de todos os outros, até sobre a vontade dos próprios eleitores!»... Esse é um «argumento» bacalhau dos Srs. Deputados Silva Marques e Vieira Mesquita. Não pode ser um argumento de toda a bancada.

Portanto, até que respondam claramente às nossas questões, a nossa posição sobre a proposta de lei será de abstenção, porque consideramos que ela está inquinada de um erro grave.

Aplausos do PS e do PCP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna — Sr. Deputado Narana Coissoró, gostaria que dissesse se está a referir-se à alteração proposta no n.º 6 do artigo 31.º Se é a isso, creio que haverá um ligeiro equívoco, na medida em que o que lá se refere é que «serão eliminadas oficiosamente as inscrições dos cidadãos que já não residam na unidade geográfica que declararam aquando da promoção da inscrição».

Ora, se, quando o Sr. Deputado que é colega de V. Ex.^a se inscreveu, declarou que residia e queria votar em Ponte de Lima, só haverá eliminação oficiosa se, de facto, deixou de querer votar nessa localidade. Nesta alteração prevista no artigo 31.º não se fala em residência, mas sim na unidade geográfica declarada pelo eleitor aquando da promoção da inscrição.

Portanto, creio que o Sr. Deputado Narana Coissoró poderá retirar o seu voto de abstenção e votar favoravelmente esta proposta de lei, na medida em que nela não se refere nenhuma obrigação de residência, mas sim a mudança do local declarado aquando da promoção da inscrição.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Ministro, não vou mudar o meu voto de abstenção porque V. Ex.^a acaba de dar argumentos para o reforçar.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É evidente.

O Orador: — V. Ex.^a é um economista, não é um jurista e, por isso, não lê com olhos de um jurista as disposições que ousa aqui defender. O que consta deste diploma é que «[...] no continente, regiões autónomas [...] que já não residam na unidade geográfica» etc. Porém, quando os cidadãos foram inscritos no recenseamento eleitoral, também não era necessário residirem afi.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Apesar de residirem em qualquer outro local, basta os cidadãos dizerem qual a naturalidade que têm e inscrever-se, pois não há nada na lei que diga que pelo facto de uma pessoa declarar que reside numa circunscrição diferente daquela de onde se inscreve, isso é motivo para não ser inscrita. Por isso, qualquer pessoa pode, claramente, dizer que reside em Lisboa e inscrever-se na freguesia de onde é natural, ou onde tem residência alternativa.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Sr. Presidente: — Desculpe, Sr. Deputado, mas o Sr. Deputado Narana Coissoró já terminou a sua intervenção e, aliás, o PCP já não dispõe de tempo.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, gostaria de saber qual o tempo que ainda está disponível para o meu partido.

O Sr. Presidente: — O CDS ainda dispõe de sete minutos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sendo assim, cedo dois minutos ao PCP para que possa produzir uma intervenção, se assim o desejar.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Como estamos próximo das 19 horas e 30 minutos, hora prevista para a votação de algumas propostas de lei, a Mesa agradece a todos os Srs. Deputados ou membros do Governo que ainda queiram usar da palavra sobre a proposta de lei n.º 40/V, em discussão, o favor de se inscreverem, porque ou terminamos agora a discussão desta proposta de lei e passamos às votações que estão agendadas, ou interrompemos a discussão da proposta de lei n.º 40/V, para procedermos às referidas votações, retomando-a após o intervalo para jantar.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Nesta intervenção, que será breve, quero, em especial, referir uma questão que não considero encerrada e que foi levantada pelo Sr. Deputado Carlos Encarnação.

Quando referi que não se devia fazer um corte entre o regime democrático e situações anteriores, às quais está, naturalmente, ligado e das quais recolhe a experiência, o Sr. Deputado respondeu, afirmando: «Bom, o Sr. Deputado esquece-se de que agora estamos a viver num regime democrático e, portanto, esses receios não têm razão de ser.»

Mas só o Sr. Deputado, afinal, é que tem esta visão que é, digamos, idílica e vou explicar-lhe porquê. Porque, a lei em vigor — a Lei n.º 69/78 — tem várias disposições, nomeadamente no título II referente ao ilícito do recenseamento, capítulo II (infracções relativas ao recenseamento), que prevêem sanções que, naturalmente, estão alteradas pelo actual Código Penal, mas isso não importa, pois o que está em causa é que são previstas sanções. Assim, no artigo 58.º (obstrução à detecção das duplas inscrições) consta que aquele que não cumprir será punido com pena de prisão de seis meses e multa; o artigo 60.º (não correcção dos cadernos) refere que «os membros da comissão recenseadora que por negligência não procedam à correcção dos cadernos de recenseamento ou não cumpram nos seus precisos termos do disposto no artigo 25.º serão punidos com a multa de 1000\$ a 10 000\$; no n.º 1 do artigo 61.º (falsificação de cadernos de recenseamento) consta que «aquele que, por qualquer modo, com dolo, viciar, substituir, suprimir, destruir ou alterar os cader-

nos de recenseamento será punido com prisão maior de dois a oito anos e multa de 10 000\$ a 100 000\$». Ora, isto significa que, mesmo no quadro da democracia que temos, o legislador não deixou de admitir e de prever com sanções estas faltas das próprias comissões de recenseamento.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Deputado, com certeza que, se não houvesse criminosos estaria, tudo bem! Mas, o problema não é esse! É que VV. Ex.^{as} imputam ao Governo e ao partido que o apoia uma série de malfeitorias, ou intenções de malfeitorias, que penso não serem admissíveis dentro de um regime democrático. Se se refere a pessoas individualmente consideradas, com certeza que estamos de acordo, pois é para isso que serve o ilícito eleitoral! Mas V. Ex.^a está a confundir duas realidades diferentes e é contra isso que eu reajo. Está a compreender?

O Orador: — Não! Não estou a confundir! O que está em causa, nesta discussão, é saber se é ou não possível haver fraudes e falsificações ao atribuirem-se poderes às comissões de recenseamento, nomeadamente no sentido de darem baixa, nos cadernos de recenseamento, de cidadãos que lá estão inscritos. É isto que está em causa!

O diploma que o Governo apresenta permite essas falsificações; no entanto, o Sr. Deputado disse que não devíamos pensar em termos do que se passava antes do 25 de Abril, mas, sim, em termos de legislação do próprio regime democrático, que estabelece sanções para fraudes das comissões recenseadoras.

Ora, isto significa que não podemos excluir a possibilidade de elas existirem e, portanto, ao tornar possível que as comissões de recenseamento exorbitem dos seus poderes riscando dos cadernos eleitorais pessoas que lá estavam inscritas, é efectivamente possível que haja fraudes. A verdade é que as leis eleitorais em vigor admitem-nas e estabelecem apenas para diversas infrações deste género.

Portanto, nós não vivemos, apesar de tudo, num regime tão idílico que não exista esta possibilidade.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães, que dispõe de dois minutos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Realmente, não se trata senão de procurar clarificar um aspecto em que o Governo revelou uma extraordinária confusão. Os ministros poderão ser economistas, serralheiros, o que forem, nas numa matéria deste melindre devem dar mostras de uma informação mínima, do ponto de vista jurídico. É-nos penoso ver um membro do Governo claudicar em relação à interpretação de uma disposição como a que consta da proposta de lei.

A alínea a) do n.º 6 do artigo 31.º tem uma redacção deficiente, o que não quer dizer, aplicados os métodos de hermenéutica — e o Sr. Deputado Vieira em

outros remansos e circunstâncias poderá explicar isso ao Sr. Ministro —, que tem a interpretação que o Sr. Ministro procurou dar-lhe e que consta do *Didrio*, isto é, V. Ex.^a não pode ler a lei por fascículos!

No n.º 1 do artigo 10.º da Lei do Recenseamento Eleitoral consta que «os cidadãos eleitores são inscritos no local de funcionamento da entidade recenseadora da unidade geográfica da sua residência habitual», e no n.º 2 consta que, «salvo quanto aos cidadãos que aí vivam permanentemente, não pode ser considerado local de residência, para efeitos de recenseamento, qualquer edifício ou repartição de Estado ou de outra pessoa colectiva pública, fábrica ou oficina, estabelecimento de assistência, ou locais similares». E daqui não podemos sair, Sr. Ministro! Que funambulismo é este?!

Quando o Governo, na sua proposta, pretende a eliminação oficiosa, nas hipóteses que há pouco estudámos, designadamente, quando pretende, na redacção originária, que sejam eliminadas as inscrições dos cidadãos que já não residam na unidade geográfica que declararam aquando da promoção da inscrição e dizendo o artigo 10.º da lei em vigor o que diz, que sentido tem fazer os exercícios hermenêuticos que V. Ex.^a fez?

Creio, Sr. Presidente, que é lamentável que numa matéria deste melindre o Governo revele a falta de domínio dos *dossiers*, tal como aqui acabou de ficar comprovado.

Finalmente, consideramos que a consulta às regiões autónomas não é preterível nem prescindível e, embora o Governo se disponha a lançar para fora do acto eleitoral de Outubro de 1988 não sei quantas centenas de cidadãos jovens que fizeram 18 anos este ano, nós não podemos coonestar, sem um veemente protesto, que essa opção se faça às escuras.

Entendemos, Sr. Presidente, que devem ser promovidas por V. Ex.^a, através dos canais adequados, as consultas que já deviam estar operadas neste momento e que só com preterição das regras regimentais é que não foram, em devido tempo, ordenadas.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim, que dispõe de dois minutos.

O Sr. Vera Jardim (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Depois das várias intervenções que acabámos de ouvir, designadamente a do meu colega da bancada Almeida Santos, não seria preciso acrescentar mais nada para que as coisas fossem claras. No entanto, não queria deixar de dizer que o Sr. Deputado Carlos Encarnação veio anunciar aquilo que podemos ter como sendo a filosofia básica de bancada do PSD em matéria de recenseamento eleitoral. E os princípios dessa filosofia são os seguintes: o direito de voto deve ser o mais alargado possível; os cadernos eleitorais não devem ser viciados ou conter inscrições duplas e neles não devem estar nomes que não devam constar desses cadernos. Estamos de acordo com isto tudo. Só que, à revelia destes princípios enunciados pelo Sr. Deputado Carlos Encarnação, o PSD ainda propõe mais um, que é: eliminar quem não estiver inscrito nos cadernos que correspondam à sua residência ... Ora, logo aqui, pergunto quem é que define o que é que é residência? É que eu posso ter uma residência e um outro domicílio, electivo, para efeitos de exercer o meu direito de

voto, que ninguém me proíbe! Se posso ter domicílios electivos para muitas coisas, por que é não posso, tal como o Sr. Deputado Nogueira de Brito, eleger o meu domicílio para efeitos de exercer o direito de voto em Ponte de Lima e não aquele que corresponde à tal residência permanente?

Bom, como eu estava a dizer, o PSD, à revelia, acrescenta ainda mais um princípio e é isso que está em causa! O princípio é o de que quem tiver mudado de residência, ou quem nunca tiver residido naquela residência que indicou, é riscado para efeitos eleitorais. É isto que está em causa. Foi esta questão que coloquei ao Sr. Ministro logo no início do debate e que ainda não foi respondida. Sacrificam-se os eleitores a este sacrossanto princípio que o PSD instituiu para efeitos de recenseamento eleitoral, isto é, o de todos terem que estar inscritos na sua residência — e eu ponho um grande ponto de interrogação para saber qual delas, pois eu posso ter três ou quatro —, e se não estiverem, nós riscamo-los!

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, é para um pedido de esclarecimento, mas creio que podemos resolver este assunto em sede de Comissão, pois não gostaria de estar a atrasar a hora das votações agendadas. Aliás, este assunto já foi substancialmente discutido em sede de Comissão, pelo que ficará para momento mais oportuno.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que declaro encerrado o debate da proposta de lei n.º 40/V, que dá nova redacção a vários artigos da Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro (recenseamento eleitoral).

Srs. Deputados, como é que do vosso conhecimento, estão agendadas para hoje votações de várias propostas de lei. Sendo assim, vamos passar à votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 39/V — Extensão ao território de Macau da reforma da legislação processual civil.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Srs. Deputados, vamos votar, na especialidade, a proposta de lei n.º 39/V. Há alguma objecção a que se votem os artigos em conjunto?

Pausa.

Como não há objecções, vamos votar em conjunto os artigos 1.º a 4.º

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

São os seguintes:

Artigo 1.º

Objecto

É concedida ao Governo autorização para aprovar a extensão a Macau, mediante publicação no

Boletim Oficial, de diplomas legais referentes à reforma da legislação processual civil em vigor naquele território.

Artigo 2.º

Sentido e extensão

A autorização referida no artigo anterior visa a aplicação dos seguintes diplomas, com a redacção em vigor:

- a) Decreto-Lei n.º 368/77, de 3 de Setembro, com excepção dos seus artigos 2.º, 3.º e 4.º e da redacção dada pelo seu artigo 1.º aos artigos 972.º e 1414.º, n.º 1, do Código de Processo Civil;
- b) Lei n.º 21/78, de 3 de Maio;
- c) Decreto-Lei n.º 242/85, de 9 de Julho com excepção dos seus artigos 4.º, 5.º e 6.º e da redacção dada pelo seu artigo 1.º ao artigo 144.º do Código de Processo Civil.

Artigo 3.º

Duração

A autorização concedida por esta lei tem a duração de 120 dias.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Srs. Deputados, vamos passar à votação final global da proposta de lei n.º 39/V.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Srs. Deputados, vamos passar à votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 40/V — dá nova redacção a vários artigos da Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro (recenseamento eleitoral.)

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra o PCP, do PS, do PRD, e da ID e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, há um requerimento, apresentado pelo PSD, de baixa à Comissão desta proposta de lei.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, desejava saber qual o sentido desse requerimento de baixa à Comissão, uma vez que ele não explicita, tanto quanto podemos ver — talvez isso não fosse exigível —, se os proponentes entendem que fica prejudicado, com essa baixa, o processo de consulta às regiões

autónomas que é constitucionalmente obrigatória. Se o entendem, não podemos manifestar o nosso voto favorável a essa baixa, mas se, pelo contrário, consideram que a consulta deve, ainda que com carácter urgente e pelos meios habituais, ser feita, então não teremos nada a opor a que a baixa se realize.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, o texto exacto do requerimento apresentado pelo PSD é o seguinte:

Ao abrigo das normas regimentais, requeremos a baixa à Comissão competente da proposta de lei n.º 40/V, pelo prazo de três dias.

Srs. Deputados, vamos passar à votação deste requerimento.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e votos contra do PCP e da ID.

Srs. Deputados, vamos passar à votação final global da proposta de lei n.º 43/V — autoriza o Governo a legislar no sentido de ficarem isentas de imposto do selo as transacções na Bolsa.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS, votos contra do PCP, do PRD e da ID e a abstenção do PS.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Moniz.

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista defende, inequivocamente, a dinamização do mercado de capitais. Tal ficou bem claro no decorrer da discussão da proposta de autorização legislativa agora votada.

A isenção do imposto do selo nas transacções referidas, dentro e fora da Bolsa de Valores, poderá constituir incentivo a cuja implementação o Partido Socialista daria o seu apoio sem reservas. Todavia, o momento, a forma e o contexto em que os citados incentivos são apresentados merecem-nos justos reparos.

Por outro lado, estas medidas aparecem nesta altura desgarradamente, ao invés de haverem integrado de forma coerente e programada o conjunto de propostas contidas no Orçamento do Estado para 1988.

Por outro lado, ainda, ficou amplamente demonstrado que o objectivo imediato da presente proposta visa, sobretudo, dar cobertura legal a irregularidades confirmadamente cometidas na Bolsa de Valores do Porto, razões pelas quais o Partido Socialista não poderia votar favoravelmente.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, é, apenas, para informar que entregaremos uma declaração de voto, por escrito, na Mesa.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Igualmente informo, Sr. Presidente, que faremos chegar à Mesa uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estamos a organizar o processo de votação correspondente à proposta de lei n.º 32/V, que autoriza o Governo a aprovar o Regime Geral do Arrendamento Rural.

Neste momento, estão a ser distribuídos pelos grupos parlamentares dois requerimentos de avocação de artigos relativos a esta proposta de lei. Como a distribuição está quase concluída e peço ao Sr. Secretário o favor de apresentar as conclusões.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para proceder à leitura dos requerimentos.

O Sr. Presidente: — Faça o favor de repetir, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Porque o requerimento, embora sob a forma escrita, tem o tempo limite de um requerimento oral, eu procederia à sua leitura, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O primeiro requerimento é do seguinte teor:

PROPOSTA DE LEI N.º 32/V

Autorização legislativa sobre arrendamento rural

Proposta de avocação dos artigos novos constantes das propostas de aditamento n.os 1 e 4 apresentadas pelo PCP e PS na Comissão de Agricultura, Pescas e Alimentação e relativas ao sentido da autorização legislativa.

A autorização legislativa que o Governo pretende através da presente proposta de lei configura um verdadeiro cheque em branco, carecendo de devida explicitação do seu sentido, tal como é exigido pelo artigo 168.º, n.º 2, da Constituição.

É sabido que o Governo pretende esta autorização legislativa para agravar significativamente a situação dos rendeiros, retirando-lhes direitos e colocando-os num quadro de instabilidade, lesiva dos seus interesses e dos interesses da produção.

É tal a consciência deste facto que na especialidade vem o PSD a aprovar uma norma transitória que é uma verdadeira confissão de culpa.

Entretanto, também na Comissão foram aprovadas três alíneas (duas com origem nas propostas de aditamento do PCP) relativas a aspectos muito parcelares do sentido da autorização legislativa.

Só que, com isso, aquilo que já era claro mais evidente ficou. É que essas três alíneas *a), b) e d)* do artigo 2.º do texto final tornam ainda mais evidente que a proposta não contém normas que definam o sentido do largo conjunto de alterações legislativas relativas às áreas elencadas na alínea *a)* do artigo 1.º — e que, no seu conjunto, representam a totalidade do regime geral do arrendamento rural.

Assim, considerando a necessidade de introduzir nesta autorização legislativa normas concretas que definam efectivamente o seu sentido e que o façam, ao contrário do que pretende o Governo, com o objectivo de defender os rendeiros e os interesses da economia nacional;

Considerando, ainda, que, se isso não for feito, se viola o artigo 168.º, n.º 2, da Constituição:

Os deputados do PCP abaixo assinados requerem a avocação pelo Plenário das propostas de aditamento de artigos novos apresentados na Comissão de Agricultura (propostas n.os 1 e 4, apresentadas pelo PCP e pelo PS), propostas que se anexam ao presente requerimento e que dele fazem parte integrante.

São as seguintes:

Os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, em substituição das propostas de aditamento n.os 1 a 27, anteriormente apresentadas na Mesa da Assembleia da República, apresentam a seguinte proposta de aditamento de um artigo novo, constituído por 33 números.

Artigo novo (4.º)

O diploma a emitir ao abrigo da presente autorização legislativa terá, designadamente, o sentido definido nos números seguintes:

1 — A noção de arrendamento rural, quando envolva explorações pecuárias, apenas excluirá as explorações pecuárias sem terra.

2 — A regulamentação prevista na Lei do Arrendamento Rural será aplicável aos contratos de arrendamento rural previstos na Lei da Reforma Agrária na medida em que não prejudique a aplicação das disposições específicas desta lei necessárias para garantir a posse útil da terra, nos termos constitucionais.

3 — O arrendamento rural poderá abranger as produções florestais não lenhosas, incluindo sementes, resina, cortiça e frutos, devendo neste caso o contrato especificar a quem cabe a responsabilidade das acções de manutenção e conservação do coberto e subcoberto de que resultem essas produções.

4 — A não aplicação da Lei do Arrendamento Rural aos arrendamentos para fins exclusivamente florestais não prejudicará o disposto nos dois números anteriores.

5 — A falta de cumprimento da obrigação de redução do contrato a escrito presumir-se-á imputável ao senhorio, sendo a respectiva nulidade só invocável pelo arrendatário, que, se a não invocar, pode provar a existência do contrato por qualquer meio de prova admitido em direito.

6 — O prazo mínimo do contrato de arrendamento rural será de dez anos, não havendo diferenciação em relação a qualquer tipo de arrendamento, designadamente em relação ao agricultor autónomo.

7 — As renovações serão por períodos de três anos, não havendo diferenciações quanto aos tipos de arrendamento.

8 — O disposto nos dois números será excepcionado quando o senhorio emigrante e o arrendatário forem agricultores autónomos, caso em que os

arrendamentos poderão ter um prazo de duração mínima de dois anos e o senhorio não se poderá opor às quatro primeiras renovações, excepto se tiver sido ele quem arrendou o prédio ou o tiver adquirido por sucessão e, cumulativamente, se necessitar de regressar ou tiver regressado há menos de um ano a Portugal e quiser explorar directamente o prédio arrendado.

9 — No caso de a exploração agrícola objecto de arrendamento ser reconvertida, com base em plano de reconversão aprovado, no termo do prazo de duração mínima fixada nesse plano o contrato permanece, passando a ser aplicável o regime geral previsto para a denúncia.

10 — O rendeiro pode alterar o sistema estipulado para a renda quando esta é estipulada em géneros, durante a vigência do contrato ou da sua renovação, produzindo a declaração do rendeiro efeitos no ano agrícola posterior à sua comunicação ao senhorio.

11 — A renda é paga em local a indicar pelo senhorio, desde que o mesmo se situe na freguesia em que se situa o prédio arrendado.

12 — O aumento ou actualização das tabelas de rendas máximas não pode, em caso algum, ultrapassar a taxa de inflação.

13 — (*Aprovado na Comissão.*)

14 — É sempre lícito o subarrendamento ou cedência por comodato quando o arrendatário é o Estado.

15 — O subarrendamento ou cedência por comodato será também sempre lícito no caso de a beneficiária ser cooperativa agrícola ou sociedade de agricultura de grupo (desde que o arrendatário se integre na mesma), caso em que esta entidade assumirá a posição do arrendatário, reavendo as terras e continuando o arrendamento anterior se cessar a exploração, por aquelas entidades, de prédios abrangidos por esse arrendamento.

16 — É ainda sempre lícito o subarrendamento ao Estado para fins de investigação agrária, de extensão rural ou de formação profissional.

17 — O arrendatário poderá fazer as benfeitorias necessárias nos termos gerais do Código Civil, sem a precedência das condições definidas na actual legislação para a realização das benfeitorias úteis.

18 — Se as benfeitorias úteis feitas pelo senhorio importarem alteração sensível do regime da exploração do prédio e o arrendatário não se conformar com o eventual acréscimo da renda, terá a faculdade de recorrer a tribunal ou de proceder à denúncia do contrato, a qual, se o arrendatário quiser e sem que isso represente aumento de renda, só produzirá efeitos no final do respectivo ano agrícola se a aprovação do pedido ocorrer no primeiro trimestre ou no final do ano agrícola seguinte nos restantes casos, vigorando sempre as condições estipuladas no contrato firmado entre as partes no caso de haver recurso judicial e enquanto este não for decidido.

19 — Quando houver cessação contratual antecipada (por mútuo acordo), o arrendatário será indemnizado por todas as benfeitorias necessárias e pelas benfeitorias úteis consentidas pelo senhorio.

20 — (*Aprovado na Comissão.*)

21 — O senhorio poderá reclamar do arrendatário, quando ocorrer a cessação da relação contratual, indemnização relativa à deterioração ou danos causados nos prédios arrendados por acto de incúria ou dolo comprovadamente imputável ao mesmo arrendatário.

22 — Os contratos de arrendamento considerar-se-ão sucessiva e automaticamente renovados, só sendo eficaz a denúncia se for feita mediante comunicação escrita, com antecedência mínima, em relação ao termo do prazo do contrato ou da sua renovação, de um ano se for feita pelo rendeiro e de dezoito meses se for feita pelo senhorio.

23 — O arrendatário pode sempre obstar à efectivação da denúncia do contrato, desde que os prédios arrendados se destinem a ser objecto de novo arrendamento, não carecendo, para conseguir a ineficácia da denúncia, de preencher quaisquer condições especiais.

24 — O arrendatário pode ainda obstar ao despejo no termo do prazo ou sua renovação desde que ele ponha em risco a sua subsistência económica e do seu agregado familiar, devendo, por isso, comunicar esse facto ao senhorio no prazo de 30 dias após ter recebido a comunicação de denúncia.

25 — O senhorio poderá, entretanto, vencer a oposição ao despejo feita pelo arrendatário ao abrigo dos dois números anteriores, se provar que são falsos os argumentos invocados ou se provar judicialmente que pretende a terra para a explorar directamente e que tem uma situação económica inferior à do arrendatário e seu agregado familiar ou que a soma de todos os seus rendimentos e do seu agregado familiar não é superior a uma vez e meia o salário mínimo nacional, sendo, no entanto, a decisão judicial eficaz só no termo do contrato ou renovação e nunca antes do termo do ano agrícola posterior à sentença.

26 — No caso de conseguir obstar ao despejo nos termos do número anterior, o senhorio fica obrigado, salvo caso de força maior, à exploração directa durante o prazo mínimo de cinco anos, ficando, em caso de inobservância, obrigado a indemnização perante o arrendatário de valor igual ao quíntuplo das rendas respeitantes ao período de violação, podendo ainda o arrendatário, se quiser, reocupar o prédio, iniciando-se outro contrato.

27 — A resolução do contrato antes do seu termo ou do termo de cada renovação só pode ser obtida em caso de mora (e sem prejuízo do direito de opção do rendeiro exercido nos termos do n.º 13); se faltar ao cumprimento do estabelecido contratualmente com prejuízo para a produtividade, substância ou função económica e social do prédio; ou subarrendar ou ceder por comodato os prédios arrendados ou ainda ceder a sua posição contratual nos casos não permitidos ou sem o cumprimento das obrigações legais.

28 — Quando cessar o direito ou fundarem os poderes de administração do senhorio com base nos quais o contrato foi celebrado, este não caducará, salvo se o arrendatário, no prazo de 180 dias após o seu conhecimento, comunicar ao senhorio que renuncia à sua posição contratual.

29 — O arrendamento rural não caducará por morte do arrendatário, transmitindo-se ao cônjuge sobrevivo, incluindo em união de facto, desde que não separados judicialmente de pessoas e bens ou de facto, e a parentes ou afins na linha recta que com o mesmo viviam habitualmente em comunhão de mesa e habitação ou em economia comum.

30 — O direito à transmissão do arrendamento rural, por morte do arrendatário, é automático e não carece de qualquer declaração ou comunicação do senhorio.

31 — No caso de venda ou dação em cumprimento dos prédios objecto de arrendamento rural, o direito de preferência rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Têm direito de preferência, em primeiro lugar, os respectivos arrendatários;
- b) Salvo o estabelecido nos n.ºs 3 e 4, é aplicável neste caso, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 416.º a 418.º e 1410.º do Código Civil;
- c) No caso do exercício judicial de direito de preferência por parte do arrendatário, o preço será pago ou depositado dentro dos 30 dias seguintes ao trânsito em julgado da respectiva sentença, sob pena de caducidade do direito;
- d) São isentas de sisa as transmissões onerosas de prédios a favor dos respectivos arrendatários rurais, ainda que por exercício do direito de preferência;
- e) O Estado garantirá aos arrendatários interessados, através das medidas de crédito adequadas, designadamente em termos de prazos e taxas de juro, o efectivo exercício do direito de preferência;
- f) Sempre que o arrendatário exerce o direito de preferência referido no presente artigo, tem de cultivar o prédio directamente, como seu proprietário, durante o período mínimo de cinco anos, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

32 — O arrendamento de campanha ou outras formas transitórias de exploração de terras alheias por períodos inferiores a um ano será regulamentado por portaria do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

33 — Os contratos de parceria agrícola são considerados para todos os efeitos como contratos de arrendamento rural, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os contratos de parceria agrícola podem ser convertidos em contratos de arrendamento rural por acordo entre o senhorio e o arrendatário no prazo de 120 dias;
- b) Não se operando a conversão prevista no número anterior no prazo indicado, considera-se feita a conversão por força da lei e a renda fixada no valor correspondente à renda máxima em vigor reduzida de 35 %.

Os deputados do PS abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento:

O sentido da autorização deve, designadamente, observar os seguintes princípios:

- a) Salvaguarda do regime de cessação do direito ao arrendamento em termos que favoreçam cooperativas e sociedades de agricultura de grupo;
- b) Consagração de um regime legal de denúncia do arrendamento que proteja especialmente os direitos dos agricultores autónomos;
- c) Consagração de um regime de indemnização por benfeitorias feitas que estimule o investimento (por parte dos rendeiros) e admita a possibilidade de criação de linhas de crédito em condições que possam facilitar ao senhorio ao pagamento daquelas indemnizações.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foi lido o requerimento e vai proceder-se à sua votação.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, há um segundo requerimento, que o Sr. Deputado João Amaral vai, igualmente, apresentar.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o segundo requerimento relativo à proposta de lei n.º 32/V é do seguinte teor:

PROPOSTA DE LEI N.º 32/V

(Autorização legislativa sobre arrendamento rural)

Requerimento de avocação dos artigos novos relativos à consulta pública a organizar pelo Governo por força do artigo 104.º da Constituição (propostas n.ºs 2 e 6, apresentadas pelo PCP e PS na Comissão de Agricultura).

1 — O Grupo Parlamentar do PCP requereu atempadamente que esta proposta de lei de autorização legislativa sobre arrendamento rural fosse submetida à consulta pública determinada pelo artigo 104.º da Constituição. O requerimento do PCP foi rejeitado pela maioria de apoio ao Governo, com dois argumentos fundamentais: primeiro, de que o artigo 104.º careceria de regulamentação legal, e, segundo, de que ele seria inaplicável às autorizações legislativas.

O PCP continua a contestar esta argumentação, já que não só o artigo 104.º é de aplicação directa (por força da 2.ª parte do artigo 17.º da Constituição) — aliás, como foi salientado pelo Sr. Deputado Almeida Santos em debate anterior — como deverá ser aplicado às autorizações legislativas, visto nestas se decidir, em processo legislativo, sobre a oportunidade, a extensão e o sentido de alterações na ordem jurídica sobre matérias

incluídas na previsão desse artigo 104.º E é dessa forma — através da consulta sobre autorização legislativa — que se daria cumprimento a esse artigo.

Salienta-se que a inclusão da matéria do arrendamento rural na previsão do artigo 104.º foi expressamente considerada pela Comissão Constitucional, no seu Parecer n.º 8/77. Aliás, salienta-se, também, que a Assembleia o entendeu assim sempre que legislou sobre arrendamento rural.

2 — Entretanto, sem prescindir desse entendimento, o PCP, e depois também o PS, apresentaram na Comissão propostas de aditamento tendentes a, por forma declarativa, regularem os termos da consulta pública que, em qualquer caso, o Governo sempre terá de fazer ao projecto de decreto sobre arrendamento rural (sob pena de inconstitucionalidade formal).

Importa que fique claro perante o Plenário e perante todas as outras instituições com intervenção no processo legislativo, que o Governo e o PSD foram confrontados com a chamada de atenção para a necessidade de o Governo proceder à consulta pública e com propostas concretas de normas, com valor legal, que a regulavam.

É por estas razões que os deputados do PCP, abaixo assinados, requerem a avocação pelo Plenário das propostas de aditamento n.ºs 1 e 6, apresentadas pelo PCP e pelo PS, na Comissão de Agricultura, que se anexam ao presente requerimento e dele fazem parte integrante.

São as seguintes:

Os deputados do Grupo Parlamentar do PCP apresentam a proposta de aditamento do seguinte artigo novo ao texto da proposta de lei n.º 32/V.

Artigo novo

(Participação das organizações de agricultores)

Por força e para cumprimento do artigo 104.º da Constituição da República, é assegurada a participação, na elaboração da legislação a emitir ao abrigo da presente autorização legislativa, das organizações próprias dos pequenos e médios agricultores, rendeiros e trabalhadores rurais, das cooperativas e outras formas de exploração colectiva, designadamente nos seguintes termos:

a) Publicação do texto do projecto de decreto-lei em separata à 2.ª série do *Diário da República*;

b) Fixação do prazo de 45 dias para a pronúncia;

c) Remessa à Assembleia da República de cópia de informação sobre todas as respostas recebidas e do relatório sobre elas elaborado.

Os deputados do Grupo Parlamentar do PS propõem o aditamento de um artigo novo, com a seguinte redacção:

As entidades referidas no artigo 104.º da Constituição participarão na elaboração do decreto-lei resultante desta autorização legislativa através da audição organizada pelo MAPA, que para o efeito procederá à publicação e distribuição da proposta de decreto-lei e fixará um prazo para a pronúncia nunca inferior a 30 dias.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o requerimento foi apresentado.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID e a abstenção do CDS.

Vamos, agora passar à votação final global da proposta de lei n.º 32/V, sobre o arrendamento rural.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, reunir-nos-emos às 21 horas e 30 minutos para continuarmos com a discussão e votação do projecto de lei n.º 142/V — Lei Orgânica da Assembleia da República.

O Sr. Rogério Brito (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa. É para dizer que pretendemos fazer uma declaração de voto sobre a proposta de lei que acabámos de votar.

O Sr. Presidente: — A Mesa não tinha anotado o seu pedido, Sr. Deputado...

O Sr. Rogério Brito (PCP): — Mas posso fazê-la na reabertura dos trabalhos, se o Sr. Presidente estiver de acordo.

O Sr. Presidente: — Dada a situação da Sala, parece realmente melhor fazer a declaração de voto após a reabertura dos trabalhos.

Srs. Deputados, está suspensa a sessão até às 21 horas e 30 minutos.

Eram 19 horas e 55 minutos.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 22 horas.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Brito.

O Sr. Rogério Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A aprovação da presente autorização legislativa por via da votação maioritária do PSD, e só do PSD, constitui desde já uma grave ameaça de retrocesso no regime de arrendamento rural, isto tomando em consideração as pretensões do Governo e o que, em consonância com o mesmo Governo, a maioria rejeitou em sede de discussão e votação na especificidade, bem como os argumentos que para tal aduziu.

Numa breve síntese, chamaríamos a atenção para o facto de, por um lado, a maioria ter rejeitado a possibilidade de o agricultor autónomo ser abrangido pelo regime geral e universal do arrendamento rural — assim o colocando numa situação de desfavorecimento — e confundindo o agricultor ou a exploração autónoma com a exploração de complementariedade ou a tempo parcial.

Por outro lado, a maioria chegou ao ponto de rejeitar uma proposta que definia que o pagamento da renda seria feito em local a indicar pelo senhorio, mas na freguesia em que o prédio se situa. Até isto foi rejeitado!

Foi igualmente rejeitada a possibilidade do subarrendamento a cooperativas agrícolas e a sociedade de agricultura de grupo, como se fosse de desprezar a necessidade de corrigir os desequilíbrios no minifúndio, designadamente através da dinamização e do apoio claro ao associativismo de produção por parte dos pequenos agricultores.

E o que é mais grave ainda é que a maioria diz que vota contra esta proposta da oposição porque não aceita estabelecer regimes preferenciais para as cooperativas. Isto é único no âmbito de toda a Comunidade Económica Europeia, de que tanto gostam de falar!

Por outro lado, a maioria nega, na prática, o direito da oposição dos arrendatários à denúncia do contrato, mesmo quando os prédios se destinem a ser objecto de novo arrendamento.

Muito mais haveria para dizer, mas tenho que concluir e gostaria ainda de dizer o seguinte: a autorização legislativa viola claramente o artigo 168.º, n.º 2, da Constituição da República, como mais claramente ficou demonstrado com o requerimento de avocação há pouco votado, pois a proposta não define, como a Constituição impõe, o sentido da esmagadora maioria das áreas em que o Governo pretende legislar.

Ficou claro ainda que, por exigência do artigo 104.º da Constituição, é necessário um debate público...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Então, o debate na Assembleia não é um debate público?

O Orador: — ... para que possa haver um decreto-lei sobre arrendamento rural.

A maioria rejeitou mesmo as propostas de natureza meramente declarativa que, nesse sentido, foram apresentadas pelo PCP e pelo PS. Mas, Srs. Deputados, esta mesma atitude tomou a maioria em relação às propostas de lei da reforma agrária e ao pacote laboral e é bom que não se esqueçam, depois da verborreia de «votar contra», acabaram por dar o dito por não dito e, novamente, colocar a debate público as respectivas leis!

O Sr. Vasco Miguel (PSD): — Não é assim!

O Orador: — Vejamos o que vai ser feito, na certeza de que se este preceito constitucional não for cumprido a inconstitucionalidade é manifesta!

Concluiria dizendo apenas que esta proposta de lei avança situações perfeitamente inadmissíveis no âmbito da própria racionalidade técnico-económica nos campos. É um atentado à modernização da agricultura, de cerca de 35% da superfície agrícola deste país trabalhada por rendeiros, é, além do mais, uma violentação aos direitos constitucionais e inviabiliza, na prática, o investimento produtivo por parte dos rendeiros.

Apaluso do PCP.

O Sr. Vasco Miguel (PSD): — Não é assim, Sr. Deputado!

O Sr. Rogério Brito (PCP): — Também foi a mesma «treta» com a lei laboral e com a reforma agrária e agora é que eu quero ver...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, foi referido há pouco que vamos iniciar a discussão da avocação a Plenário de artigos do projecto de lei n.º 142/V — Lei Orgânica da Assembleia da República com os artigos 28.º, 29.º, 32.º e 32.º-A.

Como o Sr. Presidente terá reparado, está omisso do texto distribuído aos deputados o artigo 32.º-A, que é referenciado no requerimento.

Portanto, ou o artigo 32.º-A se perdeu após ter sido entregue na Mesa ou, por qualquer razão burocrática relacionada com o funcionamento dos serviços, ele não chegou sequer à Mesa.

Com efeito, tal preceito existe, e aproveito assim o momento para o entregar na Mesa, dado que, constituindo estes quatro artigos um bloco, não se entenderia a sua votação e discussão no caso de não existir o referido artigo 32.º-A.

Por conseguinte, Sr. Presidente, faço dele entrega na Mesa, solicitando a V. Ex.^a que promovesse a circulação de cópias do mesmo pelos diferentes grupos e agrupamento parlamentares.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a minha memória encontra-se, neste caso, a funcionar, mesmo acontecendo com as notas de que dispomos.

Quando, na altura, se procedeu à leitura dos requerimentos de avocação, chamou-se a atenção para o artigo 32.º-A e perguntou-se expressamente ao Sr. Deputado Jorge Lemos se o artigo 32.º-A existia ou não, tendo V. Ex.^a respondido, se bem me recordo, que não existia.

Portanto, ele não tinha chegado à Mesa e, por conseguinte, não se perdeu nos caminhos da mesma.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, dá-me licença que volte a usar da palavra?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, admito que sim, já que na altura e como se recordará, procedímos a uma leitura extremamente rápida de todos os requerimentos de avocação — aliás, eram vários os artigos em apreço. No entanto, uma segunda leitura mais cuidada permitiu-me ver que, de facto, faltava este preceito.

O Sr. Presidente: — Certo, Sr. Deputado. Em todo o caso, seria conveniente que não emergisse a ideia de que o referido preceito se extraviou na Mesa.

Pausa.

O Sr. Deputado Jorge Lemos já fez chegar à Mesa esse preceito?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Já sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vai, então, proceder-se à sua distribuição.

Srs. Deputados, relativamente aos três novos artigos avocados poder-se-iam tomar duas atitudes: ou os votamos já e depois retomamos a sequência que interrompemos na última sessão, ou retomamos de imediato a sequência, sendo os referidos artigos votados apenas no final.

Se não houver objecções, proponho que votemos as três avocações distribuídas hoje, acrescidas da que se encontra em distribuição. Portanto, proponho, para se seguir uma sequência lógica, que votemos desde já as três novas avocações que foram distribuídas na tarde de hoje.

O Sr. Secretário irá enunciar essas avocações, as quais serão desde logo votadas, sendo que teria então maior lógica proceder, em seguida, à respectiva discussão, aliás como temos vindo a fazer.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, o Sr. Secretário fará apenas uma referência às avocações e não à sua leitura, não é verdade?

O Sr. Presidente: — Exacto, Sr. Deputado, trata-se de uma referência às avocações, como fizemos, aliás, no princípio da discussão desta matéria. Isto para unirmos todo o processo e não o estarmos a separar em duas metades, aliás desiguais.

Portanto, o Sr. Secretário vai proceder à enunciação de três avocações.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — As três avocações são as seguintes: uma primeira, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, relativa ao n.º 2 da Parte III — Das regras, critérios e observações — do Anexo I; uma outra, proveniente do mesmo grupo parlamentar, relativa à alínea z) — Das regras, critérios e observações — do Anexo I; ainda uma outra, apresentada igualmente pelo Grupo Parlamentar do PSD, que diz respeito ao artigo 61.º (Pessoal além do quadro); e ainda a referente ao artigo 32.º-A, apresentada pelo PCP, que acabou de ser distribuída.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado pede a palavra para que efectue?

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, pedi a palavra para informar que foram entregues na Mesa mais duas avocações, subscritas por todos os grupos e agrupamento parlamentares da oposição.

O Sr. Presidente: — Estão neste momento a ser distribuídas, Sr. Deputado.

Pausa.

Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai enunciar mais duas avocações subscritas pelo Grupo Parlamentar do PS.

O Sr. Secretário: — Srs. Deputados, trata-se de duas avocações apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS, sendo que uma diz respeito à Parte I, alínea z)-1 — Das regras, critérios e observações — do Anexo I, e a outra relativa ao Capítulo I — Das regras, critérios e avaliações — e que diz respeito a uma nova alínea.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foram lidos todos os requerimentos de avocação e, portanto, no pressuposto de que não haverá qualquer objecção nesse sentido, iremos proceder à sua votação.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos prosseguir a nossa discussão com os artigos 28.º, 29.º, 32.º e 32.º-A.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, e quanto ao artigo 27.º?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não tenho aqui qualquer nota acerca do artigo 27.º

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, pelas minhas notas, ele não chegou a ser votado...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, pelo documento oficial de que disponho, ele foi votado e rejeitado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Bem, Sr. Presidente, essas são as notas da Mesa. No entanto, elas não correspondem às minhas e, sendo assim, para que o referido preceito fosse considerado votado e rejeitado, seria bom que se verificasse se esse entendimento tem correspondência nas notas de todos os grupos e agrupamentos parlamentares. Isto porque, a verificar-se o entendimento contrário, penso que seria preferível sujeitar o artigo 27.º a uma nova votação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, foi já votada uma proposta de aditamento ao artigo 27.º, a qual, para que não restem dúvidas, irá ser enunciada pelo Sr. Secretário.

O Sr. Secretário: — A proposta de aditamento dizia respeito a uma nova alínea, que seria a alínea e), com o título «Gabinete de Assessoria Jurídica», e foi esta proposta de aditamento que foi votada e rejeitada.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, clarificada esta dúvida, vamos então entrar na discussão dos artigos 28.º, 29.º, 32.º e 32.º-A.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para dar uma curta justificação relativa ao requerimento de avocação dos artigos 28.º, 29.º, 32.º e 32.º-A. Aliás, a grande parte desta justificação já foi dada a propósito da discussão do artigo 26.º

Entendemos que existem funções de uma importância fundamental para a actividade da Assembleia da República considerada como um todo, para a actividade dos deputados considerados individualmente e para a actividade das comissões parlamentares, as quais têm a ver com os estudos e com a investigação. Por isso, parecia-nos que tais funções deviam caber, como manda a lógica organizacional, dentro das atribuições

da Direcção-Geral de Apoio Parlamentar e, no seio desta, na Direcção dos Serviços de Documentação e Informação. Trata-se de algo que tem uma lógica profunda.

É evidente que quando cada comissão parlamentar solicita a esta Direcção-Geral apoio específico no estudo de um determinado relatório ou documentação que vise a preparação de uma iniciativa legislativa, precisa que este organismo esteja devidamente apto e preparado não só a fornecer-lhe essa documentação, como, igualmente, a fazer-lhe determinado número de estudos e a proceder a um certo número de investigações relacionados com a matéria. É assim que funcionam as organizações em qualquer entidade dos sectores público ou privado, nacional ou estrangeira.

Portanto, a não consagração destas funções especificamente no âmbito da Direcção-Geral de Apoio Parlamentar vai originar, não apenas que esta direcção-geral não fique dotada das competências que logicamente lhe deviam caber, mas também que estas funções passem a estar dispersas por diversos departamentos, nomeadamente o já citado Gabinete de Estudos Parlamentares previsto no artigo 26.^o

Parece-nos, pois, ser esta uma má solução, que o PSD nunca conseguiu justificar plenamente, apesar de sucessivamente ter sido por nós a isso instado na comissão de especialidade que estudou este assunto. Por isso, trazemos aqui este requerimento de avocação, na expectativa de que seja ainda possível uma melhor meditação sobre o problema e que venha a consagrarse uma solução que é, de facto, funcional, aquela que corresponde aos interesses desta Assembleia, dos seus deputados e das comissões parlamentares.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Raul Junqueiro: Vou-me escusar de voltar a repetir argumentos várias vezes expostos.

Quando o Sr. Deputado disse que não justificámos a solução proposta, foi porque, com certeza, o Sr. Deputado não seguiu o debate todo — realmente, ele tem sido imensamente longo...

No entanto, vou justificar essa solução, socorrendo-me de um texto que, a propósito da criação de um gabinete de estudos parlamentares e quanto à sua inserção orgânica, diz o seguinte:

Como se pode ver do articulado, optou-se por uma estrutura, para já sobremodo ligeira — quase que diríamos experimental —, com inserção orgânica, na dependência directa da Mesa da Assembleia da República e em ligação estreita com as comissões parlamentares.

Leia-se, em vez de «Mesa da Assembleia da República», «Presidente da Assembleia da República» e, em vez de «comissões parlamentares», «presidentes das comissões parlamentares» — e verificar-se-á que é a fórmula actualmente por nós proposta.

Continuando a justificar esta solução, diz ainda o referido texto:

Pareceu-nos ser esta a melhor orientação, justificada pelo carácter sobremodo específico e também flexível e independente do trabalho a realizar.

A apontada inserção é semelhante, aliás, à que existe na Administração Pública quanto a gabinetes de estudos e planeamento, os quais, pela natureza das actividades que lhes estão cometidas, não se situam na complexa orgânica das secretarias ou direcções-gerais.

Sr. Deputado Raul Junqueiro: o primeiro subscritor deste texto é um cidadão ilustre, actualmente, para além de deputado, também líder da bancada do PS e que dá pelo nome de Jorge Sampaio; o texto data de 1981.

Sr. Deputado: já afirmei várias vezes que nos inspirámos, atenta e profundamente, nesta vossa iniciativa de antanho.

Enfim, com a ironia que com os Srs. Deputados me hão-de desculpar, direi que, de facto, o PS velho era, pelos vistos, bem melhor que o PS novo.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Dantes também havia outros que eram politicamente outras coisas!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que o nosso debate deve ser pautado por duas orientações: em primeiro lugar, dignificar o trabalho desta Casa e, em segundo lugar, assegurar que a solução que venhamos a encontrar lhe dê mais eficácia e não que retire o que já existe de eficaz e que está a funcionar, senão optimamente, pelo menos bem, na fase de arranque.

A proposta do PSD visa extinguir o que já existe. Portanto, todo o trabalho que está a ser desenvolvido ao nível da Direcção de Serviços de Apoio Parlamentar, no sentido da investigação e do estudo, é, pura e simplesmente, ignorada. Cria-se uma nova entidade apelidada de gabinete de estudos parlamentares, que não se sabe o que vai fazer e todo esse trabalho já realizado vai ser, pura e simplesmente, deitado para o cai-xote do lixo.

Não nos parece ser esta uma solução justa e realista, mas uma solução que não corresponde à eficácia e que, antes pelo contrário, vai lançar grãos de areia na engrenagem.

A solução que propomos visa manter o que está e aproveitar a capacidade instalada já existente, não excluindo, obviamente, que se possa fazer outro tipo de experiências sem pôr em causa a realidade que existe.

Portanto, é esta a justificação essencial da nossa proposta, isto é, a preocupação de jogar no seguro, contra o tiro no vazio — este não o aceitamos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições?

Pausa.

Em virtude de não se verificarem mais inscrições, vamos passar à discussão dos artigos seguintes.

O Sr. Armando Cunha (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Pede a palavra para que efecto, Sr. Deputado? É que já tínhamos passado à fase de discussão dos artigos seguintes.

O Sr. Armando Cunha (PSD): — Sr. Presidente, era só para dar um esclarecimento. Aliás, já há pouco tinha pedido a palavra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, para evitar equívocos, vou conceder-lhe a palavra. É que a Mesa não viu o seu sinal — também não pode ver tudo. Assim, pedia aos Srs. Deputados que se inscrevessem de forma a que a Mesa pudesse dar conta desse facto.

Sr. Deputado Armando Cunha, tem então a palavra e pedia-lhe apenas que fosse muito breve nas suas considerações.

O Sr. Armando Cunha (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Serei brevíssimo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No início da sua intervenção, o Sr. Deputado Jorge Lemos disse que a proposta do PSD visava extinguir o que já existia. Assim, perguntava-lhe, Sr. Deputado Jorge Lemos: será possível extinguir algo que não existe?

Risos do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, isto é o que se chama meter a foice em seara alheia.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Em martelo alheio!

O Orador: — O Sr. Deputado Armando Cunha não acompanhou o debate, não sabe o que está a ser discutido e tem destes apartes — só podem ser apartes, já que não acompanhou a discussão. Portanto, não vale a pena responder-lhe.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então, como já tinha referido, entrar na discussão do requerimento de avocação relativo aos artigos 36.º, 38.º e 38.º-*A*.

O Sr. Secretário vai proceder à sua enunciação.

O Sr. Secretário: — Srs. Deputados, temos um requerimento de avocação apresentado por todos os grupos e agrupamentos parlamentares com excepção do PSD, que diz respeito aos artigo 36.º, 38.º e 38.-*A*.

O artigo 36.º tem o seguinte conteúdo:

Artigo 36.º

(Estrutura)

Quanto ao artigo 38.º, ele é o do seguinte teor:

Artigo 38.º

(Direcção de Serviços de Organização e Informática)

À Direcção de Serviços de Organização e Informática compete:

- a) Contribuir e participar para as acções que visem a melhoria da organização e funcionamento dos serviços;
- b) Implementar o plano de informatização da Assembleia da República;
- c) Gerir o sistema informático.

Finalmente, quanto ao artigo 38.º-*A*, ele é do seguinte teor:

Artigo 38.º-*A*

(Estrutura)

A Direcção de Serviços de Organização e Informática compreende:

- a) A Divisão de Desenvolvimento de Sistemas;
- b) A Divisão de Sistemas Informáticos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este é mais um caso de mudança surpreendente da posição do PSD.

Com efeito, na proposta inicial que o PSD apresentou ao Plenário, continha-se uma organização para este sector que nos parecia perfeitamente razoável. Porém, de repente, houve uma mudança de posição, tendo-se verificado um grande recuo na solução consagrada neste texto para a área da informática.

Estamos contra a consagração de uma solução que chama a um departamento de informática «centro de informática», não, obviamente, por uma questão de terminologia, mas porque a esta designação corresponde, no artigo 38.º, um conteúdo que não vai dar a este departamento um mínimo de condições de funcionamento.

Todos nós sabemos que a informatização dos serviços da Assembleia da República — a aplicação generalizada da informática nos diversos tratamentos que este Parlamento comporta e necessita, a divulgação da informática e, depois, sob a forma de tecnologias de informação, a sua aplicação nos mais variados sectores desta Casa — não pode ser levada a cabo com uma organização onde não há sequer uma distinção básica de funções. De facto, o que está previsto no artigo 38.º é que o centro de informática comporte duas missões genéricas — implementar o plano de informatização da Assembleia da República e a gestão do sistema informático —, as quais são cometidas a um departamento dirigido por um técnico superior, não se esquematizando e organizando minimamente esta área.

Por outro lado, nem neste departamento, nem em qualquer outra referência à organização da Assembleia da República, estão previstas funções relacionadas com a função organização.

Portanto, foram estas duas razões fundamentais que nos levaram a subscrever este requerimento de avocação, na expectativa de que seja possível infletir neste domínio e na convicção de que, se tal não for feito, iremos ter necessidade de, a curto prazo, rever esta lei orgânica.

Na verdade, com esta organização, não vai ser possível implementar o plano de informatização da Assembleia da República; não vai ser possível levar a informática aos diversos procedimentos, tratamentos e sistemas que se encontram em curso na Assembleia da República, que virão ser lançados e que se afiguram como essenciais para a sua verdadeira modernização.

O que está aqui não serve, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que declaro encerrado o debate relativamente a estes artigos.

O artigo seguinte é o 42.º-A, o qual já foi votado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, não me apercebi do critério que está a ser seguido, pois não abordámos o artigo 29.º e, de igual modo, o artigo 32.º

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, pode ter sido lapso, mas a Mesa pôs à discussão em bloco os artigos 28.º, 29.º, 32.º e 32.º-A e foram todos esses os artigos que estivemos a discutir.

O artigo seguinte na lista dos artigos avocados é, portanto, o artigo 42.º-A, o qual já foi discutido e votado.

O artigo seguinte na referida lista é o artigo 46.º, relativamente ao qual existe uma proposta de eliminação, apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, Os Verdes, e ID, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Artigo 46.º

É eliminada a expressão «não dirigente» constante do artigo 46.º, entre «do pessoal» e «da Assembleia da República».

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eis-nos chegados a outro dos pontos essenciais do texto em debate.

-De facto, o que está em causa neste momento é saber se a Assembleia da República vai adoptar critérios diferenciados quanto ao recrutamento do pessoal em geral e do pessoal com funções de chefia.

Do nosso ponto de vista, para que a Assembleia da República possa ter ao seu serviço, designadamente em funções de chefia, os melhores quadros, deve haver possibilidade de esses mesmos quadros serem recrutados por concurso público.

A proposta do PSD circunscreve o concurso público apenas à generalidade dos funcionários da Casa, esquecendo essa questão essencial. Ou seja, as peças que permitem controlar a gestão da Casa, como já vimos,

começam com o reforço de poderes do Presidente da Assembleia da República, com o esbatimento do conselho de administração e são completadas agora com a partidarização ou a nomeação discricionária dos dirigentes das unidades orgânicas.

Do nosso ponto de vista, esta questão não pode sair assim desta Casa. Está em causa o próprio funcionamento transparente e plural da Assembleia da República, pelo que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, entendemos que ainda estamos a tempo de, todos juntos, retomarmos um processo que foi comum a todos nós — inclusivamente ao PSD — na passada legislatura.

Não é justificação, neste momento, a ausência de argumentos com que o PSD tenta apresentar esta proposta.

Estamos abertos a considerar todas as soluções, mas não o estamos relativamente à solução que nos é agora apresentada e que deixa na mão de uma pessoa, com poderes ilimitados quanto a esta matéria, o recrutamento do pessoal com funções de chefia.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo pronunciar-me também sobre o fundamento desta avocação.

Já sabemos, já tive oportunidade de ouvir por parte do Sr. Deputado Silva Marques, que a regra para a nomeação de pessoal dirigente na função pública depende da confiança política relativamente a esse mesmo pessoal. É invocando esse precedente que o PSD não aceita a possibilidade de o concurso público ser alargado não apenas ao pessoal não dirigente, mas também ao pessoal dirigente que presta funções na Assembleia da República.

Todavia, para muitos outros casos, que teremos oportunidade de verificar, o PSD afasta-se substancialmente das regras relativas ao Estatuto dos Funcionários Públicos. Não serve, portanto, que o PSD se «cole» a esse precedente, na medida em que, para outras questões, entende dissociar-se do regime geral.

Importa reflectir se, no quadro da Assembleia da República, será mais útil manter a nomeação para certas categorias de pessoal dirigente apenas, ou sobretudo, na dependência do Presidente da Assembleia da República ou se, pelo contrário, deveríamos fazer preceder a nomeação desse pessoal dirigente da realização de concurso público.

De resto, esse concurso público poderia ser enquadrado numa dupla perspectiva: em primeiro lugar, concurso público limitado, e interno, aos técnicos que tivessem efectiva possibilidade de ascender à categoria de pessoal dirigente; em segundo lugar, e se, porventura, no âmbito interno da Assembleia da República se verificasse não existirem pessoas tecnicamente qualificadas para desempenharem estas funções, o concurso público poderia ser aberto ao quadro geral da função pública.

Então, se conseguíssemos estas regras e as praticássemos na Assembleia, estou certo de que teríamos um pessoal dirigente efectivamente qualificado, acima de qualquer suspeita quanto à sua competência e, sobretudo, não onerado pela suspeita de que, para os critérios de promoção, mais importante do que a sua competência terá sido a circunstância da sua dependência política relativamente ao partido maioritário.

Por isso mesmo, entendemos que esta questão seria nevrálgica para o regime de transparência nos actos essenciais de provimento de pessoal na Assembleia da República, pelo que procurámos sensibilizar o PSD para que adoptasse esta regra essencial de transparência.

Infelizmente, e até ao momento, não foi possível que o PSD viesse a conformar-se não apenas com a posição sustentada actualmente pelos partidos da oposição, que era também a sua própria posição na anterior legislatura.

Esta questão mereceria uma explicação inequívoca por parte do PSD, no sentido de se saber a razão pela qual resolveu afastar-se deste princípio geral de provimento mediante concurso e de garantir efectivas condições de competência ao pessoal dirigente da Assembleia, limitando e até salvaguardando esse provimento de qualquer influência partidária, que seria sempre nefasta, designadamente para o próprio pessoal que desempenha essas funções.

Esta é, portanto, uma questão essencial, que julgamos merecer por parte do PSD a atenção suficiente para que nos dê uma explicação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa esteve a compulsar o texto e embora estejamos a discutir uma alteração ao artigo 46.º, trata-se, efectivamente, de uma alteração ao artigo 47.º

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, tal facto resulta da alteração da numeração.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A minha intervenção será curta, pois apenas disponho de sete minutos e a noite de trabalho vai no princípio.

É evidente que a nossa opinião é a de que, para uma matéria desta natureza, o concurso público é exigível, pois é o processo mais claro, mais transparente e mais eficaz.

Se, como agora tive oportunidade de fazer, compulsarmos o *Diário da Assembleia da República* relativo à primeira sessão, tempestuosa, do debate da Lei Orgânica, que teve lugar há cerca de dois meses, verifica-se, através das declarações do PSD, que os resultados de 19 de Julho também têm de ter reflexos na Assembleia da República, nomeadamente no que toca a esta matéria. Está escrito, está publicado.

É lamentável que o PSD entenda que, numa matéria desta natureza, o Presidente da Assembleia da República deve nomear desde o chefe de pessoal menor a qualquer outro pessoal dirigente. É grave que assim seja!

Não entendemos como é que o Presidente da Assembleia da República ou a própria Assembleia da República podem sair dignificados com esta decisão.

É evidente que o método que o PSD pretende acaba por conduzir a um controle político, para além do controle administrativo que pretende e que está aqui patente em todo o articulado. É um método nefasto, lamentável, que não podemos aceitar.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. João Corregedor da Fonseca, V. Ex.^a acaba de fazer uma intervenção que reputo de extrema gravidade.

V. Ex.^a pode dizer-me onde é que está escrito que o PSD tenha dito que para as nomeações de pessoal dirigente têm de ser tomados em conta os resultados das eleições de 19 de Julho?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Deputado Narana Coissoró, farei chegar-lhe às mãos o *Diário da Assembleia da República* onde consta tal afirmação.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Marques Júnior.

O Sr. Marques Júnior (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Será breve a minha intervenção no debate relativo ao artigo 47.º

De facto, este artigo parece-nos ser um dos elementos fundamentais da Lei Orgânica que estamos a discutir.

Creio que, sem querer lançar libelos sobre ninguém ou sobre qualquer partido, é evidente que este artigo, tal como está redigido, lança dúvidas sobre aquilo que se pretende ao nível da nomeação do pessoal dirigente da Assembleia da República.

Entendemos muito mal que a nomeação do pessoal dirigente da Assembleia da República não seja feita por concurso público.

Com efeito, a Assembleia da República é a Casa da democracia por excelência, onde todos os partidos políticos, todas as correntes ideológicas, todas as forças, se devem sentir representados.

Quando se elimina a hipótese do concurso público e se utiliza, pura e simplesmente, a nomeação — pese embora o facto de eu considerar, até prova em contrário, que nada me permite deduzir que, apesar de haver uma maioria nesta Casa, a nomeação do pessoal dirigente será sistematicamente feita em termos partidários —, é de pensar e poder-se, efectivamente, esta hipótese não lançará a dúvida sobre todos nós, nesta Casa e fora dela.

Deste ponto de vista, vamos criar um elemento negativo, potenciador de deduções, eventualmente, menos felizes, menos ajustadas, com graves inconvenientes para o funcionamento desta Casa.

Relativamente à competência dos técnicos, subscrevo o que foi dito pelo Sr. Deputado Jorge Lacão. Com efeito, pensamos que há duas maneiras de fazer este concurso público: um concurso interno privilegiando — não só em termos teóricos mas, também, na prática — a competência; e, eventualmente, um concurso alargado à função pública, para dotarmos a Assembleia da República das pessoas mais capazes para os seus cargos dirigentes. Essa parece ser uma questão de princípio que todos nós aceitaremos como boa.

Penso ser de sublinhar, também, a questão que referi anteriormente e que é a relativa ao facto de permitir que todas as pessoas vejam competência no pessoal dirigente da Assembleia da República e se não possa levantar a dúvida sobre se esse pessoal foi nomeado pelas suas competências ou em função da sua cor ideológica.

Consideramos que este é, de facto, um artigo fundamental, pelo que gostaríamos deixar expressa a nossa opinião.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Concordamos em que a nomeação do secretário-geral ou do director-geral possa ser feita por escolha e por idoneidade profissional, pois são cargos de alta hierarquia, pelo que a mesma não terá de ser feita por concurso.

Mas custa a aceitar que para os cargos de director de serviços e de chefe de divisão, lugares de quadros intermédios na hierarquia da função, não haja concurso público, dando possibilidade aos próprios funcionários da Casa de ascenderem a esses lugares por mérito próprio e por provas dadas.

Por isso mesmo, o concurso público será sempre uma forma de ascender a esses lugares, de vitalizar a própria função, em lugar de se estar à espera de uma escolha por critérios que nem sempre poderão ser transparentes.

Não quer isto dizer que sem o concurso público haja sempre a clientelização ou partidarização. Contudo, não há dúvida de que o critério de transparência fica prejudicado e haverá sempre lugar a queixas no sentido de que os mais competentes foram preteridos em favor de «amigos», pela cor dos seus olhos, do distintivo na lapela ou da bandeira que trazem nos comícios.

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, inscreveram-se os Srs. Deputados Jorge Lacão e Jorge Lemos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sob a figura regimental do pedido de esclarecimento, pretendo apenas dizer ao Sr. Deputado Narana Coissoró que adiro inteiramente ao sentido da intervenção que acabou de produzir.

Com efeito, é possível que o provimento nesta categoria de pessoal dirigente, designadamente a de chefes de serviço, de directores e de chefes de departamento, seja, de facto, mediado pela regra do concurso público.

Em nome do bom senso e do princípio da definição de responsabilidades, aceitamos, obviamente, que os cargos de secretário-geral e de director-geral possam ser preenchidos por nomeação, por confiança do Presidente da Assembleia da República. Refiro isto para que, por parte da bancada do PSD, não suscitem dúvidas sobre se há alguma sombra de menor credibilidade na nossa proposta.

Tal como o Sr. Deputado Narana Coissoró acabou de salientar, a nossa proposta é fundada num princípio de bom senso. Sob a figura regimental do pedido de esclarecimento, desejo, pois, congratular-me como sentido da sua intervenção e aderir às suas palavras.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Narana Coissoró, não podemos confundir o cargo de secretário-geral com os cargos que aqui estão a ser discutidos.

A nomeação do secretário-geral tem um processo próprio e não é isso o que está a ser discutido aqui.

Quanto a outros tipos de cargos de chefia, é algo que poderíamos ter discutido, mas o PSD nem sequer permitiu essa discussão, dada a sua recusa, pura e simples, de encarar qualquer abordagem do princípio.

Baseado na intervenção feita, aquando do debate na generalidade, pelo deputado do PSD que defendeu o projecto, gostaria de lhe colocar uma questão.

Disse esse deputado do PSD que «a oposição, ac defender o regime por concurso público, rejeita a ideia de que o poder político é feito para ser exercido e que deve ter ao seu dispor os meios próprios para o efeito».

É com base nesta postura do PSD que repito a análise que fiz há pouco. O PSD disse tudo: a hierarquia da Assembleia da República não é uma hierarquia de competências mas uma hierarquia política, de acordo com os interesses políticos do PSD.

Mais à frente, o mesmo deputado do PSD disse o seguinte: «os Srs. Deputados da oposição não estão a procurar preparar-se para, amanhã, governar o País, pois querem funcionalizar tudo, querem concursar público. Quando ganharem as eleições, quero ver como é que vão exercer o poder político.»

Ou seja, para os deputados do PSD, exercer o poder político, mesmo numa Câmara plural como esta, é ter em todos os funcionários, em particular nos dirigentes, responsáveis de cartão amarelo do PSD e não pessoal com o mínimo de competência!

É isso e não outra coisa o que está patente no discurso do Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — O Sr. Deputado Jorge Lacão não me colocou qualquer pergunta, pelo que nada tenho a responder. Assim, apenas lhe agradeço o aplauso que deu à minha intervenção.

Relativamente ao que disse o Sr. Deputado Jorge Lemos, quero dizer-lhe que não confundi o cargo de secretário-geral com o de director-geral. O que eu disse foi que estando esses cargos mais ou menos no mesmo plano, devem seguir-se as regras de idoneidade profissional, de competência e até de confiança do Presidente. Não me repugna absolutamente nada esta situação! Esses lugares não têm de ser necessariamente partidários, mas tem de existir idoneidade profissional, competência e confiança do Presidente.

Quanto à outra questão que abordou, lamento que tenham sido proferidas nesta Assembleia as palavras que acabou de ler acerca da politização dos lugares de funcionalismo e das carreiras intermédias. Ao princípio, quando o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca lhes fez referência, fiquei um bocado assustado e julguei que se tratava do exagero natural do Sr. Deputado. Mas desde o momento em que ouvi a leitura dessas mesmas palavras, considero que é de lamentar que se diga despudoradamente que se pretende politizar os cargos de chefe de divisão e de director de serviços.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria dizer que os senhores estão sempre contra.

Realmente, os senhores mostram-se pouco aptos a construir o futuro: estão sempre contra! Estão contra as proposta do PSD e, inclusivamente, contra a vossa própria legislação feita de antanho.

Efectivamente, no que diz respeito aos cargos dirigentes da função pública, a regra geral não foi elaborada por nós, mas sim pelos senhores. Esta legislação data de 1979, que foi um período de hegemonia socialista, como devem lembrar-se. De facto, a lei foi feita pelos senhores e, agora, vêm espadeirar contra a vossa própria legislação. Os senhores põem-se a espadeirar contra tudo; o vosso negativismo é horrível!

Srs. Deputados, julgo que se puseram numa atitude de serem contra esta proposta, pura e simplesmente, por ela ser uma proposta do PSD. No fundo, se os Srs. Deputados tivessem o mínimo de coerência, pelo menos tinham a obrigação de justificarem por que razão mudaram de posição. De facto, têm obrigação de explicar porque é que em 1979 defendiam essa «execrável» partidarização dos cargos dirigentes da Administração Pública e porque é que, entretanto, abandonaram o vosso ponto de vista!

Reparam que até é aceitável, pois, como sabem, é muito salutar a atitude de se mudar de ponto de vista. Têm é de justificar essa mudança e o dizer expressamente. Eu próprio já várias vezes aqui reconheci que o meu partido tinha mudado de pontos de vista. Esta atitude é altamente salutar e orgulho-me de um partido que evolui. Mas os senhores, pelo visto, até recusam o que têm de positivo, e que é a evolução.

Portanto, os senhores não evoluíram nada ou, então, fizeram-no sem capacidade para assumirem a vossa evolução.

Em 1979, foram os senhores que fizeram esta disposição geral. Agora não gostam dela; expliquem por quê! Nós achamos que é boa, por isso, mantêmo-la. E vemos os senhores contra nós quando ainda procurámos aproveitar o que o socialismo, no seu período hegemónico, construiu de positivo.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Narana Coissôr: o Sr. Deputado Jorge Lemos já lhe deu em parte a minha resposta.

No *Diário da Assembleia da República*, de 5 de Fevereiro de 1988, a determinada altura, dizia o Sr. Deputado Silva Marques que «[...] temos a responsabilidade, face ao eleitorado, de conduzir as soluções [...] a oposição quer a nomeação do pessoal dirigente por concurso [...], rejeitando a ideia de que o poder político é feito para ser exercido e que deve ter ao seu dispor os meios próprios para o efeito [...] Os Srs. Deputados da oposição não estão a procurar preparar-se para governar o País, pois querem funcionalizar tudo, querem concurso público para tudo. Quando ganharem as eleições como é que vão exercer o poder político?» Mais adiante, dizia que «[...] Queremos, de facto, um Portugal livre, consolidado nas suas instituições democráticas, um Portugal socialmente solidário e justo, porque só esse Portugal será capaz de responder aos desafios da modernização e do progresso.»

Realmente, são estas as frases lamentáveis, Sr. Deputado, que estão registadas nas pp. 1622, 1623 e 1624 do *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 49, de 5 de Fevereiro de 1988.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, tem a palavra para pedir esclarecimentos.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, sabe qual é o regime consagrado na Lei Orgânica vigente? Sabe de que ano é que é esta lei? É de 1977, Sr. Deputado!

Portanto, repito: Srs. Deputados, estão a esgrimir contra quê e contra quem? Contra vós mesmos?

Sr. Deputado, diga-me qual é o regime vigente e de que ano é a Lei Orgânica vigente.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Deputado Silva Marques, lutamos contra o clientelismo político a que essa vossa proposta conduz. Nada mais!

Risos do PSD.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, pediu a palavra para uma intervenção?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é para defender o bom nome da Assembleia da República...

Risos do PSD.

...no mínimo, Sr. Presidente.

Quando oiço um deputado, que na altura não estava nesta Casa, dizer que houve qualquer interesse na elaboração da Lei Orgânica que nos rege, tendo esta sido aprovada por consenso, trata-se de um insulto a todos e a cada um dos deputados, que não pode passar sem uma reparação.

É óbvio que foi uma lei aprovada por consenso, com o voto favorável do seu próprio partido, que, nessa altura, tinha deputados que eram capazes de pensar nas coisas e não actuarem apenas em termos de clientelas, como, hoje, os senhores estão a actuar!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, de facto, fez uma intervenção, portanto, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, eu ia dar explicações ao «porta-voz» da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Então, faça favor, Sr. Deputado, embora seja um pouco heterodoxo.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Esta é uma oportunidade histórica de falar à Assembleia da República, aliás personificada sob a tutela de uma tão bela imagem.

Sr. Deputado Jorge Lemos, o que eu disse foi o seguinte: o regime vigente foi estabelecido quando? Em 1977!

O que estamos a propor é o regime vigente! E os senhores estão a esgrimir contra quê??

O regime vigente foi estabelecido em 1977 e nós mais não estamos do que a propô-lo, Srs. Deputados! Portanto, os senhores estão a esgrimir contra o PSD, mas, no fundo, esgrimem contra vós mesmos.

Os senhores estão a esgrimir contra tudo porque, no fundo, não são maioria e é essa, pura e simplesmente, a razão subjacente. De outra forma não se comprehende o vosso negativismo: são contra o regime vigente, são contra a proposta do PSD que o estabelece, não obstante aquele ter sido estabelecido também com os vossos votos noutro momento, em 1977.

Portanto, Srs. Deputados, esclareçam isso. Nas vossas intervenções, em vez de lançarem a confusão, esclareçam-me e digam: «nós, em 1977, estabelecemos este regime. O PSD, neste momento, está a propor a sua continuação, no entanto, somos contra porque nos enganámos em 1977». É uma das hipóteses explicativas! Ou, então, digam que «somos contra, simplesmente porque é o PSD a fazer a proposta», o que será, de facto, a cláusula autêntica da situação.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é apenas para que fique registado no *Diário*, respondendo ao Sr. Deputado, que foi porque soubemos evoluir e porque, por consenso, chegámos à conclusão de que o regime vigente não era o melhor.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Ah! É uma autocritica! Isso é positivo!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições relativamente ao artigo que acabámos de discutir.

Passamos, então, à discussão da proposta relativa ao artigo 48.º, apresentada por todos os partidos, com exceção do PSD, que vai ser lida.

Foi lido. É o seguinte:

Os deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de substituição:

Artigo 48.º

(Provimento de lugares)

1 — O provimento de lugares é feito por nomeação do Presidente da Assembleia da República, após aprovação do conselho de administração, sob proposta do secretário-geral, sem prejuízo do disposto no artigo.

2 — As normas de provimento do pessoal são as constantes da presente lei e dos correspondentes regulamentos, a aprovar por resolução da Assembleia da República, sob proposta do conselho de administração.

3 — Os regulamentos referidos no número anterior são publicados no *Diário da Assembleia da República* e no *Diário da República*.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando a este artigo 48.º, voltamos a poder reportar-nos a alguns dos argumentos que temos vindo a expender, todavia, porei uma questão prévia.

De cada vez que colocamos alguma questão ao PSD, responde-nos o Sr. Deputado Silva Marques, invocando os precedentes e não tem outros argumentos de mérito — sublinho-o.

O Sr. Silva Marques (PSD): — É mentira!

O Orador: — Acabámos de ouvir falar no rescaldo da «herança» socialista de 1979, etc.

Repto que me limitei a compulsar essa documentação que acabou de ser referida pelo Sr. Deputado Silva Marques e que é sobre o exercício das funções da direcção ou chefia, Decreto-Lei n.º 191-F/79, assinado pelo Primeiro-Ministro Carlos Alberto Mota Pinto, por Manuel Jacinto Nunes e por António Jorge Figueiredo Lopes.

O Sr. Jorge Lemos (PSP): — Pelo PSD!

O Orador: — E é assim que se faz o mal e a caramuña, Sr. Deputado Silva Marques!

Os argumentos de mérito valem o que valem. O senhor passa a vida a invocar alibis e, quando é necessário, falsos alibis, para não responder às questões essenciais.

Mas vou procurar reportar-me à questão essencial que está agora em causa, à regra de provimento de lugares. O problema é o de saber se esse provimento deveria ser feito a partir de uma expressa aprovação no conselho de administração ou apenas mediante parecer do conselho de administração e por despacho — como pretende o PSD — do Presidente da Assembleia da República.

Mais uma vez a regra da representação institucional; mais uma vez o Presidente como órgão administrativo para admissão de pessoal; mais uma vez o conselho administrativo a título meramente consultivo; mais uma vez a demonstração de que a filosofia do projecto de lei orgânica que o PSD nos apresenta é completamente distorcida!

E, por uma vez, Sr. Deputado Silva Marques, deixe de invocar falsos argumentos e vá às questões essenciais que estão em debate.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Não é capaz!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, para que efeito pediu a palavra?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Para um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado, quanto à argumentação, diz que não há argumentação nova, mas houve. Eu produzi-a no momento próprio e, portanto, peço desculpa, mas não vou repeti-la até à exaustão.

Queria apenas fazer-lhe o seguinte pedido de esclarecimento: em 1979 — e o que interessa é a questão substancial —, quem era a maioria nesta Assembleia,

Sr. Deputado? Era a maioria de esquerda que, aliás, está reconstituída na minoria deste momento, apenas com o acrescimento do CDS. Naquela altura, era minoria neste hemicírculo aquilo que, mais tarde, veio a ser maioria da AD. A única diferença é que o CDS se passou para esse lado, porque a maioria política em 1979 era a maioria de esquerda e os Srs. Deputados não «tugiram nem mugiram» relativamente a esse decreto-lei. Podiam ter pedido a sua ratificação ou, pura e simplesmente, a suspensão da sua vigência, mas não o fizeram!

Portanto, politicamente, os Srs. Deputados aceitaram. E, nessa altura, repito, quem estava em maioria era o extrema-esquerda — nós, como sabe, somos centro-esquerda —, logo, a única diferença, relativamente à actualidade, é que o CDS, na sua evolução esquerdistante, está convosco!

Mas, repito, nessa altura a responsabilidade política era vossa, porque os senhores (a esquerda e a extrema-esquerda) é que tinham a maioria neste Hemicírculo.

Hoje, felizmente, quem tem a maioria é o contro-esquerda, somos nós, e por isso estamos a retomar...

Risos do PSD.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — ... aquilo que de positivo fez o Partido Socialista velho, que, afinal de contas, ainda prestou bons serviços ao País, como se vê!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Muito rapidamente, quero apenas dizer ao Sr. Deputado Silva Marques que isso é a história da ovelha e do cordeiro: «Não foste tu, foi o teu pai.» Ou seja, afinal de contas, não foi o governo socialista que aprovou o diploma, mas ele foi aprovado na altura em que havia uma maioria de esquerda na Assembleia da República! O Sr. Deputado Silva Marques, quando não tem argumentos, inventa-os! Já todos sabemos isso!

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Não há mais inscrições para o artigo 48.º e, por isso, passamos ao artigo seguinte. Como o artigo 49.º foi retirado, peço ao Sr. Secretário o favor de ler o artigo 50.º

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Relativamente ao artigo 50.º (Dever de sigilo) foi apresentada, por todos os grupos e agrupamentos parlamentares, com exceção do PSD, uma proposta de aditamento no sentido de ser aditada *in fine* a expressão «de que possam resultar prejuízos materiais ou morais para a Assembleia da República ou para os seus serviços».

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Não há inscrições e, portanto, passamos ao artigo 51.º O Sr. Deputado Secretário vai proceder à sua leitura.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Quanto ao artigo 51.º (Acumulações e incompatibilidades), há uma

proposta de aditamento de um novo número, que passará a ser o n.º 6 e que diz o seguinte:

O exercício de actividades privadas, em regime de acumulação, por titulares de cargos dirigentes ou funcionários da Assembleia da República é incompatível com a recepção da remuneração suplementar prevista no artigo 52.º

O Sr. Presidente: — E há também uma substituição ao n.º 5.

Pedia a um Sr. Deputado que tivesse à mão a proposta de substituição do n.º 5 do artigo 51.º, que, de acordo com as minhas notas, foi subscrito pelo Grupo Parlamentar do PSD, que a fizesse chegar à mesa. Aliás, julgo que foi o primeiro requerimento da avocação a ser apresentado e, por isso, deve encontrar-se no início do processo.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, há uma proposta...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, afinal nós já a temos. Faça favor de a ler, Sr. Deputado Secretário.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Com esta proposta é solicitada uma substituição quanto ao n.º 5, que passaria a ter o seguinte teor:

Não é permitido ao funcionário ou agente o exercício de actividades privadas, quando esse exercício se revele incompatível com o cumprimento dos deveres estabelecidos na lei, ou seja, susceptíveis de comprometer a isenção exigida ao exercício das respectivas funções.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, tem a palavra para uma intervenção.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Antes de intervir, Sr. Presidente, gostava de saber se já foi lida a proposta de aditamento de um n.º 6 ao artigo 51.º

O Sr. Presidente: — Foi a primeira a ser lida, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Penso que estas duas propostas se compreendem melhor lidas conjuntamente.

O PSD, que nos tem vindo a dizer que quer manter, na lei orgânica, o que está em vigor para a função pública, com a proposta que apresenta, vem «destapar» completamente a sua filosofia, ou seja, vem inverter, por completo, o princípio geral da função pública, que é o de que há exclusividade na prestação de serviço e só mediante autorização é que poderá haver exercício de actividades privadas.

Ora, o PSD vem dizer o contrário, isto é, em princípio, há possibilidade de acumulações, excepto se for vedada essa mesma possibilidade.

Consideramos esta proposta escandalosa e o próprio PSD o tinha reconhecido e de tal modo que, em comisão, retirou a proposta que tinha apresentado. Entretanto, voltou a apresentá-la e não sabemos bem o motivo porque o fez, mas calculamos, dados os ares que têm movido o PSD.

É que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não se percebe que havendo um regime especial para os trabalhadores desta casa que prevê que os mesmos, além do seu vinci-

mento, recebam mais 50%, ainda se vá prever, por lei, que não haja qualquer tipo de limitações à acumulação de funções privadas.

Pensamos que é escandaloso e, como tal, nós apresentámos uma proposta de aditamento que diz que, no caso de o trabalhador que presta serviço na Casa ter optado por exercer, cumulativamente, funções privadas, este deve perder o direito ao meio vencimento que recebe a mais, precisamente para assegurar a dedicação exclusiva à Assembleia da República.

Esta é a lógica que deveria presidir ao trabalho desta Casa e não uma lógica de acumulação de remunerações ou de prestações acessórias!

Não estamos a prestar um bom serviço à democracia; não estamos a prestar um bom serviço à transparência; estamos a criar uma regra de completa inversão de direitos que devem ser iguais e gerais para todos os trabalhadores.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para uma intervenção.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, apenas para dizer que não subscrevemos, de forma nenhuma. O que acabou de ser dito pelo Sr. Deputado Jorge Lemos. Aliás, a situação geral é exactamente a contrária da que definiu.

Simplesmente, não vemos utilidade em insistir na contraposição de argumentos, que está mais que feita.

Mas, para que fique claro, devo dizer que não aceitamos a formulação que o Sr. Deputado acabou de fazer até porque, em termos gerais, ela é, exactamente, ao contrário!

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, conhece o Estatuto dos Funcionários da Administração Pública? Se o conhece, leu-o mal ou leu-o ao contrário. Mas esse é um problema seu, não é da Assembleia e muito menos meu.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, ponho à consideração da Câmara a possibilidade de o Sr. Vice-Presidente Marques Júnior me substituir na Presidência da Mesa, apesar de já ter produzido uma intervenção.

Pausa.

Penso poder entender que não há qualquer objecção a que assim seja feito.

Para responder ao pedido de esclarecimento formulado, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lemos, leia-me a disposição do Regime Geral da Função Pública que sustenta a sua tese.

Enquanto o não fizer, os seus argumentos têm o peso de uma bola de sabão.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O senhor é que tem de a ler, porque no sítio próprio reconheceu-o!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dê-me uma fotocópia dessa disposição!

Neste momento, assumiu a Presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Júnior.

O Sr. Presidente: — Para intervenções, estão inscritos os Srs. Deputados Jorge Lacão, Narana Coissoró, João Corregedor da Fonseca e Silva Marques.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo dizer aos Srs. Deputados do PSD que até hoje prevalecia o princípio e a regra geral de que os servidores do Estado eram fundamentalmente servidores do Estado e só a título excepcional, quando expressamente autorizados, poderiam desempenhar outro tipo de funções privadas. Este é um velho princípio da Administração Pública portuguesa e não apenas dela.

A partir de agora, para os funcionários da Assembleia da República vai prevalecer o princípio de que os servidores do Estado também podem desempenhar funções privadas e não mediante qualquer autorização prévia de quem tem competência para o efeito, ou seja, o Presidente da Assembleia da República.

Os Srs. Deputados do PSD, que aprovam tudo, seguramente também vão aprovar isto! Ao menos que alguma coisa vos pese, um dia, na consciência, por estarem a violar um dos princípios essenciais da dignidade do funcionário público e da preservação dessa dignidade relativamente a outro tipo de funções que, regra geral, não são funções minimamente compatíveis com essa função de servir o Estado em princípio e acima de todos os outros interesses.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo chamar à atenção para o n.º 2 onde se diz que «o disposto no número anterior não abrange actividades de reconhecido interesse público, nomeadamente, docentes».

É preciso chamar à atenção para o facto de que se esta «actividade de reconhecido interesse público», seja ou não a de docente, se situa na Administração Pública, correr-se-á o perigo de haver o duplo emprego na Administração Pública, dois vencimentos, etc., o que é terminantemente proibido na lei.

Portanto, não sei se o PSD também quer introduzir uma disposição no sentido de que os funcionários da Assembleia da República possam ser funcionários públicos algures, por se tratar de funções de interesse público.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Podem, sim senhor!

O Orador: — É melhor que isto fique registado no *Diário da Assembleia da República* para que amanhã a interpretação seja esta mesma, ou seja, a de que as pessoas que são dirigentes na Assembleia da República podem ser funcionários públicos lá fora, comerciantes, gerentes, administradores de empresas e, em *part-time*, virem cá para serem dirigentes da Assembleia da República...

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É evidente que a proposta do PSD não é muito moral. Ela vai criar problemas, mas o ónus recairá sobretudo sobre o PSD.

A verdade é que os funcionários da Assembleia da República devem estar totalmente disponíveis para acompanhar o trabalho parlamentar e, como tal, não podem cumprir horários. Por isso mesmo recebem mais 50% sobre o seu vencimento.

A partir deste momento, os funcionários da Assembleia da República poderão — têm carta branca para isso — ser advogados lá fora (e há alguns apetites nesse sentido) ou ter outras profissões como as que foram apontadas pelo Sr. Deputado Narana Coissoró.

A partir deste momento, a Assembleia da República pagará, para além do vencimento, os referidos 50% aos seus funcionários e, de certeza absoluta, ficará com grandes dificuldades em ter disponíveis para o trabalho certos funcionários que se vão servir desta proposta do PSD para não se mostrarem totalmente disponíveis para o trabalho na Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo refutar tudo o que a oposição tem vindo a afirmar.

Aliás, repito, desafio a oposição a fornecer provas escritas das teses que está a sustentar. Tragam-me photocópias das disposições onde estão escritas as vossas teses, pois também já vos tenho levado a minha documentação.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado, dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, as photocópias que solicita serão em breve entregues na Mesa para que sejam anexas ao *Diário da Assembleia da República*.

O Orador: — Muito bem.

O facto de não terem convosco essas disposições é uma falta da mínima diligência exigível, pois os senhores deveriam estar documentados e fornecer-me a documentação logo que a solicito, que é o que eu faço na situação inversa. Ainda há poucos dias fui aí, de corrida, levar-lhe o meu *dossier*, Sr. Deputado Jorge Lemos.

Portanto, considero que os senhores não estão a ser minimamente diligentes e refiro-me àquela diligência exigível em termos comuns a um bom *pater familiae* — e não queria utilizar aqui o «latinório»...

Risos.

... porque não estamos na Faculdade de Direito nem em qualquer outra das instituições onde se usa o latim.

Srs. Deputados, façam o favor de me trazer essas provas escritas, pois estão atrasados.

Relativamente ao pessoal não dirigente e quanto ao facto de inserirmos na Lei Orgânica da Assembleia da República a disposição que requeremos para a avocação, considero que, de certa forma, ela pode ser entendida como um sistema mais restritivo ou, pelo menos, mais definido e clarificado relativamente aos funcionários da Assembleia da República.

De certa forma, se não se está a ter uma posição mais restrita relativamente ao funcionalismo público em geral, pelo menos está a clarificar-se, de forma expressa, a situação.

Portanto, a vossa tese não tem cabimento e, repito, demonstrem, com documentação de apoio, que não são absurdas as afirmações que os senhores têm estado a fazer há alguns minutos.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sob a figura regimental do pedido de esclarecimento, desejo responder às afirmações feitas agora pelo Sr. Deputado Silva Marques.

Sr. Deputado Silva Marques, a única prova que vale a pena exibir é o texto da vossa própria avocação, que visa consagrar em forma de norma uma imoralidade que passa a ser lei da Assembleia da República!

Demonstrem-me que o que acabei de dizer não é verdade!

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, a prova de que a vossa proposta não diz o mesmo que o regime geral é que têm de fazer a proposta.

Desafio-o a remeter a norma que agora apresentou para o Regime Geral da Função Pública e vai ver que não é assim, que não tem razão, conforme constará pela photocópia que lhe entregarei dentro de momentos. Os senhores invertem o sistema!

Remeta para o regime geral, pois se o que lá está é o mesmo que está na vossa proposta, tenha a coragem de o fazer.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dou-vos cinco minutos para entregarem a photocópia, sob pena de prever o prazo.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, desejo interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, ao abrigo das disposições regimentais, peço a interrupção dos trabalhos por dez minutos.

O Sr. Presidente: — É regimental, pelo que será concedido.

Srs. Deputados, está suspensa a sessão.

Eram 23 horas e 20 minutos.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 23 horas e 35 minutos.

Srs. Deputados, julgo que não há mais inscrições para o debate do artigo 51.^º

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, para uma interpelação à Mesa Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, na sequência do anúncio feito à Câmara pelo meu camarada Jorge Lemos, neste momento está a ser fotocopiado o texto legislativo que a bancada do PSD reclamava como pressuposto para a continuação do debate. Ao que parece, haverá qualquer óbice de carácter técnico que estará retardando a chegada dos meus camaradas. Vamos providenciar de imediato no sentido de que se possa apurar...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, presumo que vêm a chegar e, portanto, penso que estamos em condições de continuar o debate.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, eu presumia que o Sr. Deputado Jorge Lemos fosse portador das fotocópias que há bocado eu reclamava insistentemente, mas verifico que vem sem papéis...

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Continua a não ser diligente!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, enquanto estamos a tratar de um problema técnico e para adiantarmos trabalho, creio que se mantém de pé a pergunta que coloquei ao Sr. Deputado Silva Marques no sentido de saber se aceita ou não que o número que vamos pôr na lei orgânica remeta para o regime geral da função pública. É esta a questão que eu coloco ao PSD e se o PSD está tão seguro de que este é o regime geral, deve estar de acordo! A não ser assim, é porque traz alguma na cartola e é contra essa que está na cartola que nós temos vindo a falar. Creio que a resposta nos facilitava o andamento dos trabalhos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não é na cartola, é na cachola!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, continuo a interpelar a Mesa com vista a saber se os papéis a entregar pelo Sr. Deputado Jorge Lemos vêm ou não.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Responda à pergunta!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados estamos num certo impasse no que diz respeito à reprodução de documentação e, portanto, sugeria que passássemos à discussão do artigo seguinte.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Decerto, com o consenso de todos os grupos parlamentares, porque são parte interessada nesta matéria, e com vista do alargamento da sua cultura geral em termos de princípios da Administração Pública, ...

Risos do PSD.

... Sr. Presidente, uma vez que não me trouxeram as fotocópias dos documentos de que deviam estar munidos — é preciso prepararmo-nos bem para os debates — e uma vez que tenho fotocópias dessa documentação, peço licença a V. Ex.^a para as distribuir aos grupos parlamentares.

Já estou cansado de tanta diligência, várias vezes tenho fornecido documentação à oposição mas, se me permitem, vou fornecê-la mais uma vez. E porque não tenho fotocópias para todos os deputados, vou ler algumas passagens da minha documentação.

Numa publicação da Secretaria de Estado da Administração Pública, de 1985, ano 8.^º, n.º 28, referente a Abril/Junho de 85, diz-se o seguinte: «Quanto à acumulação do emprego ou cargo público com a actividade privada, ela é possível desde que não exista incompatibilidade estabelecida na lei ou essa acumulação se não mostre incompatível com os deveres legalmente estabelecidos». Como os Srs. Deputados podem verificar, é praticamente o teor do nosso texto!

Um parecer da Procuradoria-Geral da República, que data de 1980, diz o seguinte: «Não está, em regra, dependente da autorização ministerial ou do superior hierárquico, a acumulação referida na conclusão anterior.» E a conclusão a que se refere o texto é de que «a acumulação de um emprego ou cargo público com uma actividade privada é possível, desde que não exista incompatibilidade estabelecida na lei ou essa acumulação se não mostre incompatível com os deveres legalmente estabelecidos».

Como vêem, Srs. Deputados, o que referi corresponde praticamente à nossa disposição!

Para que lhes fique de recordação, vou já distribuir um exemplar do que acabei de ler a cada grupo parlamentar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Recebem 50% além do vencimento?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que estamos a tratar de um assunto que deveria merecer bastante atenção e respeito da parte de todos os deputados.

A questão que está colocada, desde o início por parte da minha bancada, é a de saber se, perante a existência de um regime especial de remuneração suplementar para os funcionários da Assembleia, há ou não razão para o tipo de formulação que os senhores apresentam. E a questão que vos coloquei desde o início é a de que devem explicar porque é que em comissão aceitaram retirar o texto, dando razão ao nosso ponto de vista, e, neste momento, voltam atrás com o que tinham dito.

Os senhores não podem, com base na distribuição destas fotocópias avulsas, resolver o problema que ainda não está resolvido e que é o de saber se, face ao concreto estatuto dos funcionários da Assembleia da República, uma medida como a que propõem é justa ou é injusta. Essa é que é a questão essencial a que os senhores deviam responder e a que continuam a não responder! Tudo o que seja tentar enxertar elementos de distração no debate, não lhe adianta muito, Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lemos, não tenho culpa que o Sr. Deputado confunda várias coisas que são inconfundíveis. Está a confundir, por exemplo, dedicação exclusiva com remuneração suplementar.

Se o Sr. Deputado quer sujeitar os trabalhadores da Assembleia da República ao regime da dedicação exclusiva, então dê-lhes as percentagens respectivas do regime da dedicação exclusiva! Os Srs. Deputados só se lembram dos trabalhadores da Assembleia da República, quando vos convém e nós fazemos questão de abordar as matérias dos trabalhadores da Assembleia da República assim como de quaisquer outros trabalhadores, sem intuições de conjuntura e de demagogia fácil!

Se os Srs. Deputados acham que a remuneração suplementar equivale a uma dedicação exclusiva, então dêem aos trabalhadores da Assembleia da República as respectivas percentagens do regime da dedicação exclusiva!

O Sr. Deputado Jorge Lemos está a desviar-se da questão que estávamos a discutir para uma outra, mas volto a desafiá-lo: apresente-me as provas escritas da tese que estava a defender!

Ao contrário do Sr. Deputado Jorge Lemos, fui eu que trouxe os documentos. Pode ficar com eles e guardá-los como recordação!

Sr. Deputado, os senhores falam dos trabalhadores quando eles andam a vosso reboque, porque quando não andam, esquecem-se deles!

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, ficámos à espera, naturalmente com alguma perplexidade, que o Sr. Deputado Silva Marques distribuisse algum texto legal.

Efectivamente, o Sr. Deputado Silva Marques não veio distribuir qualquer texto legal para o qual nos pudesse remeter, de acordo com um sistema já consagrado no regime da função pública e que lhe permitisse fazer valimento da sua teoria.

A nossa Constituição diz que não é permitida acumulação de empregos ou cargos públicos, salvo nos casos expressamente admitidos por lei. E, noutro número, diz também que a lei determina as incompatibilidades entre o exercício de empregos ou cargos públicos e de outras actividades.

Ora, isto acontece manifestamente porque a Constituição quis que a lei ordinária salvaguardasse um princípio essencial, que é o de os servidores do Estado estarem prioritariamente ao serviço do Estado e a regra que o Sr. Deputado Silva Marques pretende introduzir na Lei Orgânica da Assembleia da República é a derrogação deste princípio.

Não estamos de olhos cegos para a realidade e por isso apenas pretendímos que a possibilidade de acumulação de funções fosse obrigatoriamente precedida de autorização do Presidente da Assembleia da República. A regra que o Sr. Deputado Silva Marques pretende inserir na Lei Orgânica é a de que a compatibilidade não carece de autorização prévia do Presidente, que só terá de intervir para vir a impedir a continuação do exercício dessa actividade.

Pensamos que isso é a subversão do princípio e fica registado como o ponto essencial de divergência entre o PS e o PSD nesta matéria.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Isso é o que está escrito!

O Sr. Presidente: — Não há mais inscrições para o debate do artigo 51.º e, portanto, Srs. Deputados, vamos passar à discussão do artigo 53.º

Foi lido. É o seguinte:

Artigo 53.º

(Regime Remuneratório do Pessoal da Assembleia da República e dos Gabinetes).

Os deputados abaixo assinados propõem a eliminação do artigo 53.º

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Entendemos que o artigo 53.º é contraditório com a própria Lei Orgânica e os seus anexos, que vamos aprovar. Ao remeter o regime remuneratório para a tabela geral do funcionalismo público, dizendo, como se diz neste artigo, que o regime remuneratório é definido pelo Presidente da Assembleia da República, é qualquer coisa de contraditório.

Por outro lado, também pensamos que não é dignificante para o Presidente da Assembleia da República que, anualmente, tenha de estar a discutir com os grupos parlamentares e com os representantes sindicais dos trabalhadores desta Casa qual vai ser o regime remuneratório.

Srs. Deputados, transformar o Presidente, como já aqui temos dito, num negociador de acordos colectivos de trabalho, é algo de inadmissível em termos de Lei Orgânica. Não significa a figura do Presidente da Assembleia da República e não significa esta Casa votarmos uma lei com estas características. Por isso vamos votar contra e propomos a eliminação do artigo 53.º

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este regime que o PSD nos propõe, se tivesse enquadramento constitucional, permitiria que, por equiparação, a Assembleia da República pudesse aprovar legislação, designadamente no sentido de conferir aos presidentes de câmara competência para que os funcionários municipais passassem a ser remunerados de acordo com o regime remuneratório fixado no âmbito de cada autarquia pelo respectivo presidente. Esta é, obviamente, uma regra que poderá conduzir à balcanização da função pública, na medida em que permite que se faça a violação do princípio da unidade a que a função pública deve estar submetida.

Não é por acaso que a nossa Constituição diz que o Governo é o órgão superior da Administração Pública, não é por acaso que a Constituição, no seu artigo 202.º, acrescenta que ao Governo compete supervisionar na administração directa do Estado, e não é igualmente por acaso que no artigo 267.º diz que a desconcentração e a descentralização administrativas se fazem sem prejuízo da necessária eficácia e, sublinho, unidade de acção e dos poderes de direcção e superintendência do Governo.

Em termos de princípios constitucionais, isso significa que eles são claramente postos em crise por esta regra que o PSD pretende agora implementar, e de hoje para o futuro deixará de haver qualquer regra de unidade básica quanto ao regime dos funcionários do Estado, designadamente dos seus servidores directos.

É contra isso que estamos, pelo que temos vindo, vezes sem conta, a chamar a atenção do PSD para esta regra que representa mais uma violação de um princípio até agora considerado essencial na Administração Pública portuguesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta é mais uma proposta grave do PSD, já que comete à segunda figura do Estado, que detém funções políticas profundas, uma outra competência inesperada e surpreendente, isto é, a de, todos os anos, consagrar o regime remuneratório do pessoal desta Assembleia e o dos seus grupos parlamentares ou equiparado.

Já aqui afirmei que as propostas do PSD em relação ao Presidente da Assembleia da República acabarão por o transformar, grosso modo, em chefe de escritório. Aliás, na justificação do requerimento de avocação que apresentámos dizíamos, a determinada altura, o seguinte:

A solução proposta pela maioria governamental, a ser aprovada, transformaria o Presidente da Assembleia da República em negociador de acor-

dos colectivos de trabalho, situação que estaria manifestamente desajustada da alta dignidade de que se deve revestir o exercício do cargo da segunda figura hierárquica do Estado.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não entendemos muito bem porque é que surge esta proposta. Aliás, o PSD nunca a justificou claramente, nem mesmo agora, em plena fase de discussão no Plenário.

Portanto, pensamos que esta é mais uma proposta que não vai dignificar o cargo de Presidente da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Não há mais inscrições Srs. Deputados?

Pausa.

Visto que não há mais inscrições, vamos, de imediato, passar ao artigo 54.º-A, o qual, como artigo novo, integra uma proposta de aditamento, apresentada pelo PS, indo, de imediato, ser lido pelo Sr. Secretário.

Foi lido é o seguinte:

Artigo 54.º-A

Pessoal de apoio às comissões parlamentares

1 — As comissões parlamentares dispõem de pessoal de secretariado e técnico em número a fixar pelo Presidente da Assembleia da República, ouvido o conselho de administração, para apoio às suas actividades e aos deputados que as integram.

2 — O pessoal referido no n.º 1 está integrado na Direcção-Geral de Apoio Parlamentar e está, ao serviço das comissões parlamentares, dependente funcionalmente dos presidentes das comissões a que foi afectado.

3 — Em casos devidamente justificados e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os presidentes das comissões parlamentares podem solicitar ao Presidente da Assembleia da República a requisição de quaisquer técnicos nos termos da presente lei, aplicando-se-lhes o disposto na parte final do número anterior.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Consideramos esta proposta de aditamento fundamental para o bom funcionamento da Assembleia da República.

Como todos sabemos, é nas comissões parlamentares que se produz o trabalho de maior profundidade na análise das diferentes iniciativas legislativas.

Tais iniciativas comportam um grau de complexidade cada vez maior, para o qual muitos de nós não temos a necessária preparação, dada a especificidade das matérias em apreciação. Daí que, à semelhança do que acontece em todas as democracias e em todos os parlamentos se venha consagrar a necessidade de, junto das comissões parlamentares, funcionarem especialistas de reconhecido mérito, que possam ajudar, do ponto de vista técnico, os deputados, que possam interpretar a vontade política que se vai formando nessas comis-

sões e que, com a sua competência e experiência, sejam aptos a contribuir para a adopção de soluções tecnicamente correctas.

Compreende-se assim a razão de ser desta proposta, ou seja, que junto de cada comissão parlamentar funcione um quadro com, não apenas pessoal técnico próprio que revista as características que referi, mas também pessoal de apoio administrativo, já que estão em causa tarefas de uma enorme importância.

Por outro lado, estes funcionários, sem prejuízo da sua inserção hierárquica nos departamentos de que dependem, nomeadamente na Direcção-Geral de Apoio Parlamentar, deverão depender funcionalmente dos presidentes das comissões parlamentares.

Trata-se, por conseguinte, de uma medida de grande importância para reforço da actividade das comissões parlamentares, quer consideradas no seu todo, quer considerando individualmente os deputados que delas fazem parte.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que esta deveria ser uma proposta a merecer consenso e aplauso por parte de todos os deputados desta Assembleia.

Creio que todos verificamos, sem pôr em causa o esforço que é feito pelos funcionários que dão apoio às comissões, a necessidade de reforçar o apoio, quer de secretariado, quer de carácter técnico, ao trabalho das comissões parlamentares.

De facto, se as comissões parlamentares não tiverem condições, em termos logísticos, de poder desenvolver melhor o seu trabalho, uma das partes essenciais da vida da Assembleia estará amputada, estará limitada.

Esta proposta foi uma das que mais fácil consenso reuniu na anterior legislatura. Foi uma proposta que surgiu da parte do PS — é um facto —, mas que, de imediato, reuniu consenso, dado o objecto que ela visava realizar. Assim, foi com espanto que verificámos, na comissão, não ter sido possível, dada a oposição do PSD, encontrar uma fórmula que corresponesse a este desiderato.

Poderão dizer-me que há uma proposta pendente que tem um objectivo semelhante. Porém, creio que não é o mesmo. Aliás, quando chegarmos a essa proposta, iremos ver o carácter limitativo da mesma e os aspectos incorrectos a que ela pode conduzir.

Penso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que seria um bom passo para a Assembleia que pudessemos aprovar esta proposta que agora nos é apresentada.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, neste momento são praticamente 23 horas e 50 minutos e, assim, colocaria à consideração dos grupos parlamentares, tendo em conta o restante tempo de debate e a natureza das propostas que faltam discutir, se não seria melhor terminarmos este mesmo debate e efectuarmos a respectiva votação, embora ultrapassando um pouco a meia-noite.

Pausa.

Visto que não se suscitam quaisquer objecções a que assim se proceda, vamos continuar o debate, passando à discussão do artigo 55.º, sobre o qual recai uma pro-

posta de substituição, apresentada por todos os grupos e agrupamentos parlamentares com excepção do PSD, a qual irá ser lida pelo Sr. Secretário.

Foi lida. É a seguinte:

Artigo 55.º

Nomeação

1 — Os directores-gerais, os directores de serviço e os chefes de divisão são nomeados por despacho do Presidente da Assembleia da República, após a aprovação do conselho de administração, sob proposta do secretário-geral, de entre pessoas habilitadas com licenciatura adequada ou de reconhecida competência para o exercício do cargo e que possuam experiência válida para o exercício de funções.

2 — Os directores-gerais, os directores de serviço e os chefes de divisão são providos em comissão de serviço por um período de três anos, renováveis por deliberação expressa do conselho de administração e despacho do Presidente da Assembleia da República.

3 — A comissão de serviço será dada por finda na sequência de procedimento disciplinar em que se tenha concluído por pena de multa ou superior, ou por aplicação da pena de cessação da comissão de serviço.

4 — A comissão de serviço pode ainda ser dada por finda, durante a sua vigência, a requerimento do interessado.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No artigo 55.º, o PSD define um determinado princípio geral, mete esse princípio na montra mas vai pelas traseiras e subverte-o completamente. Com efeito, na prática, o princípio que o PSD aprova no artigo 55.º é derrogado, quanto à possibilidade da produção dos seus efeitos, através da excepção que consignou no próprio preceito.

Portanto, este artigo é um artigo de fachada, «para inglês ver». Mas certamente que, com ele, o Sr. Deputado Silva Marques e todos os outros Srs. Deputados do PSD não conseguiram anular a questão essencial. Ou seja, criaram uma situação prática que não é aplicada de acordo com o artigo 55.º e que, pelo contrário, subverte o princípio expresso no mesmo.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, tendo presente que a fotocopiadora do meu grupo parlamentar se encontra avariada, apesar dos vários pedidos que temos dirigido à Presidência, lerei perante a Câmara, para que fique registado em acta — posteriormente fornecerei fotocópia —, um aspecto ...

O Sr. Presidente: — Só um momento Sr. Deputado. Srs. Deputados, peço que se faça silêncio na sala, pois a Mesa não consegue ouvir as palavras do Sr. Deputado Jorge Lemos.

Pausa.

Faça favor de continuar, Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, espero que me seja descontado o tempo inicial.

Dizia eu que, por avaria na fotocopiadora do meu grupo parlamentar, para a qual já chamei a atenção do Sr. Presidente creio que pelo menos duas vezes, já lá vão quinze dias, não nos é possível trazer a fotocópia ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, já dei instruções para que esse problema seja resolvido.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Vamos ler para que fique registado no *Diário* e para que fique claro perante a Câmara que o que o PSD nos propõe é, de facto, uma inversão completa do regime geral.

O Estatuto Disciplinar da Função Pública (Decreto-Lei n.º 24/84) prevê, no artigo 25.º, pena de inactividade e refere designadamente:

a) Salvo nos casos previstos por lei, acumularem lugares ou cargos públicos ou exercerem por si ou por interposta pessoa actividades privadas depois de ter sido reconhecido, em despacho fundamentado do dirigente do serviço, incompatibilidade entre essa actividade e os deveres legalmente estabelecidos.

E diz-se mais à frente, na alínea e) do artigo 26.º do mesmo decreto-lei, que apanham pena de aposentação compulsiva ou demissão os que «voltarem a incorrer na infracção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo anterior», ou seja, a que eu acabei de citar.

Portanto, Sr. Deputado Silva Marques, Srs. Deputados do PSD, como vêem, a vossa proposta viola o Estatuto Geral da Função Pública e é por isso que a apresentam e é por isso que os senhores a trazem como trazem, porque se não violasse, nem sequer precisavam de a fazer. Ora, o que tem de ficar claro perante a opinião pública é que os senhores pretendem, por via de viés, criar uma regra especial de funcionamento que viola de facto o princípio da igualdade que tem de haver entre agentes da Administração Pública.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como não há mais inscrições para o artigo 55.º, vamos passar à apreciação do artigo 61.º, para o qual temos um requerimento de avocação entrado hoje, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, fazendo uma proposta de aditamento, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Artigo 61.º

1 —

2 — As comissões parlamentares podem ainda dispor de pessoal técnico contratado além do quadro, mediante deliberação favorável da respectiva comissão e proposta apresentada pelo seu presidente ao Presidente da Assembleia da República.

3 — O número de técnicos contratados ao abrigo do número anterior não pode ser superior a doze, competindo ao Presidente da Assembleia da República, ouvidos os presidentes das comissões, definir as prioridades da sua afectação.

4 — Os técnicos a afectar às comissões serão escolhidos mediante concurso aberto a todos os candidatos portadores de habilitação considerada, pela comissão, indispensável ao exercício das respectivas funções.

5 — Os contratos a que se refere o n.º 2, terão a duração máxima de dois anos, sem prejuízo da sua renovação por deliberação, por maioria de dois terços dos deputados em efectividade de funções na respectiva comissão.

6 — Ao pessoal contratado nos termos do número anterior e que tenha vínculo à função pública ou pertença a qualquer organismo público é garantido o seu lugar de origem e a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos profissionais.

Está em apreciação.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é apenas para referir que o meu grupo parlamentar se vai abster nesta proposta, porque considera que a proposta do PSD é, de algum modo, o reconhecimento da justezza da proposta, apresentada pela oposição, de criação, em termos de lei orgânica, de um quadro próprio de pessoal de apoio às comissões parlamentares.

Pensamos que as soluções encontradas são soluções que vão provocar enormes confusões no funcionamento da Assembleia da República, enormíssimas confusões, visto que não se percebe muito bem quem contrata, não se percebe quem propõe e não se percebe quem pode ser contratado — até se diz no n.º 6 que há pessoal com vínculo à função pública que, entretanto, vai ser outra vez contratado.

É uma enorme confusão a vossa proposta, mas porque o espírito é positivo, porque nós estamos aqui com o espírito aberto a tentar resolver alguns problemas da Assembleia e porque pensamos que devemos dignificar o trabalho das comissões, vamos abster-nos nesta proposta, alertando desde já para a enorme confusão que ela representará em termos de orgânica da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, é para nos congratularmos com essa proposta e dizer que a vamos votar favoravelmente, porque representa um grande avanço das teses da oposição face à maioria.

Naturalmente que as confusões poderão ser todas resolvidas, o que interessa é o princípio e este princípio é bom, por isso vamos ter realmente as comissões dotadas de assessores ou técnicos que faziam muito falta.

O que interessa é que o princípio seja posto em marcha e depois veremos quais são os seus inconvenientes.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, muito rapidamente, para sublinhar que «água mole em pedra dura, tanto dá até que fura».

Finalmente e por uma vez, o PSD ouviu os argumentos da oposição e apesar de não ser a solução ideal que a oposição tem sugerido e tem proposto, é uma aproximação a essa solução e, por uma vez, parabéns, Sr. Deputado Silva Marques!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para uma intervenção.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado, apenas para fazer justiça, devo dizer que ouvimos sobre tudo o PS!

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, damos por encerrado o debate sobre o artigo 61.^º Vamos, de seguida, passar à apreciação do artigo 65.^º, existindo uma proposta de substituição emanada de todos os grupos e agrupamentos parlamentares, com exceção do PSD, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Artigo 65.^º

Elaboração do orçamento

1 — O projecto de orçamento é elaborado até 15 de Maio de cada ano pelos serviços competentes sob a coordenação do secretário-geral, de acordo com as orientações e objectivos previamente fixados pelo conselho da administração, que o deve submeter ao Plenário.

2 — O Orçamento da Assembleia da República é aprovado pelo Plenário até ao termo do período normal de funcionamento, ou sua prorrogação, do ano anterior àquele a que respeitar e será publicado no *Diário da República*.

Está em apreciação.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é apenas para uma curtíssima justificação. Esta proposta visa restabelecer a hierquia dos órgãos de soberania, que éposta em causa pela proposta do PSD.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, está terminado o debate do artigo 65.^º

Pausa.

Srs. Deputados, vamos passar ao debate do artigo 81.^º, para o qual temos uma proposta de alteração ao n.º 4 desse artigo, apresentada pelo PSD, que foi introduzida hoje.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não foi introduzida hoje, foi no dia 5, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Peço desculpa, as minhas notas estavam erradas.

Vai proceder-se à leitura da proposta que acabei de referir, Srs. Deputados.

Foi lida. É a seguinte:

Ao abrigo do artigo 54.^º do Regimento, os deputados abaixo assinados requerem a avocação pelo Plenário da votação do n.º 4 do artigo 81.^º (80.^º na numeração após a votação na especialidade em comissão), sobre o qual apresentam a seguinte proposta de aditamento *in fine*:

Artigo 81.^º

4 — [...] sem prejuízo do direito de acesso na respectiva carreira, nos termos e condições previstas para o pessoal do quadro.

Pausa.

Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente a esta matéria, gostaria que o PSD esclarecesse por que razão é apresentada esta proposta para o pessoal referido no artigo 81.^º e é omitida, no articulado do PSD, a situação do actual pessoal supranumerário.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta é uma questão importante e, de facto, não estou esclarecido sobre o teor da proposta apresentada pelo PSD.

Entendo que a questão que foi colocada pelo Sr. Deputado Jorge Lemos é importante, pelo que gostaria que fosse dada uma justificação por parte do PSD. É que pode ser que se trate apenas de um lapso e, se assim for, penso que todos daremos consenso para o corrigir.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, gostaria de lembrar que há pouco pus à consideração da Câmara a questão de se levar hoje até ao termo a discussão e votação destas propostas, e é isso que estamos a fazer.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, julgo que uma coisa não exclui a outra e que podemos começar a votar, para não deixarmos para o fim todas as votações.

Faço esta sugestão, embora deva dizer, com toda a franqueza, que me parece que, uma vez que marcámos a meia-noite como hora de fim da sessão, devíamos acabar a essa hora.

Mas já que a Mesa sugere que se continue, ao menos que se comece a fazer as votações.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, à meia-noite menos dez tive o cuidado de anunciar à Câmara quais eram os tempos remanescentes e as propostas que faltavam discutir, dizendo que, tendo em conta esses tempos, não deveríamos ultrapassar muito a meia-noite, como não deverá acontecer.

Perguntei nessa altura se havia acordo e o mesmo não foi denunciado por nenhum elemento da Câmara. Portanto, a decisão foi essa.

Entretanto, vamos entrar na discussão das propostas de avocação, que são um pouco mais difíceis de analisar, dado que se referem aos quadros e alíneas.

Se as notas da Mesa não estão erradas — e peço a colaboração dos vários grupos parlamentares para esta questão —, a primeira proposta refere-se ao quadro I (p. 4), em que é alterada a letra do cargo de tesoureiro.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, permite-me que interpele a Mesa?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, há pouco fiz um pedido de esclarecimento aos Srs. Deputados do PSD que subscreveram esta proposta, pedido de esclarecimento esse que foi retomado pelo Sr. Deputado Raul Junqueiro e para o qual não ouvi nenhuma resposta.

Se calhar estava desatento ...

Gostaria de saber se o PSD está disponível para estender aos actuais supranumerários o que prevê neste número, para os que vierem a ser supranumerários.

É esta a questão que lhe quero colocar com toda a abertura e frontalidade. Depende da sua posição eu votar contra ou a favor do que aqui é proposto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há inscrições, pelo que vamos entrar na discussão da proposta de alteração apresentada pelo PSD, relativa à letra do cargo de tesoureiro, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Ao abrigo do artigo 154.º do Regimento, os deputados abaixo assinados requerem a avocação pelo Plenário da votação da parte relativa ao tesoureiro do anexo I, apresentando a seguinte proposta de alteração:

Substitui a letra F pela letra E.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, tenho a impressão de que simplificava os trabalhos se a Mesa, pura e simplesmente, lesse a parte conclusiva das propostas.

Neste caso, trata-se de substituir a letra F pela E no cargo de tesoureiro.

O Sr. Presidente: — Exacto, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro, para um intervenção.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria que o Sr. Deputado Silva Marques justificasse, ainda que sucintamente, por que é apresentou esta proposta de passagem da letra F para a letra E. Provavelmente, estaremos de acordo com ela, mas gostaríamos de saber o porquê.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para uma intervenção.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta matéria e dado o carácter tão pontual das questões, faço confiança na inteligência dos Srs. Deputados da oposição.

É que se comprehende logo o porquê destas propostas de alteração!

É uma prova de confiança na vossa inteligência, Srs. Deputados. Não vale a pena dar explicações, porque isto é tão evidente ...

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, uma vez que não há mais inscrições, vamos passar à discussão das propostas que têm a ver com o anexo «Regras, critérios e observações» (p. 98 do texto do projecto de lei).

Vai ser lida a primeira proposta, que é de aditamento à alínea f) da parte I e que foi apresentada por todos os grupos e agrupamento parlamentares, à excepção do PSD.

Foi lida. É a seguinte:

É aditada, *in fine*, a expressão:

[...] e pelo adido de imprensa destacada da Direcção-Geral de Comunicação Social e da Assembleia da República, desde Maio de 1979, licenciado em Comunicação Social pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, com a consequente alteração do quadro de pessoal da Assembleia da República.

Está em discussão.

Pausa.

Não há inscrições.

A proposta de alteração seguinte diz respeito à alínea j) da parte I.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, gosto de justificar este conjunto de propostas que foram apresentadas pela oposição, relativas à alínea f) da parte I, ao n.º 12 da parte II e à alínea l-1) da parte II.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado pretende sugerir a agregação de todas estas propostas no quadro ...

O Orador: — Sim, Sr. Presidente. Aliás, como deve ter reparado elas foram avocadas em conjunto.

O Sr. Presidente: — Exacto.

O Orador: — O critério que presidiu à apresentação destas propostas foi o de não haver discriminação no tratamento de funcionários nesta Casa.

Tentou-se encontrar um critério que abrangesse todas as situações e as propostas que apresentámos contemplam precisamente casos que não haviam sido contemplados no projecto de lei do PSD.

No caso concreto da possibilidade de acesso a lugares de chefia, designadamente a chefe de divisão, tem-se em conta uma actual repartição que não é contemplada. Ora, o facto de não ser contemplada no projecto de lei do PSD significaria também uma marginalização, uma vez que as restantes repartições e suas chefias são consideradas.

Entendemos que não podemos estar a legislar apenas de acordo com os interesses político-partidários, mas também de acordo com um critério de igualdade e de generalidade. Daí a razão de ser das propostas que a oposição apresentou.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, as citadas propostas dizem respeito às alíneas f) e I-1) da parte I e ao n.º 12 da parte II.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, peço imensa desculpa, mas neste caso a dificuldade de entendimento é da minha parte.

O que quero perguntar é se já passou a fase de discussão da proposta relativa à alínea f) da parte I.

O Sr. Presidente: — Ainda não, Sr. Deputado, estamos a analisar o conjunto de propostas apresentadas por todos os grupos e agrupamento parlamentares com excepção do PSD, que, repito, dizem respeito às alíneas f) e I-1) da parte I e ao n.º 12 da parte II.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Agradeço-lhe o esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Dado que não há inscrições, vamos passar a analisar a proposta apresentada pelo PSD relativa à alínea f) do anexo «Regras, critérios e observações».

Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de aditamento de uma alínea, alínea f), apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

f) Compreende dois lugares, um para integração do redactor tarefairo que vem exercendo com carácter de permanência no serviço de recepção as funções de técnico profissional de relações públicas e outro para integração da fucionária destacada da Direcção-Geral da Comunicação Social, em 1979.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados do PSD, em particular Sr. Deputado Silva Marques: A questão na sua linearidade coloca-se porque o PSD propõe que um redactor tarefairo entre, sem mediação de concurso público, imediatamente para o quadro da Assembleia da República.

Pergundo, Sr. Deputado Silva Marques: quantos tarefairos da Assembleia com currículo idêntico áquele que os senhores propõem, provavelmente com muitos mais anos de serviço, é que os senhores não propõem para entrarem imediatamente para o quadro da Assembleia e obrigam à regra geral do concurso público?

Quantos, Sr. Deputado Silva Marques? Faça favor de nos dizer, para que todos percebamos, que é que está por detrás desta proposta.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O Sr. Deputado Jorge Lacão andou distraído ou desocupado, isto porque todas as questões foram discutidas na Comissão. Devo dizer que o Sr. Deputado ou outro deputado do seu partido, assim como de outros grupos parlamentares, tiveram a oportunidade de levantar as questões que entenderam e que nenhuma das que foram levantadas deixou de ser analisada.

Srs. Deputados, não venho ao Plenário discutir em pormenor questões que já o foram em comissão, embora não tenha qualquer reticência em fazê-lo. Isto mostra que os Srs. Deputados andam distraídos no momento em que compete discutir as questões na especialidade e vêm ao Plenário autojustificarem-se politicamente da vossa distração, da vossa negligéncia ou da vossa concordância prática com o PSD.

Srs. Deputados, peço muita desculpa mas não vou colaborar, no Plenário, com um trabalho de especialidade, pois ele já foi feito e os Srs. Deputados não têm senão que se recriminar se por acaso não levantaram as questões em devido tempo.

Uma voz do PCP: — Tem que explicar em Plenário!

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Peço a palavra para exercer o direito de defesa da honra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Em resposta à pergunta que fiz, o Sr. Deputado Silva Marques acusou-me de negligéncia na comissão, aquando discutímos esta e outras matérias.

Sr. Deputado Silva Marques, a razão de ser da minha pergunta era, apenas, para que pudesse ser dada aqui uma resposta a uma questão que insistentemente lhe foi feita na Comissão e que, também insistentemente, o PSD ladeou. No entanto, para que fique claro no Plenário da Assembleia da República as razões de nepotismo e clientismo pelos quais fazem esta proposta, a minha denúncia aqui fica feita e o Sr. Deputado Silva Marques, se for capaz, que a contradiga.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

Vozes do PCP: — Se souber!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado, é lastimável a sua acusação de nepotismo.

Srs. Deputados, sobretudo os Srs. Deputados do Partido Socialista e os da oposição da extrema esquerda: muitos dos atropelos que têm sido cometidos foram os senhores que os cometem!

Risos do PS e do PCP.

Devo dizer-lhes, Srs. Deputados, que o PSD, pelo facto de ser maioria, não tentou ou teve em vista criar situações de injustiça por razões meramente ideológicas, de forma nenhuma, antes pelo contrário, mas não há nenhuma lei perfeita!

Decerto que os senhores também não fizeram leis perfeitas e a prova disso é que os senhores têm, aqui mesmo, rejeitado as vossas leis do tempo em que eram maioria.

Não há leis perfeitas, mas esta lei, temos consciência disto, foi discutida com seriedade, com frontalidade, sem escamotear as questões e assumimo-la como uma lei justa e boa.

Não há leis perfeitas, há leis justas e boas e estamos convencidos de que esta é justa e boa e a prova disso, Sr. Deputado, é que aquele célebre texto que os senhores tanto elogiam foi objecto de um repúdio público dos trabalhadores da Assembleia da República e, pelo menos, a proposta do PSD não o foi!

É tudo, Sr. Deputado! A partir daqui é melhor V. Ex.^a ficar em reflexão e perguntar a si mesmo qual tem sido o seu contributo para corrigir as distorções de que infelizmente a Assembleia da República tem sido afectada.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Porquê só um tarefeiro?! Porque não os outros?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando não há argumentos, tenta virar-se contra os outros a sua própria falta de argumentos.

Sr. Deputado Silva Marques, Srs. Deputados do PSD, por muito que vos custe e particularmente àqueles que não puderam estar na Comissão, estas questões não estão a ser discutidas no Plenário pela primeira vez. E é pouco sério da sua parte vir dizer, perante o Plenário, que a oposição está a levantá-las pela primeira vez. É pouco sério, Sr. Deputado Silva Marques!

Levantámos na Comissão, permanentemente, esta questão e aí o senhor deu-nos razão. Aliás, a prova disso é o facto de só hoje ter apresentado a proposta relativamente ao caso concreto que temos estado aqui a tratar.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Qual questão?

O Orador: — Sr. Deputado Silva Marques, Srs. Deputados do PSD, os senhores poderão, com 148 votos, aprovar esta lei, mas ninguém vos livra do ferrete que já está sobre vós. Isto porque esta não é uma lei da Assembleia da República, mas, sim, uma lei para a vossa clientela, só para essa! E é muito mau, Sr. Deputado Silva Marques, que num debate sério, num debate parlamentar, ...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Está-se a referir a que caso?

O Orador: — Ó Sr. Deputado, não o interrompi, faça favor de me deixar acabar de falar.

Como dizia, é muito mau que num debate com estas características o senhor venha utilizar argumentos que,

enfim, na televisão podem dar alguma coisa, mas aqui entre nós já estão suficientemente estafados.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, desej solicitar ao Sr. Deputado Jorge Lemos que concretize o caso a que se está a referir, pois só dessa forma lhe posso responder com o mesmo grau de precisão.

Qual é o caso a que o Sr. Deputado se está a referir

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Está suficientemente esclarecido.

Risos do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Diga qual é o caso e eu respondo.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Quer as fichas do seu partido? É isso?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como não houve mais inscrições para a alínea j), dou o debate por encerrado.

Srs. Deputados, vamos de seguida passar à discussão da proposta de substituição da alínea z), apresentada pelo PSD.

Esta proposta trata, apenas, de substituir «2» por «3».

Pausa.

Em virtude de não haver inscrições, passamos à leitura e discussão da proposta de aditamento de um nova alínea, alínea z-1), apresentada por todos os partidos da oposição.

Foi lida. É a seguinte:

z-1) Compreende nove lugares para integração do pessoal supranumerário da Assembleia da República, com a consequente alteração do quadro de pessoal da Assembleia da República.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apenas para justificar, muito brevemente, esta proposta, pois está na sequência da intervenção e da pergunta que coloquei ao Sr. Deputado Silva Marques a propósito do artigo 81.^º a que ele na altura, não me respondeu.

Se efectivamente a intenção do PSD é abranger também, como pensamos ser correcto, o pessoal supranumerário existente, esta proposta justifica-se plenamente para fazermos uma equiparação entre o pessoal supranumerário que já existe e aquele que passa a existir.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Raul Junqueiro, por que é que na lei que criou os supranumerários, que é de 1985, altura em que o PS era maioritário, os Srs. Deputados não fizeram aquilo que neste momento estão a preconizar? Naturalmente porque, depois de tudo ponderado, entenderam que não devia ser feito! Mas, então, porquê essa vossa atitude tão fácil e tão ligeira neste momento? Volto a repetir que os senhores estão aqui a esgrimir negativamente contra as nossas propostas, porque são nossas, e contra aquelas que foram vossas anteriormente.

Os Srs. Deputados devem, pois, responder por que é que em tempos não fizeram o que estão a preconizar neste momento! Pensamos que o não fizeram e fizeram bem. Por isso, mantemos aquilo que os senhores fizeram! Porém, o vosso discurso não é coerente, Srs. Deputados! Pelo menos deviam justificar por que é que estão a pedir que neste momento se faça aquilo que anteriormente os senhores se recusaram a fazer.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Deputado Silva Marques, apenas gostaria de dizer, mais uma vez, esta noite, que quando V. Ex.^a não tem argumentos, atira para a frente com um conjunto de observações gerais que não tem nada que ver com o que aqui estamos a referir.

Sr. Deputado, em relação a esta lei, procurámos, de boa fé, resolver um grande conjunto de situações anômalas que existiam nesta Casa. Ora, não se comprehende que, tendo nós agora definido um regime geral para este tipo de situações, deixemos de fora nove casos. É apenas uma razão de coerência! Se queremos resolver as anomalias que foram criadas no passado, então temos que procurar um critério e esse critério está definido no artigo 81.^º Portanto, vamos abranger todas as situações e não deixar algumas de fora, até porque ninguém compreenderá por que motivo ficam umas de fora e outras não!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Então, quer dizer que a Lei n.^o 11/85 criou uma anomalia? É essa a sua tese, Sr. Deputado?

O Orador: — Sr. Deputado, foram criadas muitas anomalias nesta Casa!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Então criaram mal!

O Orador: — Na realidade, estão criadas muitas anomalias nesta Casa e o que constato é que esta lei, ao invés de as resolver, vai criar um número ainda maior de anomalias.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apenas para que conste do registo histórico, gostaria de dizer que a Lei n.^o 11/85 foi aprovada por unanimidade. Portanto, se há alguém que tenha que assumir responsabilidades, somos todos nós! Sr. Deputado Silva Marques, não queira lavar as suas mãos!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não! Não!

O Orador: — Tem as mãos tão metidas no problema como todos nós e tem duas posturas possíveis: ou quer aproveitar este momento para resolver os problemas que, em conjunto, criámos — se é que os criámos —, ou não quer, dizendo que vamos continuar com estas soluções. Se é esta a sua postura, diga-o abertamente; não lance para cima dos outros culpas que são efectivamente suas! O Sr. Deputado tem maioria para aprovar esta lei. Se não quer resolver o problema, diga-o abertamente, mas não acuse os outros de factos que não lhes podem ser imputados.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, visto não haver mais inscrições, vai ser lida uma proposta de aditamento de uma nova alínea, alínea z-2), apresentada pelo PS e pelo PCP, em relação ao capítulo I, «Regras, critérios e observações».

Foi lida. É a seguinte:

z-2) Criação de três novos lugares que permitam a integração de um primeiro-assessor, letra B, requisitado ao Instituto de Informática do Ministério das Finanças, de um técnico superior principal, requisitado, ao mesmo Instituto, e de um técnico superior principal, requisitado à Direcção-Geral da Administração Pública.

Está em discussão.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra, vai ser lida uma proposta de eliminação, apresentada pelo PSD, em relação ao n.^o 2 da parte III, «Regras, critérios e observações».

Foi lida. É a seguinte:

Ao abrigo do artigo 154.^º do Regimento, os deputados do PSD requerem a avocação pelo Plenário da votação do n.^o 2 da parte III, «Regras, critérios e observações», do anexo I, apresentando a seguinte proposta de alteração:

Eliminação da palavra «designadamente».

Está em discussão.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra, declaro encerrado o debate dos artigos avocados.

Srs. Deputados, vamos agora iniciar o processo de votações em relação às propostas de alteração apresentadas pelos diversos grupos e agrupamento parlamentares e que já foram discutidos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, seria bom que se verificasse o quórum existente.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontram-se presentes 133 Srs. Deputados, pelo que temos quórum.

Vamos, pois, passar à votação conjunta das propostas de alteração apresentadas pelo PS, pelo PCP, pelo PRD, pelo CDS, por Os Verdes e pela ID em relação aos artigos 28.º, 29.º, 32.º e 32.º-A.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos votar as propostas de alteração apresentadas pelos mesmos partidos em relação aos artigos 36.º, 38.º e 38.º-A.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Vamos proceder à votação da proposta de alteração apresentada pelos mesmos partidos em relação ao artigo 47.º

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Vamos votar a proposta de alteração apresentada pelos mesmos partidos em relação ao artigo 48.º

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos passar à votação de uma proposta de aditamento ao artigo 50.º, apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, Os Verdes e ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta de alteração do n.º 5 ao artigo 51.º, apresentada pelo PSD.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, desculpe-me, mas não se trata de uma proposta de substituição, mas sim de aditamento.

O Sr. Presidente: — Está feita a correção, Sr. Deputado. De qualquer forma tinha referido que se tratava de uma proposta de alteração exactamente para não deixar dúvidas.

Srs. Deputados, vamos, pois, votar a proposta de aditamento de um n.º 5 ao artigo 51.º, apresentada pelo PSD.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de aditamento de um n.º 6 ao artigo 51.º, apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, Os Verdes e ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, em relação ao artigo 53.º, existiu uma proposta de eliminação apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, os Verdes e ID, que vamos votar.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos passar à votação de uma proposta de aditamento de um artigo 54.º-A, apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, Os Verdes e a ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de substituição do artigo 55.º, apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, Os Verdes e a ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Em relação ao artigo 61.º, existe uma proposta de aditamento, apresentada pelo PSD, que vamos passar a votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e as abstenções do PCP e da ID.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de substituição do artigo 65.º, apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, Os Verdes e ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta de aditamento do artigo 80.º, apresentada pelo PSD.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de alteração, apresentada pelo PSD, referente à da letra remuneratória do cargo de tesoureiro.

Submetida à votação, foi aprovada, por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de aditamento à alínea f) do anexo I, «Regras, critérios e observações», apresentada pelo PS, PCP, PRD, CDS, Os Verdes e ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta de alteração à alínea j) do anexo I, «Regras, critérios e observações», apresentada pelo PSD.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, a proposta do PSD comprehende duas situações. Sugeria-me — se fosse possível — votá-las separadamente, ou seja: se for possível, partir o texto. Se os proponentes aceitarem, tudo bem, teremos uma dada posição de voto; caso isso não seja possível, teremos outra.

O Sr. Presidente: — Bom, Srs. Deputados, a proposta de alteração diz o seguinte: «j) Compreende dois lugares, um para integração do redactor tarefairo que vem exercendo com carácter de permanência, no serviço de recepção, as funções de técnico profissional de relações públicas —que seria parte j-1), se assim entendermos— e outro para integração da funcionária destacada da Direcção-Geral da Comunicação Social, em 1979», que seria a parte j-2). Está de acordo com esta separação, Sr. Deputado Silva Marques?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, exprimimos o nosso entendimento por escrito através das propostas de alteração que apresentámos. Se algum grupo parlamentar desejava partir o texto da alínea j), que o fizesse por escrito.

Sr. Presidente, a proposta de alteração que será votada é a que foi apresentada, é a nossa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, é evidente! A Mesa estava a pretender verificar qual a posição dos proponentes em relação à partilha da alínea j), pedida pelo PCP. Tendo em conta a posição dos proponentes, vamos passar à votação da alínea j), tal como consta da proposta de alteração apresentada pelo PSD.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, se me dá licença, gostaria apenas de dizer que qualquer grupo parlamentar tem a possibilidade de apresentar os textos como os prefere.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, isso não está em discussão.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, a minha interpelação à Mesa visava poupar tempo, mas, se o Sr. Presidente ou o Sr. Deputado Silva Marques me pedem que apresente os textos separados, peço cinco minutos à Mesa para os fazer e já os entrego.

O Sr. Presidente: — Agora já não, Sr. Deputado, porque já foram apreciados todos os artigos avocados e já estamos na votação final.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Foi só para que ficasse clara a parvoíce de intervenção!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de alteração da alínea j) do anexo I, «Regras, critérios e observações», apresentada pelo PSD.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS e abstenções do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de aditamento de uma alínea l-1) ao anexo I, «Regras, crité-

rios e observações», apresentada pelos Grupos Parlamentares do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e pelo Agrupamento Parlamentar da ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta referente à alínea z), ao anexo «Regras, critérios e observações», apresentada pelo PSD.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e da ID e as abstenções do PS, do PRD e do CDS.

Srs. Deputados, passamos à votação da proposta de aditamento de uma alínea z-1) ao anexo «Regras, critérios e observações», apresentada pelos Grupos Parlamentares do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e pelo Agrupamento Parlamentar da ID.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, temos mais uma proposta de aditamento à alínea z), designada por alínea z-2), apresentada também pelos Grupos Parlamentares do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e pelo Agrupamento Parlamentar da ID, que passo à votação.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, passamos agora à parte II do mesmo anexo.

Vamos votar a proposta de alteração ao n.º 12, apresentada pelos Grupos Parlamentares do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e pelo Agrupamento Parlamentar da ID.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Srs. Deputados, passando agora à parte III do anexo anteriormente referido, vamos proceder à votação da proposta de alteração ao n.º 2, apresentada pelo PSD, e que consiste apenas em retirar a palavra «designadamente».

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e as abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Srs. Deputados, assim concluímos as votações das propostas referentes a todos os artigos avocados.

Podemos passar, de seguida, à votação final global do projecto de lei n.º 142/V — Lei Orgânica da Assembleia da República —, apresentado pelo PSD.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lacão pede a palavra para que efeito?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, é para anunciar à Mesa que entregaremos, por escrito, uma declaração de voto.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, para que efecto pede a palavra?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, para poupar mais algum tempo aos nossos colegas e para não prolongar a sessão, quero anunciar que entregaremos na Mesa uma declaração de voto, por escrito.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Presidente, peço a palavra para, com o mesmo objectivo, anunciar que vou fazer chegar à Mesa uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados Narana Coissoró e Marques Júnior, penso que pedem a palavra para o mesmo efecto que os colegas anteriores.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Exactamente, Sr. Presidente!

O Sr. Marques Júnior (PRD): — Exactamente, Sr. Presidente!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a próxima reunião plenária será na quinta-feira, às 10 e às 15 horas, a ordem de trabalhos consta do boletim informativo e já é do conhecimento de todos os Srs. Deputados.

Está encerrada a sessão.

Eram 0 horas e 55 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social Democrata (PPD/PSD):

António Fernandes Ribeiro.
António Maria Pereira.
Arménio dos Santos.
Carlos Manuel Oliveira da Silva.
Carlos Sacramento Esmervaldo.
Dinah Serrão Alhandra.
Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Francisco João Bernardino da Silva.
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
João Álvaro Poças Santos.
João Granja Rodrigues da Fonseca.
Joaquim Vilela de Araújo.
José Manuel Rodrigues Casqueiro.
José de Vargas Bulcão.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Licínio Moreira da Silva.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Manuel Albino Casimiro de Almeida.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

António José Sanches Esteves.
António Magalhães da Silva.
Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
Jaime José Matos da Gama.
João Barroso Soares.
João Rosado Correia.
João Rui Gaspar de Almeida.
José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
Manuel António dos Santos.
Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.

Partido Comunista Português (PCP):

Carlos Campos Rodrigues Costa.
Maria Odete Santos.
Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Hermínio Paiva Fernandes Martinho.

Centro Democrático Social (CDS):

José Luís Nogueira de Brito.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social Democrata (PPD/PSD):

Carlos Alberto Pinto.
Fernando José Alves Figueiredo.
Fernando Monteiro do Amaral.
Flausino José Pereira da Silva.
Francisco Mendes Costa.
Luís Amadeu Barradas Amaral.
Manuel da Costa Andrade.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
Rui Alberto Limpo Salvada.

Partido Socialista (PS):

Alberto de Sousa Martins.
Armando António Martins Vara.
Eduardo Ribeiro Pereira.
João Cardona Gomes Cravinho.
José Apolinário Nunes Portada.
José Luís do Amaral Nunes.
José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
José Manuel Torres Couto.
José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.

Declaração de voto enviada à Mesa para publicação

A Lei Orgânica da Assembleia da República é, por definição, um instrumento jurídico essencial ao pleno exercício das atribuições constitucionalmente conferidas ao órgão de soberania que exprime a vontade plural do povo português. Lei que ao estabelecer o quadro normativo relativo ao sistema funcional de apoio à Assembleia da República, deveria, simultaneamente, ser expressão de um largo consenso institucional entre os grupos parlamentares e factor de modernização e eficácia relativamente ao modo como se processam os trabalhos parlamentares.

Infelizmente o PSD, suficiente da sua maioria, fez fracassar todos os esforços conduzidos no sentido da aprovação da Lei Orgânica por convergência dos votos de todos os grupos parlamentares. Possibilidade verdadeiramente plausível, em face da convergência unânime a que na anterior legislatura haviam chegado as diversas formações políticas. As quais contratualizaram um texto comum na base do qual os partidos da oposição, sem excepção, apresentaram o projecto de lei n.º 169/V, surpreendentemente rejeitado pelo PSD.

Ficaram, assim, estabelecidas opções patentemente contrárias ao imperativo que consiste em salvaguardar a Assembleia da República como instituição funcionalmente despartidarizada e não submetida a proteccionismos e lógicas de subordinação do interesse geral ao interesse particular.

O decreto de lei orgânica, entretanto aprovado, exprime uma concepção que afecta gravemente os direitos de intervenção das minorias, por mais expressivas que estas sejam; reduz o papel dos deputados no conselho de administração a uma função essencialmente consultiva; nega o princípio da gestão democrática (e, por isso, sempre salvaguardando o peso próprio de cada grupo parlamentar na formação das decisões); presidencializa a função administrativa e administrativiza a função do Presidente da Assembleia da República, segunda figura do Estado, que tende a ser secundarizada no plano político e vem agora ser relevada como mero órgão de administração.

A tudo isto acresce a ausência de coerência na arquitectura do modelo aprovado. A Assessoria Jurídica, tal como o Gabinete de Estudos Parlamentares são unidades orgânicas destinadas a valorizar o conjunto do trabalho parlamentar. Todavia, ficam sediadas fora das direcções gerais, constituindo estruturas potencialmente disfuncionais no conjunto do trabalho parlamentar. A mesma incoerência se reflecte no tratamento dado ao

Gabinete de Apoio Técnico ao Plenário e às comissões, em contraponto com o novo sistema de assessorias às comissões que só à última hora o PSD admitiu como forma de minorar o autêntico escândalo institucional que consiste em manter no vazio, sem apoios técnicos e de especialidade dignos desse nome, o conjunto das comissões parlamentares da Assembleia da República.

Quando o exercício pleno das competências parlamentares e a complexidade natural dos problemas com que a Assembleia da República se depara, na sua missão de soberania, exigem uma cada vez maior eficácia e capacidade sustentada de decisão, o PSD apostou em condicionar a uma dependência governamentalista o órgão que tem, entre as suas atribuições essenciais, a de fiscalizar os actos do Governo.

O PSD parece assim caminhar sobretudo no sentido de usar o poder para se consolidar no poder, comprometendo a regra da alternância, e dando legitimidade à suspeita de que prossegue uma vocação de partido institucionalista, esbatendo cada vez mais as fronteiras de separação entre o que é interesse de partido e o que é interesse de Estado.

Se a tudo se acrescentar a ausência de transferência no processo de designação de chefias, a subversão (não a excepção) da regra da incompatibilidade entre funções públicas e privadas e os critérios promocionais orientados não necessariamente pela competência, temos uma Lei Orgânica da Assembleia da República desvinculada dos essenciais princípios do pluralismo democrático, da eficiência funcional, do apoio prioritário às atribuições parlamentares e dos deputados. Razões mais do que suficientes para justificar o voto contrário do Partido Socialista, acompanhado pelos restantes partidos da oposição no mesmo propósito construtivo de garantir a dignidade institucional da Assembleia da República, bem como a eficiência do trabalho político que nela se desenvolve.

Assembleia da República, 11 de Maio de 1988. — O Deputado do PS, *Jorge Lacão*.

Rectificação ao n.º 49, de 5 de Fevereiro

Na p. 1609, 1.ª col., l. 55, onde se lê «pretendemos» deve ler-se «proponho».

Na p. 1621, 2.ª col., l. 43, onde se lê «claro» deve ler-se «caro».

Os REDACTORES: *José Diogo — Cacilda Nordeste — Maria Amélia Martins*.

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 272\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex